

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 AVISO DE ADIAMENTO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA.	6
RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA.	9
RESOLUÇÃO Nº 03/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA.	11
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 257/2021/ADMIN.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
PORTARIA Nº 233/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024	13
PORTARIA Nº 234/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	13
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021	14
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023	14
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024	14
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2024	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 73/2023	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024	16
PORTARIA N.º 019/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 016/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 017/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 018/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 020/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 048/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024	17
PORTARIA N.º 049/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024	17
PORTARIA N.º 058/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024	18
PORTARIA Nº 268/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	18
PORTARIA Nº 270/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	19
PORTARIA Nº 272/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	19
PORTARIA Nº 273/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	19
PORTARIA Nº 274/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2024	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2024	20
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	21
RESENHA DE CONTRATO Nº 132/2024.	21
RESENHA DE CONTRATO Nº 133/2024.	21
RESENHA DE CONTRATO Nº 134/2024	21
RESENHA DE CONTRATO Nº 135/2024	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	22
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	23

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	23
DECRETO N º 06/2024 PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS	23
DECRETO Nº 07/2024 - GAB DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELETIVO SIMPLIFICADO.	23
EDITAL Nº 01/2024 DISPÕE ACERCA DA OPÇÃO PELA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES EFETIVOS	24
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	26
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPL/PMC	27
PORTARIA Nº 064/2024/ADM/PREF. - PRORROGAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL	27
PORTARIA Nº 065/2024/ADM/PREF. - CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE	27
PORTARIA Nº 066/2024/ADM/PREF. - CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE	27
PORTARIA Nº 067/2024/ADM/PREF. - READAPTAÇÃO FUNCIONAL	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE CEDRAL/MA.	28
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	29
PORTARIA-SEMUS Nº 092 DE 01 DE MARÇO DE 2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
LEI Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023	29
TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	32
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 003/2024 - SRP.	32
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 199/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	33
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	38
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	38
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2024	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	43
CONTRATO Nº. 053/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 001/2024.	43
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	43
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	43
EXTRATO DO CONTRATO 94/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	43
LEI Nº 434/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.	43
LEI Nº 435/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.	44
PORTARIA N. 0235/2023	44
PORTARIA N. 0263/2023	44
PORTARIA N. 030/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024/ADESÃO-017/2023/PMBVM	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	45
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	46
PORTARIA Nº 1.626/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024	46
PORTARIA Nº 1.627/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024	46
PORTARIA Nº 1.629/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024	46
PORTARIA Nº 1628, DE 19 DE MARÇO DE 2024.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	47
CONTRATO Nº 2024254/2024	47
CONTRATO Nº 2024256/2024	47



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024	47
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024	60
1 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023. AD 002-2023	71
1 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023. AD 002-2023	71
1TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023. AD 002-2023	71
1TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023. AD 002-2023	71
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DL Nº 001/2022	71
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 0285.DL 020/2022	72
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 149. DL 005/2023	72
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº DL 002/2022	72
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 0285.DL 020/2022	72
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 199. DLE 013/2023	72
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 199. DLE 08/2023	72
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 222. DL 021/2023	73
1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 297. DLE 019/2023	73
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 115/2023	73
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 116/2023	73
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 145. PE 018/2023	73
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 146. PE 018/2023	73
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PE 018/2023	73
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148. PE 018/2023	74
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148B. PE 018/2023	74
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 151.PE 021/2023	74
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 183.PE 026/2023	74
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 189.PE 033/2023	74
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022	74
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 284/2022	74
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 308/2022	75
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 314/2022	75
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 315/2022	75
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 316/2022	75
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 317/2022	75
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 004/2022	75
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 002/2021	75
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 004/2021	76
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 006/2021	76
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 011/2022	76
2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DL Nº 001/2022	76
2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022	76
2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 199. DLE 08/2023	76
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PP 003/2022	76
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 189.PE 033/2023	77
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022	77
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 284/2022	77
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 308/2022	77
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 004/2022	77
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021	77
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021/FUNPRESV	77
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 006/2021	78
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PP 003/2022	78
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022	78
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 284/2022	78
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 037/2021	78
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021	78
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021/FUNPRESV	78
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 068A/2021	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 198/2022	79
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022	79
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 017 - DISPENSA N.º 016//2021	80
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 CARONA Nº 002-2022	80
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 CARONA Nº 002-2022	80
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 CARONA Nº 002-2022	80
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 CARONA Nº 002-2022	80
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 CARONA Nº 002-2022	81



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 CARONA Nº 002-2022	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 CARONA Nº 002-2022	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 CARONA Nº 002-2022	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 CARONA Nº 002-2022	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 CARONA Nº 002-2022	81
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 CARONA Nº 002-2022	82
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-2022	82
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023A-2022	82
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139-2022	82
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 309-2022	82
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-2022	83
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192-2022	83
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/FUNPRESV/2021	83
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022	83
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003B/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SRP	83
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 017 - DISPENSA N.º 016//2021	83
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 198/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022	84
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	84
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	84
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	84
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	84
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023A-2022	84
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139-2022	84
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192-2022	85
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 309-2022	85
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/FUNPRESV/2021	85
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 198/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022	85
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	85
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	85
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	86
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	86
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-2022	86
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023A-2022	86
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139-2022	86
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192-2022	86
TERMO DE RATIFICAÇÃO	87
TERMO DE RATIFICAÇÃO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	87
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	87
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024	87
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP	87
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP	88
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP	88
LEI Nº 459 DE 19 DE MARÇO DE 2024	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 31-2023	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34-2024	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 35-2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	90
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2022 PROCESSO Nº 037/2024	90
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022-PMR /MA.	90
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024.	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024.	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024.	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024.	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024- GAB DE 19 DE MARÇO DE 2024.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	92
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024	92
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023	93
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	98
PORTARIA Nº 027/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	98
AVISO DE RESULTADO	98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.003/2024	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.003/2024	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.003/2024	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.003/2024	109
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2024	112
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.003/2024	116
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2024	117
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.003/2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	119
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP	119
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SR	120
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024	120
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	127
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024	127
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	128
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.	128
PORTARIA Nº 014-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021	128
PORTARIA Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2024	128
PORTARIA Nº 58, DE 18 DE MARÇO DE 2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	129
ERRATA DA RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	129
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - SRP	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2024	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2024	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2024	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2024	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	130
DECRETO Nº 128/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024	130
DECRETO Nº 129/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	131
DECRETO Nº 002/2024	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	131
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 LEI 14.233/2021	132
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024	151
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	151
LEI ORDINÁRIA Nº 0625, DE 19 DE MARÇO DE 2024.	151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Água Doce - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a contratação dos serviços de roço lateral em vias do município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 05 de abril de 2024, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.gov.br>, Portal da transparência <https://www.aguadoce.maranhao.ma.gov.br/transparencia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Água Doce do Maranhão- MA, 18 de março de 2024. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b23d6c17d8ebd3909fe3bf9350a6e861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 18 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3310 ISSN 2763-860X na pág. 06. **Onde se lê:** Com data de abertura dia 28/03/2024, às 09:30. **LEIA-SE:** Com data de

abertura dia 03/04/2024, às 09:30.

Atenciosamente

William Chagas Campos
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 770162b9074a4ec1043d41ec50ae400d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2024, Processo Administrativo nº03/2024 - SEPLAN, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva de veículos, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, com data de abertura dia 20/03/2024, às 09:30, por instabilidade de conexão com internet no município, **FICA ADIADA PARA O DIA 26.03.2024, as 09H30.** A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 19 de março de 2024.

William Campos Chagas
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: dec1edbd12d764cab1865f1b6cb03b34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CME - Alto Parnaíba-MA.

Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental- anos iniciais em turno Integral, no âmbito do município de Alto Parnaíba-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA-MA (CME), no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB e suas atualizações.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especificamente no que tange a organização do currículo da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

CONSIDERANDO a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Maranhense, aprovado pela Resolução 285/2018 do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da Base Curricular Comum Nacional;

CONSIDERANDO que a Matriz Curricular é um documento norteador da escola e o ponto de partida de sua organização pedagógica, uma vez que define que componentes curriculares serão ensinados, bem como suas respectivas cargas horárias.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Art. 6º- Anexo III- orientações para a elaboração e/ou revisão da política de educação em tempo integral.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, anos iniciais Integral, inicialmente, para a **Escola Municipal de Tempo Integral Professora Conceição Néris**, no município de Alto Parnaíba-MA.

Art. 2º - A presente Resolução define a Matriz Curricular que será adotada pela Unidade Escolar municipal supramencionada, no Ensino Fundamental- anos iniciais em Tempo Integral;

§ 1º Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária.

DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS INTEGRAL

Art.3º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, anos iniciais, em Tempo Integral compreende os componentes curriculares obrigatórios, divididos em áreas:

Base Nacional Comum Curricular

- I- Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física);
- II- Matemática;
- III- Ciências da Natureza;
- IV- Ciências Humanas (Geografia e História);
- V- Ensino Religioso

Parte Diversificada/Atividades Integradoras

- I – Atividades de Linguagem e matemática;
- II – Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e Motoras;
- III – Ciências, Inovação e Tecnologia;
- IV – Cidadania, Sustentabilidade e Educação Socioemocional.

Art. 4º- Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e História, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 10.639/03.

Art. 5º- A Educação Física, de acordo com a Lei nº 10.793/03 integrada à proposta pedagógica da escola integral, é componente curricular obrigatório da Educação Básica que será desenvolvida a partir de competências específicas previstas para cada faixa etária.

Art. 6º- Arte, de acordo com a Lei nº 9.394/96 e Lei nº 13.278/16, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica, que compreenderá as linguagens artes visuais, a dança, a música e o teatro.

Art. 7º- O Ensino Religioso, de acordo com a Lei nº 9.475/97, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 8º- Os conteúdos referentes relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Art. 9º - A Unidade Escolar que atende o Ensino Fundamental- anos iniciais, Integral, deve seguir a Matriz Curricular conforme Anexo I.

DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10- A duração da hora aula será de 50 minutos totalizando 40 aulas semanais para os estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art.11 - A Matriz Curricular contempla o mínimo de 1.600 (mil e seissentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período mínimo de 7 (sete) horas/relógio diárias de atividades pedagógicas que envolvam simultaneamente os professores e estudantes.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, ALTO PARNAÍBA - MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. (08/03/2024)

Carlos Temístocles Biah e Silva
Presidente do CME/Alto Parnaíba
HOMOLOGO
Em 08/03/2024

Pedro Tavares Folha
Secretário Municipal de Educação
Alto Parnaíba-MA

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (PORTARIA 019. DE 23 DE JANEIRO DE 2024 E RESOLUÇÃO Nº 001/2024- CME)		ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)											
Dias Letivos: semanas Letivas: 40 200		Dias Semanais: 05					Tempo/Aula: 50min						
Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS						
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	TOTAL	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200	
	Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Subtotal	10	10	10	10	10	400	400	400	400	400	2000	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
	Subtotal	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200	
	Subtotal	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	Subtotal	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800	
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	Subtotal	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
CARGA HORÁRIA ANUAL- SUBTOTAL		24	24	24	24	24	960	960	960	960	960	4800	
PART E DIVERS I F ICADA	EIXOS INTEGRADORES	ATIVIDADES INTEGRADORAS											
	EIXO 1 Atividades de Linguagem e Matemática	Leituras e salas temáticas	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
		Experiências Matemáticas	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		Subtotal	7	7	7	7	7	280	280	280	280	280	1400
	EIXO 2 Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e Motoras	Teatro, música, artes visuais e Dança	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		Modalidades esportivas	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Subtotal	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
	EIXO 3 Ciência, Inovação e Tecnologias	Iniciação a informática e uso das tecnologias	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Subtotal	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	EIXO 4 Cidadania, Sustentabilidade e Educação Socioemocional	Cidadania, Sustentabilidade e Educação Socioemocional	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
Subtotal		3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
CARGA HORÁRIA ANUAL- SUBTOTAL		16	16	16	16	16	640	640	640	640	640	3200	
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL		40	40	40	40	40	1600	1600	1600	1600	1600	8000	

HORÁRIO DE TURNO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º)	TURNO INTEGRAL			
	Aulas	Acolhida: 07h10min	Aulas	
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	1º	07h20min às 08h10min	6º	13h15min as 14h05min
	2º	08h10min s 09h	7º	14h 05 min as 14h 55min
	Intervalo (lanche)	09h as 09h 15min	(lanche)	14h55min as 15h as10min
	3º	09h15min às 10h05min		



ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA CONCEIÇÃO NÉRIS	4º	10h05min as 10h 55min		
	5º	10h 55min às 11h 45min		
	Almoço	11h45 às 12h15min (30min)		
	Repouso monitorado (oficinas de Teatro, música, artes visuais, Dança e palestras)	12h15min às 13h15min		

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ce4da6a679ce54f9048de858823db63f

RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME - Alto Parnaíba-MA.

Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular - anos iniciais e finais, no âmbito do município de Alto Parnaíba-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA-MA (CME), no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB e suas atualizações.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especificamente no que tange a organização do currículo da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

CONSIDERANDO a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Maranhense, aprovado pela Resolução 285/2018 do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da Base Curricular Comum Nacional;

CONSIDERANDO que a Matriz Curricular é um documento norteador da escola e o ponto de partida de sua organização pedagógica, uma vez que define que componentes curriculares serão ensinados, bem como suas respectivas cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular, anos iniciais e finais, para as Escolas Municipais, no âmbito do município de Alto Parnaíba-MA.

Art. 2º - A presente Resolução define as Matrizes Curriculares que serão adotadas pelas Unidades Escolares municipais, no Ensino Fundamental- anos iniciais e Finais;

§ 1º Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária.

DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR- ANOS INICIAIS e FINAIS

Art.3º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular, anos iniciais e finais, compreendem os componentes curriculares obrigatórios, divididos em áreas:

Base Nacional Comum Curricular

- I- Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física);
- II- Matemática;
- III- Ciências da Natureza;
- IV- Ciências Humanas (Geografia e História);
- V- Ensino Religioso

Art. 4º- Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e História, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 10.639/03.

Art. 5º- A Educação Física, de acordo com a Lei nº 10.793/03, é componente curricular obrigatório da Educação Básica que será desenvolvida a partir de competências específicas previstas para cada faixa etária.

Art. 6º- Arte, de acordo com a Lei nº 9.394/96 e Lei nº 13.278/16, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica, que compreenderá as linguagens artes visuais, a dança, a música e o teatro.

Art. 7º- O Ensino Religioso, de acordo com a Lei nº 9.475/97, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 8º- Os conteúdos referentes relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a

mulher serão incluídos, como temas transversais, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Art. 9º - As Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, devem seguir a Matriz Curricular conforme Anexo I.

DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10- A duração da hora aula será de 50 minutos totalizando 20 aulas semanais para os estudantes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art.11 - A Matriz Curricular contempla uma carga horária de 1.000(uma mil) horas anuais de efetivo trabalho escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período mínimo de 4 (quatro) horas/relógio diárias de atividades pedagógicas que envolvam simultaneamente os professores e estudantes.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, ALTO PARNAÍBA - MA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. (08/03/2024)

Carlos Temístocles Biah e Silva
Presidente do CME/Alto Parnaíba
HOMOLOGO
Em 08/03/2024

Pedro Tavares Folha
Secretário Municipal de Educação
Alto Parnaíba-MA

ANEXO 01 -MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME

CHS- Carga horária Semanal 25h CHA-Carga Horária Anual 1000h		Dias letivos- 200 Total de dias trabalhados na semana- 05				Hora/ aula = 50 minutos Semanas Anuais- 40						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO				ANOS INICIAIS						
		1º ANO	CH A	2º ANO	CH A	3º ANO	CH A	4º ANO	CH A	5º ANO	CH A	
LDBNº 9. 3 9 4/ 9 6	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	320	8	320	6	240	6	240	6	240
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	MATEMÁTICA	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ética e Cidadania										
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		25		25		25		25		25	
CARGA HORÁRIA ANUAL			1000		1000		1000		1000		1000	

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS								
		6º ano	CHA	7º ano	CHA	8º ano	CHA	9º ano	CHA	
LDB Nº 9. 3 9 4/ 9 6	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ética e Cidadania	2	80	2	80	2	80	2	80
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA SEMANAL		25		25		25		25		
CARGA HORÁRIA ANUAL			1000		1000		1000		1000	

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d2c330812489de3f343d4110147bcb3d

RESOLUÇÃO Nº 03/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024- CME - Alto Parnaíba-MA.

Aprova a Matriz Curricular da Educação Infantil, no âmbito do município de Alto Parnaíba-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA-MA (CME), no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB e suas atualizações.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especificamente no que tange a organização do currículo da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

CONSIDERANDO a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Maranhense, aprovado pela Resolução 285/2018 do Conselho Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da Base Curricular Comum Nacional;

CONSIDERANDO que a Matriz Curricular é um documento norteador da escola e o ponto de partida de sua organização pedagógica, uma vez que define que componentes curriculares serão ensinados, bem como suas respectivas cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Matriz Curricular da Educação Infantil, no município de Alto Parnaíba MA.

Art. 2º - A presente Resolução define a Matriz Curricular que será adotada pelas Unidades Escolares de Educação Infantil;

§ 1º Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária.

DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º - A matriz curricular da Educação Infantil, das escolas da rede municipal de Alto Parnaíba-MA, está organizada na seguinte conformidade:

- I. Educação Infantil - Regular - Berçário e Maternal (creche- 0 a 03 anos e 11 meses);
- II. Educação Infantil - Regular - Etapas I e II (Pré-Escola- 04 a 05 anos e 11 meses)

Art. 5º - A matriz curricular da Educação Infantil regular é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 6º - Na organização curricular da Educação Infantil, na modalidade regular para deverá ser observada a carga horária de 20 (vinte) aulas semanais de 60 (sessenta) minutos cada.

Art. 7º - A matriz curricular da Educação Infantil tem como fundamento a BNCC, considerando que as aprendizagens e o desenvolvimento das

crianças têm como eixos estruturantes a interação e a brincadeira, assegurando o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a partir de uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiência:

1. O eu, o outro e o nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 8º - As Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil, devem seguir a Matriz Curricular conforme Anexo I.

DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 10- A duração da hora aula será de 60 minutos totalizando 20 aulas semanais para os estudantes da Educação Infantil (creche e pré-escola).

Art.11 - A Matriz Curricular contempla uma carga horária de 800 (oitocentas) horas aulas anuais de efetivo trabalho escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período de 4(quatro) horas/relógio diárias de atividades pedagógicas que envolvam simultaneamente os professores e estudantes.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, ALTO PARNAÍBA - MA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. (08/03/2024)

Carlos Temístocles Biá e Silva
Presidente do CME/Alto Parnaíba

HOMOLOGO
Em 08/03/2024

Pedro Tavares Folha
Secretário Municipal de Educação
Alto Parnaíba - MA

ESCOLA INFANTIL SOSSEGO DA MAMÃE					
Etapa: Educação Infantil					
Turnos: Matutino e Vespertino					
Jornada diária: 4h					
Dias letivos: 200					
Número de semanas letivas: 40					
Número de dias semanais: 05					
Tempo/aula: 1h					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE (0 A 03 ANOS E 11MESES)		PRÉ- ESCOLA (04 A 05 ANOS E 11MESES)	
		Aulas Semanais	CHA	Aulas Semanais	CHA
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar-se Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	04	160	04	160
	Corpo, gestos e movimentos	03	120	03	120
	Traços, sons, cores e formas	04	160	04	160
	Escuta, fala, Pensamento e Imaginação	05	200	05	200
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	04	160	04	160
CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL		20	800	20	800

ANEXO 01 -MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2024- CME

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 888387c0583f4a2556858476a12cde5c

RESOLUÇÃO N.º 002/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

Resolução n.º 002/2024. Dispõe sobre Criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Alto Parnaíba, MA e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução. Art. 1º Art. 1º - Fica criada a procuradoria da Mulher, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alto Parnaíba, MAParágrafo Único- A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro

Órgão desta Casa, sendo órgão independente que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo. Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos no início de cada legislatura. § 1º- O mandato da Procuradoria da Mulher, acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora. § 2º- Somente na Ausência de Vereadora para assumir, a função de Procuradoria da Mulher poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do caput. Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, e ainda: I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência

e discriminação contra a mulher;II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal.III - Cooperar com organismos estaduais e nacionais e, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal;V - Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para assumir a Procuradora da Mulher. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.Plenário Vereador Homerino Duarte Segadilha da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2024 Nivaldo Ferreira Guimarães filhoPresidente da Câmara MunicipalWladimir Brito RochaVice- PresidenteAlan Nunes Vieira1º Secretário João de Deus Maciel Andrade2º Secretário

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8066853de261a466126376eadcc3160b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 257/2021/ADMIN.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e de outro lado a empresa **M S C SERVIÇO E COMERCIO LTDA** - CNPJ sob o nº 31.015.998/0001-21. OBJETO: **prorrogar o prazo da vigência para o período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, §1º, II, e §2º, da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela contratante, e o Sr. **MOISÉS SILVA CARVALHO** pela contratada. Anapurus/MA, em 30/11/2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 03027f6bb1c7c68eb51d913d82a653f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240062. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa HHR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.526.005/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000038/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 28.924,60 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 28.924,60. SIGNATÁRIOS: Sr. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, portador do CPF **-**-083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 75023582e99242e59ebb5451af7435aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PORTARIA Nº 233/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 233/2024 de 18 de março de 2024

Dispõe sobre a exoneração, de **JOSIANE MARQUES RODRIGUES** do Cargo de Gestora Geral da Unidade Escolar Axixaense no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **JOSIANE MARQUES RODRIGUES** do Cargo de Gestora Geral da Unidade Escolar Axixaense no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 18 de março de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada em data de **18/03/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: bb7809e6b12edc16b86b33aab32d70e2

PORTARIA Nº 234/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 234/2024 de 18 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação, de **MARINALVA PROTÁZIO SANTOS** para o Cargo de Gestora Geral da Unidade Escolar Axixaense e Jardim de Infância Maximiano Santos Lima no Município de Axixá-MA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art.69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **MARINALVA PROTAZIO SANTOS** para o Cargo de Gestora Geral da Unidade Escolar Axixaense e Jardim de Infância Maximiano Santos Lima no Município de Axixá-MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação que deverá ocorrer através do Mural principal da Prefeitura e arquivada no assento funcional do Município de Axixá/MA.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ, em 18 de março de 2024.

MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS

Prefeita Municipal

Esta PORTARIA foi publicada em data de **18/03/2024**, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Rua Adelino Fontoura Nº. 84, Centro, CNPJ Nº 06.008.569 /0001-80 - Axixá/ MA.

*Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 7711feb7007063f6da94cda779b353d5*

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, DISPENSA nº 002/2023. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.905/0001-78. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 030/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor: 8.000,00 (oito mil reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e José Ribamar Costa Moura, pela contratada, Axixá-MA, 27 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 46fb5843a188aefc637df41c969f6c4a*

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 093/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura. CONTRATADO: R. F. R. SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura do município de Axixá-MA. O prazo de vigência continua inalterada, com vencimento em 31/12/2023, com base no Art. 57, da Lei nº 8666/93. Valor: 45.229,78 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Larissa Nascimento, pela contratada, Axixá-MA, 13 de novembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3e697dce2396344224d85b98ceb7e103*

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Segundo Aditivo do Contrato nº 093/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: R. F. R. SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura do município de Axixá-MA. O prazo de vigência do Contrato nº 093/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes ficam prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31/01/2024, até 31/12/2024, com base no Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Larissa Nascimento, pela contratada, Axixá-MA, 27 de dezembro de 2023.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 01dc20fb0630c4587c0a519aa774e2f0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024

NOTIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I:

Após realização de sessão ATA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO, realizada nesta data cito: 18 de março de 2024, venho por meio desta, **NOTIFICAR**, todos os proponentes inscritos do resultado preliminar conforme as categorias abaixo:

Produção de curtas-metragens:

1. - YURI BRUNO MOREIRA DA SILVA-----478 PONTOS
2. - WILIAN CRISTIAN NOGUEIRA BEZERRA FILHO -----465 PONTOS

Produção de telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação:

1. - MARQUES FOTOGRAFIA-----468 PONTOS
2. - R.E. DA SILVA FERREIRA SOUSA - ME----- 462 PONTOS

Para franqueamento dos autos, para se assim desejarem, interpor recurso, nos seguintes prazos: RECURSO: INICIO: 20/03/2024 e TÉRMINO 25/03/2024. CONTRARRAZÃO: INICIO: 26/03/2024 e TÉRMINO: 01/04/2024.

Balsas - MA, 19 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente/CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6a34612d3e5ef8b66b84f5faa67838f4

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2024

NOTIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA I:

Após realização de sessão ATA DE AVALIAÇÃO TECNICA DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO, realizada nesta data cito: 18 de março de 2024, venho por meio desta, **NOTIFICAR**, todos os proponentes inscritos do resultado preliminar conforme as categorias abaixo:

Segmento Musica:

1. - RUBERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA-----222 PONTOS
2. - JOÃO CIRQUEIRA DOS REIS -----204 PONTOS
3. - MANOEL ALENCAR DA SILVA -----198 PONTOS

Seguimento artes cênicas, cultura popular, artes visuais e literatura:

1. - FERNANDA LEITE MUNIZ-----222 PONTOS
2. - MATHEUS DE ARAÚJO ALVES----- 204 PONTOS

OBS: Serão feitos remanejamento dos recursos conforme item 11 do edital.

Para franqueamento dos autos, para se assim desejarem, interpor recurso, nos seguintes prazos: RECURSO: INICIO: 20/03/2024 e TÉRMINO 25/03/2024. CONTRARRAZÃO: INICIO: 26/03/2024 e TÉRMINO: 01/04/2024.

Balsas - MA, 19 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente/CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c00e9ee77373950fdca604f7148dc1cd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 73/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 73/2023. Resultado da Homologação

0001 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS - N/C - Valor Referência: 1.784.042,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR EIRELI	N/C	1 Serviço	897.990,00	897.990,00	Homologado em 19/03/2024 09:59:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	-----	-----------	------------	------------	---

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dcb77dfcdb3c1cc44bc67aa522b28c75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	FABIANA BARBOSA DOS SANTOS
2	THIAGO ARAUJO RODRIGUES VERTUNES
3	CASSILDA CARMO ARRUDA
4	RUANA DE SOUZA SILVA CARVALHO
5	CLEIDE ASSUNÇÃO REIS CASTRO
6	LILIAN MARIA SOARES DE OLIVEIRA
7	RAMON CHAVES SOUSA
8	MARIANE LUCENA MOURA
9	CELIANE NUNES LOPES
10	RAINARA LIMA DA SILVA
11	JOAO PAULO BATISTA DE FRANÇA
12	LUCILENE SOUSA PEREIRA
13	ODERMAIRE GRACIANE COSTA DE CARVALHO PESTANA
14	BRENA DE MEDEIROS AZEVEDO
15	MEIRIVAN VIANA SOARES

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 19 de Março de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 85a2f7ab130986ec15a6a93618bd5756

PORTARIA N.º 019/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANTONIO COELHO DA CUNHA FILHO, Matrícula nº 9854-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de janeiro de 2024.

HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cb8471ec2409210e438ebe161ec139c9

PORTARIA N.º 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, GABRIELLY SANDES RODRIGUES, Matrícula nº 10844-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de janeiro de 2024.

HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: efab6e8601dced4c628b136cbe8d7015

PORTARIA N.º 015/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, NEIRYELLE LOPES FEITOSA, Matrícula nº 3949-2, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de janeiro de 2024.

HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e997a4336cade34560b46c64de3aba4e

PORTARIA N.º 016/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANA BEATRIZ ALVES DE SOUSA, Matrícula nº 11090-1, do cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 472f1d390b54e8b8b7e48549db83e29c

PORTARIA N.º 017/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ADRIANA SOUSA DELGADO, Matrícula nº 4916-2, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7321320d474178770ef87ff203d05e42

PORTARIA N.º 018/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JORGE DA SILVA ALVES, Matrícula nº 7624-2, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c27b013912899325b8306453850db1a6

PORTARIA N.º 020/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CRISTINA RODEX, Matrícula nº 6176-1, do cargo de Auxiliar de Recreacionista, Classe B, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6c21aaf1e7c27e0b4df8723e2a167b87

PORTARIA N.º 048/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MILENA BARBARA FERREIRA SOUSA, Matrícula nº 851-1, do cargo de Enfermeira, Classe E, Nível II, Referência 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 29 de Fevereiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a4f8c9e6b69beedac859d88ea5df49a9

PORTARIA N.º 049/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que dispõe sobre a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 811, de 15 de maio de 2003, que trata da constituição do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, no triênio de 2024 a 2027, conforme relação abaixo.

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (50%)

Rede Agro Mulher Mais
Titular: Ediana Edith Boeri
Suplente: Márcia Pezzini

Sindicato dos Contadores
Titular: Marcelo Vila Nova Ferreira
Suplente: Geraldo Fortaleza de Miranda Neto

Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Elizabete Leite de Souza
Suplente: Maria de Jesus Lima dos Reis

Igreja Batista Independente de Balsas
Titular: Fábila Suellen Sousa Ximenes Machado
Suplente: Maria da Cruz de Sousa Almeida

Associação Samaritano
Titular: Denilson dos Reis Quadro
Suplente: Maria de Sousa Santos

Associação de Moradores do Bairro Catumbi
Titular: Maicon Tavares Pontes
Suplente: Maria de Jesus Tavares de Sousa

Associação de Moradores do Bairro Manoel Novo
Titular: Jose Emiliano Matos Bezerra
Suplente: Bruno Pereira Barbosa

Sindicato dos Trabalhadores de Ensino em Estabelecimentos de Balsa-SINTEEBA
Titular: Luciana Maria Cardoso de Moraes França
Suplente: Maria Félix Cordeiro de Sousa

Associação Balsense da Pessoa com Deficiência
Titular: Antônio dos Reis de Brito
Suplente: Simone Abreu da Cruz Fonseca

Associação de Pequenos Produtores Rurais
Titular: Sebastião Dias Matos
Suplente: Raquel Sobrinho da Costa

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiar de Balsas
Titular: Osvaldina de Sousa Barros
Suplente: Camila Rodrigues de Vasconcelos

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS (25%)

Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde de Balsas
Titular: Irismar Barbosa dos Santos
Suplente: Ilzafran de Sousa Coelho

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, Nova Colinas e Região - SINDSEPM
Titular: Rosimiro Carvalho Pereira
Suplente: Moises dos Santos Ortegal

Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Titular: Maristela Campos de Sousa
Suplente: Wenysson Noleto dos Santos

Associação dos Farmacêuticos do Sul do Maranhão - AFASMA
Titular: Cristiane Santos Bastos Rocha
Suplente: Hemersom Pereira de Sousa

Federação dos Trabalhadores da Administração e dos Serviços Públicos Municipal do Estado do Maranhão - FETRAM
Titular: Danilo da Silva Ferreira
Suplente: Joenesson de Sousa Santana

Associação Balsense de Médicos de Balsas - ABM
Titular: Antônio Francisco de Oliveira de Sousa
Suplente: Joseane Silva Lopes Martins

- REPRESENTANDE DO GESTOR/PRESTADOR DO SUS (25%)

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Érina Ferreira de Alencar Souza
Suplente: Fabrício Galvão Macêdo

Secretária Municipal de Educação
Titular: Diana Vieira Miranda de Abreu
Suplente: Joaquim Roque Alves Feitosa

Gabinete do Prefeito
Titular: Giltarlã Araújo Lima
Suplente: Jairo Ribeiro de Sousa

Clinica São Carlos
Titular: Juliana Lima De Oliveira
Suplente: Ana Paula Brandão De Araújo

Hospital São José

Titular: Bruno Alax Arruda do Lago
Suplente: Fábio dos Santos Grifa

Secretaria de Infraestrutura
Titular: Nelson dos Santos Araújo
Suplente: Antônio dos Reis Pereira dos Reis

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Março de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e6c3757049deb5e91c82319d4f746d21

PORTARIA N.º 058/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUIZA ABREU DE OLIVEIRA, Matrícula nº 9468-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Março de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2f388a3acd592d19cadcfedbf4e76050

PORTARIA N.º 268/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 268/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 267/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com a Contratada **A R DE ABREU LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f0bf8a68a161298baef94fc78041b6*

PORTARIA Nº 270/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 270/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 269/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f220f758722d5dc3e31f6936b4529e5c*

PORTARIA Nº 272/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 272/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 271/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com a Contratada **G8 ARMARINHOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ef97b51ec9c2df7f0bd920e7c85318f8*

PORTARIA Nº 273/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 273/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 272/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com a Contratada **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5da7a4d280f186b76710df1d2cab7d94*

PORTARIA Nº 274/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 274/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 273/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com a Contratada **P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5bc7f331e0b8e2db98a7db5ea1f2b272

RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2024 – SEFIN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e empresa **A R DE ABREU LTDA, CNPJ 10.464.744/0001-10. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$7.677,00 (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ADALBERTO ROCHA DE ABREU (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8f5f4dedb4b06a01274bfbdf5ca9a0b

RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2024 – SEFIN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ 14.496.361/0001-85. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais). **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) IVANILDE BARROS MAIA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b6b50255ec2a9ed850ffd05505a50a74

RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2024 – SEFIN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e empresa **G8 ARMARINHOS LTDA, CNPJ 14.232.132/0001-53. OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais). **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) CAROLINE MARIE ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5c8dbce7fe38c3b717d918dbe53f4f76

RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2024 – SEFIN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26.950.671/0001-07. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$2.150,20 (dois mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) MARCELO AUGUSTO CADONÁ (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1071dc9581ae754d0b53e51de2eff8d

RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2024 – SEFIN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e empresa **P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.096.016/0001-09. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - epi's, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bb89b2ad21e30b9819982bb90f97e237

**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/2023.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas - MA. Vencedor (es): **V N ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 32.474.997/0001-08**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 897.990,00 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais)**.

Balsas - MA, 19 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d1a5f3ceb2248c2163534babfa62d313*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 132/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **132/2024**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **CONSTRUTORA M.S. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.808.191/0001-24**, vencedora da Tomada de Preços nº **005/2023** - CPL. OBJETO **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA**, Conforme Lei Municipal nº 12 de julho de 1.991. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL **R\$ 240.215,58 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**. DA VIGÊNCIA: 4 (**quatro**) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0003 1.002 - Const. Ampl. e Recup. De Estradas Vicinais, Ponte e Boeiros; 4.4.90.51.00 Obras e instalações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Antônio Maurison da Silva**, CPF sob o nº **714.652.193-15** - **Sócio Administrador** da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 81f7e2f2cda66e5bbacd3a8b28f96dcd*

RESENHA DE CONTRATO Nº 133/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **133/2024**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **CONSTRUTORA M.S. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.808.191/0001-24**, vencedora da Tomada de Preços nº **006/2023** - CPL. OBJETO **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA**, Conforme Lei Municipal nº 12 de julho de 1.991. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL **R\$ 270.103,98 (duzentos e setenta mil, centos e três reais e noventa e oito centavos)**. DA VIGÊNCIA: 4 (**quatro**) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0003 1.002 - Const. Ampl. e Recup. De Estradas Vicinais, Ponte e Boeiros; 4.4.90.51.00 Obras e instalações. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de

Barros e **Antônio Maurison da Silva**, CPF sob o nº **714.652.193-15** - **Sócio Administrador** da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: ffd5355ea2bfc7e2aedaddaa2de91b95*

RESENHA DE CONTRATO Nº 134/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **134/2024**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.793.035/0001-65**, vencedora da Tomada de Preços nº **007/2023** - CPL. OBJETO **Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Benedito Leite/MA**, Conforme Lei Municipal nº 12 de julho de 1.991. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL **R\$ 190.981,18 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 512 0005 1.009 - Const. Ref. Ampl. de Poços Artesiano e sistema de abastecimento; 4.4.90.51.00 Obras e instalações DA VIGÊNCIA: 4 (**quatro**) meses. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CPF sob o nº 880.924.703-59 - Representante Legal da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a36d0effee1ad0660b97814b40afca49*

RESENHA DE CONTRATO Nº 135/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **135/2024**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.793.035/0001-65**, vencedora da Tomada de Preços nº **008/2023** - CPL. OBJETO **Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA**, Conforme Lei Municipal nº 12 de julho de 1.991. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL **R\$ 69.430,67 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0003 2.027 Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CPF sob o nº 880.924.703-59 - Representante Legal da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de março de 2024.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: fb5eac9a7549001b3a2bfd31b695c692*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 -
CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 038/2023, referente à **Tomada de Preços nº 006/2023 - CPL**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado à empresa **CONSTRUTORA M. S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24, no valor de R\$ 270.103,98 (duzentos e setenta mil, centos e três reais e noventa e oito centavos)**.

Autorizo a formalização do Contrato.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite (MA), 15 de março de 2024.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1d84c6f70b88caf75aa0fb93a5c56aa3*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 040/2023, referente à **Tomada de Preços nº 008/2023 - CPL**, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado à empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65, no valor global de R\$ 69.430,67 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)**.

Autorizo a formalização do Contrato.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite (MA), 15 de março de 2024.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3d6bc1d5c65ae5c4b9ccf29b36c68d77*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 037/2023, referente à **Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado à empresa **CONSTRUTORA M. S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24, no valor de R\$ 240.215,58 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Autorizo a formalização do Contrato.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite (MA), 15 de março de 2024.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 330b87bcf01d5a3342ffdb97963318f4*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 039/2023, referente à **Tomada de Preços nº 007/2023 - CPL**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Benedito Leite/MA**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, de acordo como que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, o resultado do certame referente ao objeto acima identificado à empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ nº 16.793.035/0001-65, no valor global de R\$ 190.981,18 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**.

Autorizo a formalização do Contrato.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite (MA), 15 de março de 2024.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7536f0c12c5b506d8e1a667058f5519a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023. CONTRATADA: LIMA J N

EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades dos setores de saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$143.002,50(cento e quarenta e três mil, dois reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 19 de março de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8e7fbbe0bdcca6425c9e1827173c349e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 02 de abril de 2024, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapíó-MA, 15 de março de 2024.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 773a9ec4b825030dd36e0b4bc7cf5e99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS

DECRETO Nº 06/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária de professores efetivos é fundamental para suprir as demandas educacionais do município de Cajari;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes e objetivos para a seleção de professores efetivos que poderão ampliar sua carga horária;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância à divulgação ampla e acessível do processo seletivo para que todos os interessados possam participar de forma igualitária;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na definição dos critérios de seleção, asseguramos a escolha dos profissionais mais qualificados para o desempenho das atividades educacionais;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes do município de Cajari;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Processo Seletivo para Ampliação de Carga Horária de Professores Efetivos do Município de Cajari, mediante critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O processo seletivo será regido por edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município e em meios de comunicação de ampla divulgação, contendo os seguintes itens:

- I. **Requisitos para participação;**
- II. **Formulário de inscrição e documentação necessária;**
- III. **Critérios de avaliação e pontuação;**
- IV. **Cronograma do processo seletivo, incluindo prazos para inscrição, divulgação de resultados e recursos;**
- V. **Outras disposições pertinentes.**

Art. 3º - Poderão participar do processo seletivo os professores efetivos do município que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Art. 4º - A seleção dos candidatos será realizada com base na análise curricular e de títulos, conforme critérios previamente estabelecidos no edital.

Art. 5º - A ampliação da carga horária estará sujeita à disponibilidade de vagas nas unidades escolares do município, de acordo com a necessidade da administração pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 79c0a7f6d9690633f3fa4472e632fe44

DECRETO Nº 07/2024 - GAB DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 07/2024 - GAB

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Seletivo Simplificado, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal,

Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a instituição no âmbito do Poder Executivo da Comissão do de Processo Seletivo para ampliação de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, formada pelos servidores: **RUBEN CESAR TRINDADE, CARLEANE SANTANA MAIA, LUANA CHAVES CUTRIN, ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA.**

Art. 2º. Esta comissão será presidida pela **PROFESSORA: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA** e secretariado por **RUBEN CESAR TRINDADE**, com a atribuição de acompanhar a realização do Seletivo de ampliação de carga horária, decidir no âmbito administrativo recursos e impugnações interpostas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 6853a7a244a35936a34c9f24be84c54f

EDITAL Nº 01/2024 DISPÕE ACERCA DA OPÇÃO PELA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2024

“Dispõe acerca da opção pela ampliação da jornada de trabalho para servidores efetivos no exercício do cargo de professor da educação básica das Escolas que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Cajari - MA.”

A Prefeitura Municipal de Cajari, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, **torna público, a realização do PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 E 22 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA**, com a finalidade de suprir as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação, com o total de 330 vagas para atender os interesses da Administração Pública, nos moldes da distribuição de cargos (anexo II).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho de 20 (vinte) e 22 (vinte e duas) horas para 40 (quarenta) horas semanais destina-se aos Professores Efetivos Da Rede Municipal De Educação Do Município De Cajari/Ma, visando à valorização do profissional do magistério e o atendimento da rede de ensino, e será regido por este edital, seus anexos, retificações e seus avisos.

1.2. A listagem Final será divulgada no site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajari e no mural da prefeitura e mídias sociais, constando os servidores classificados que optaram pela ampliação da jornada, dentro do limite de vagas disponibilizadas e de acordo com as demandas do município.

1.3. O resultado do Processo de Ampliação para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes pela ampliação, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação, após a divulgação, no site eletrônico do município.

1.4. Ficará o candidato responsável para acompanhar a divulgação dos atos, editais, comunicados, as convocações, dentre outras informações do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho.

1.5. O Servidor optante pela ampliação da jornada de trabalho deverá exercer sua função **de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**

1.6. A ampliação implica no acréscimo de vantagens remuneratórias do cargo na mesma proporção das horas acrescidas na jornada de trabalho do professor.

1.7. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas na Rede Pública Municipal de Educação de Cajari - MA.

1.8 A carga horária ampliada, em hipótese alguma, excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

2. REQUISITOS BÁSICOS E VEDAÇÕES

2.1. Poderão participar do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho, os ocupantes do Cargo de Professor, da Educação Infantil, dos Anos Iniciais dos anos Finais, onde desempenharão suas funções de acordo com suas especialidades.

2.2. Não poderá participar do Processo de Ampliação, nos seguintes termos, o servidor que:

- I - Estiver cumprindo o Estágio Probatório;**
 - II - Estiver afastado ou licenciado;**
 - III - Que esteja afastado para qualificação profissional (mestrado e doutorado);**
 - IV - Que estiver aposentado;**
 - V - Que esteja no mínimo há 06 meses para alcançar o tempo de serviço necessário para aposentadoria;**
 - VI - Que esteja à disposição de outros órgãos que não seja vinculado a Prefeitura Municipal de Cajari, mediante Cessão ou Permuta;**
 - VII - Que não possua disponibilidade ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive por incompatibilidade de horários e impedimentos legais;**
 - VIII - Que esteja respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no serviço público;**
 - IX - Que não seja apto ao exercício da função (mediante comprovação por exames médicos), que serão submetidos à análise da junta médica constituída com finalidade específica;**
 - X - Que possua duas matrículas efetivas de 20 (vinte) e/ou 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo uma delas no Município de Cajari.**
 - XI - Quem gozar de Redução de Carga Horária.**
- §1º Os critérios para classificação dos interessados serão feitos mediante Análise Curricular.**

2.3. Os servidores que estiverem enquadrados em alguma das hipóteses dispostas no item 2.2 do presente edital serão desclassificados do Processo de Ampliação.

2.4 Os servidores interessados no processo de ampliação, não poderão exercer a função de professores de complementação de carga horária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a participação no Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho serão feitas na Prefeitura Municipal de Cajari no período de 21 e 22 de março de 2024, das 8h da manhã às 17h. O candidato deverá conceder todos os dados pertinentes à inscrição.

3.2. No ato da inscrição deverão ser entregues, **obrigatória e impreterivelmente, nas datas acima citadas** com as devidas cópias, frente e verso dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
 - II - CPF;
 - III - Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica na disciplina para a qual concorre;
 - IV - Último contracheque;
 - V - Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência;
 - VI - Certidão de Tempo de Serviço ou Contracheque com a devida informação;
- § 1º Entende-se por títulos, os documentos pertinentes à comprovação de conclusão de especialização, mestrado e doutorado; comprovação de titulação na área de atuação.

3.3. O servidor deverá previamente certificar-se de que dispõe de todos os requisitos determinados no presente Edital.

3.4. O Servidor será responsável pelas informações apresentadas na ficha de inscrição, no Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho, podendo ser desclassificado no presente processo, caso este não preencha os requisitos necessários, ou forneça dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ou não tiver anexado os documentos determinados pelo item 3.2 do presente Edital, sem prejuízo de sanções Administrativas, Cíveis e Criminais.

3.5. Após realizar a inscrição, o Servidor participante do processo de ampliação, receberá o comprovante de inscrição, constando a devida numeração, conforme a ordem do processo de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para Ampliação de Jornada de Trabalho de 22 (vinte e duas) horas para 40 (quarenta) horas semanais serão disponibilizadas conforme o disposto no Anexo II, deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os requisitos básicos e os critérios de classificação dos candidatos a serem beneficiados com a ampliação da Jornada de Trabalho de 22 horas para 40 horas semanais devem atender ao quadro de vagas constante no Anexo II, deste edital, sendo prescindível a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional nos moldes do Anexo III.

5.2. A classificação dos Servidores no processo de ampliação de jornada será na ordem decrescente da nota final.

5.3. A soma da nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com a tabela em Anexo III, no presente edital.

5.4. Em caso de empate, os critérios de classificação e desempate no Processo de Ampliação seguirão a ordem descrita a seguir:

- I- Maior Titulação de Pós-graduação, mestrado e doutorado;
- II- Comprovação de maior titulação na área de atuação;
- III - Comprovação de mais tempo em efetivo exercício na docência.
- IV - Maior idade.

5.5. Na contagem do tempo de serviço serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e ou cessão para outros órgãos Públicos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os servidores participantes do Processo de Ampliação da Jornada de Trabalho que pretenderem apresentar Recurso deverão interpor no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis, contados do dia da divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cajari.

6.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos

neste Edital, bem como recursos via postal e por outro meio que não seja de forma presencial.

6.4. O candidato poderá interpor somente um recurso.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. Caso o servidor pretenda desistir do Processo de Ampliação da Jornada de Trabalho de 22 (vinte e duas) horas para 40 (quarenta) horas semanais, terá de fazer esse procedimento até a emissão do ato de lotação, mediante requerimento, protocolado no setor de Recursos Humanos da prefeitura.

7.2. Caso o professor não tenha interesse ou esteja impossibilitado de exercer a ampliação por problema de saúde, e após parecer da junta médica do município. Deverá informar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da SEMED, mediante assinatura do Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária.

7.3. A desistência ou impossibilidade ensejará a revogação do ato de ampliação de carga horária, com a correspondente redução proporcional do vencimento do servidor, para fins de adequação e enquadramento à remuneração correspondente à jornada original.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por meio de contrato, que enquadrará o servidor na tabela de vencimento, com proventos.

8.2. O resultado da Ampliação será divulgado no dia 26 de março de 2024, a ser publicado no mural e site da prefeitura municipal de Cajari.

8.3. A ampliação de jornada de trabalho, de 20 horas e/ou 22 horas para 40 horas será por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste edital.

8.4. Extinguindo-se o tempo estabelecido neste edital o professor voltará a cumprir a jornada anterior, de 22 horas semanais.

8.5. Os professores serão convocados na ordem crescente de classificação para fins de formalização do ato de ampliação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. O candidato convocado terá o prazo de dois dias úteis para iniciar o cumprimento da carga horária ampliada.

8.7. Na impossibilidade do Professor assumir a carga horária ampliada poderá, no prazo do subitem anterior, solicitar, de forma irretratável, a sua eliminação.

8.8 Na responsabilidade do cumprimento da carga horária atribuída, quando da ampliação, o servidor terá que cumprir o restante da carga horária faltante em outra unidade escolar.

8.9. As funções, as atividades e o turno de trabalho do servidor só poderá ser alterado pelo Setor de Recursos Humanos da SEMED.

8.10. O Processo de Ampliação terá validade de 06 meses a contar de sua publicação, admitida prorrogação por igual período, não superior a 12 (doze) meses.

8.11. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previstos para cada Etapa a que concorrerem serão contratados de forma temporária obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando reservado o direito de contratar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.12. As dúvidas em relação ao presente processo serão dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Cajari,

situada na Rua Senador Vitorino Freire, 513 - Centro, no Município de Cajari.

8.13. O Cronograma constante do anexo I, poderá ser alterado, a critério da Administração Pública.

8.14. Os casos omissos serão resolvido pela Comissão do Processo Seletivo.

Cajari, Maranhão, 19 de março de 2024.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	20/03/2024
Período de Inscrição	21/03/2024 a 22/03/2024
Divulgação do Resultado	23/03/2024
Prazo recursal dos resultados	25/03/2024
Resultado dos Recursos e Homologação	26/03/2024

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Professor - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	158
Professor - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)	142
Professor - Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA	30
TOTAL	330

ANEXO III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTOS

CRITÉRIO 01- Tempo de serviço no Magistério Público do Município de Cajari

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJARI	De 37 a 48 meses = 15 pontos De 49 a 60 meses = 20 pontos Acima de 60 meses = 25 pontos

Observação: o tempo de serviço não será computado concomitante.

CRITÉRIO 02 - Nível de habilitação de Pós-Graduação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
02	NÍVEL DE HABILITAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO	ESPECIALIZAÇÃO	10 pontos
		MESTRADO	15 pontos
		DOCTORADO	20 pontos

Observação: os documentos acima especificados serão limitados a um título em cada classificação.

CRITÉRIO 03 - Número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
03	NÚMERO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO (O VALOR MÍNIMO POR CERTIFICADO SERÁ DE 04 HORAS)	01 PONTO A CADA 04 HORAS DE CURSO, LIMITADO A 10 PONTOS.

Só será válido Certificado emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses

CRITÉRIO 04 - Experiência profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LIMITADO A 60 MESES) EM OUTRAS REDES DE ENSINO	De 01 a 12 meses = 5 pontos De 13 a 24 meses = 10 pontos De 25 a 36 meses = 15 pontos De 37 a 48 meses = 20 pontos De 49 a 60 meses = 25 pontos

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho para Professor.

Eu _____, Servidor, Matrícula nº _____, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

Nome do Professor _____

DESPACHO DA COMISSÃO:

Analisando o recurso e revisando os documentos apresentados, somos (favoráveis ou não favoráveis) à solicitação, considerando:

Presidente da Comissão

Cajari (MA), ____ de ____ de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 39a8c791b00a8b4eba3dd4cde5d1ee50

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

RESENHA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa FEH CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 14/02/2024 e data de encerramento da vigência em 13/02/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. O objeto da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em consultoria e assessoria para a controladoria interna no município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Francisco Furtado Silva Júnior, inscrito no CPF nº 003.310.063-24, representante legal da empresa FEH CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. Cajari (MA), 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ecddc7daf59396c32de0e6d267e54bbe

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024-CPL/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-PMC. O Secretário Municipal de Saúde, LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF nº 016.397.033-57, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de Oxigênio Medicinal. **EMPRESA:** S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME, **CNPJ** nº 16.830.414/0001-88. Valor R\$ 612.167,00 (seiscentos e doze mil cento e sessenta e sete reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Carolina/MA, **19 de março** de 2024. LEONARDO DE SOUSA COELHO-Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: cbde7b477581fccd48516edca750b45c*

**PORTARIA Nº 064/2024/ADM/PREF. - PRORROGAÇÃO
READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

PORTARIA Nº 064/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Prorrogação Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 011/2024, **PRORROGAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL por um período de 12 meses a partir de 13/03/2024 e com término em 13/03/2025**, à servidora municipal **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA AQUINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 3000439-1, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1218 - Ticoncá.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 97bae3bd4a9e75d658cf8a55ca4d6ef5*

**PORTARIA Nº 065/2024/ADM/PREF. - CONCESSÃO DE LICENÇA
SAÚDE**

PORTARIA Nº 065/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 012/2024, **Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de (13/03/2024) tendo o seu término em 09/09/2024**, à servidora pública municipal **Doracy Santana Gama**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 99000021, residente e domiciliada neste Município na Avenida Tapajós, nº 114, Nova Carolina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a8d0248873ea313eb3b144cd92b7c175*

**PORTARIA Nº 066/2024/ADM/PREF. - CONCESSÃO DE LICENÇA
SAÚDE**

PORTARIA Nº 066/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 015/2024, **Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de (13/03/2024) tendo o seu término em 09/09/2024**, à servidora pública municipal **Lucenir Alves de Sousa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Ag. Com. de Saúde, matrícula 14020244-1, residente e domiciliada neste Município na Fazenda Boa Esperança, Zona Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d2d963fd55404c3d0c4f667f7eb0c449

PORTARIA Nº 067/2024/ADM/PREF. - READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 067/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 017/2024, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL por um período de 90 dias a partir de 13/03/2024 e com término em 11/06/2025**, o servidor municipal **DORACY DE SOUSA CUNHA JUNIOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor Nível I, Classe A, matrícula 8000153-1, residente e domiciliada na Rua Gomes de Sousa, nº 1190 - Centro.

Art. 2º - O servidor continuará contemplada do benefício de readaptação mediante **novo requerimento a ser solicitado 15 dias antes do término deste, devendo ser apresentados novos laudos médicos no Departamento de Recursos Humanos - RH, e posterior realização de nova perícia promovida pela junta médica do município**, sendo que a ausência do requerimento acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2bc8962e2f07f6b3cf263713edb90573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DE CEDRAL/MA.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº163 de 27 de abril de 2021, que cria o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de desenvolvimento turístico de Cedral- MA.

Dispõe:

Art. 1º- Convocar os segmentos turísticos e entidades especificados na referida Lei, para composição e **eleição dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**, a ser realizada no dia 25 de março de 2024 a partir das 15 horas, no auditório do Sindicato de Pescadores e Pescadoras de Cedral, centro, Cedral -MA.

Art. 2º - Os segmentos deverão indicar seus representantes para participar da reunião que se realizará dia 20 de março de 2024, no endereço acima citado.

Parágrafo 1º: Os órgãos e entidades públicas e os segmentos da sociedade civil que integram o COMTUR são:

• Membros do Poder Executivo Municipal:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

• Da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante dos meios de hospedagem;
- 01 (um) representante do setor A e B (alimentos e bebidas);
- 01 (um) representante da classe de Artesãos;
- 01 (um) representante do Sindicato ou Colônia de Pescadores (colônia, sindicato e associação);
- 01 (um) representante do Sindicato de Lavradores Rurais;
- 01 (um) representante do setor de Transportes;
- 01(um) representante do Conselho Tutelar;
- 01(um) representante do comércio local.

Art. 3º: Após a composição do COMTUR será realizada a criação da diretoria executiva em plenária ordinária.

Cedral- MA, 19 de março de 2024

Josenilson Souza Melo
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 31f958bf4968bcc7182bc2f9230268bd

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 023/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0008/2022; TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; ASSINATURA: Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. CONTRATADA: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24, sediada na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, nº 09, Pav. 08, Torre II, Sala 811, CEP: 65.077-357, Ponta D'Areia, São Luis-MA; ASSINATURA: Joana Mara Gomes Pessoa Prado, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 001.419.073-71, RG Nº 014978642000-5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRAL MA. NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 19/03/2024 à 30/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 19 de março de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 26b1bad7a445a350579d3561667ab065

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA-SEMUS Nº 092 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 092 DE 01 DE MARÇO DE 2024/SEMUS. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 024/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0815.002/2023-SEMAFIN e Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 003/2024-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: M.E DE SOUSA JORGE (CONSTRUÇÕES)**, com o período de vigência de: **01/03/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 646825a294c1e8ab585ac90779ae2299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria a Academia Estreitense de Letras, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Estreito, a Academia Estreitense de Letras.

Art. 2º A Academia Estreitense de Letras, com sede em Estreito, tem por finalidade a cultura da língua e da literatura nacional, e funcionará de acordo com as normas estabelecidas por Estatuto, publicado e registrado na forma da lei.

§ 1º A Academia Estreitense de Letras será composta por 15 (quinze) membros efetivos, todos residentes no Município de Estreito, membros honorários e membros correspondentes, nacionais ou estrangeiros, uns e outros em número igual ou inferior a 15 (quinze) para cada categoria.

§ 2º O membro efetivo tem o título de Acadêmico.

§ 3º Cada Acadêmico ocupará uma cadeira que, além de numerada, levará também o nome de um patrono, consoante disposição do art. 37

desta lei.

§ 4º O Prefeito Municipal poderá ser membro honorário da Academia Estreitense de Letras, em reconhecimento ao apoio que a Prefeitura tenha dado à cultura, e, principalmente de sua atuação em favor da literatura.

Art. 3º Somente os brasileiros nascidos e/ou com residência fixa no Município de Estreito, por pelo menos 3 (três) anos que tenham publicado obras literárias ou científicas de reconhecido valor poderão ser Acadêmicos.

Parágrafo único. Os membros honorários e os membros correspondentes poderão residir tanto no território nacional ou no exterior.

Art. 4º A administração da Academia Estreitense de Letras compete à Diretoria, integrada por um Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário e um Tesoureiro, eleitos a cada biênio por escrutínio secreto. Parágrafo único. O Presidente será substituído nos seus impedimentos pelo 1º Secretário.

Art. 5º Academia Estreitense de Letras possuirá uma Comissão de Contas, de caráter permanente, composta por 3 (três) Acadêmicos e eleita a cada biênio, além das demais comissões que sejam criadas nos termos desta lei e de seu respectivo Estatuto.

Art. 6º Para o biênio sucessivo somente será permitida reeleição para os cargos da Diretoria e da Comissão de Contas.

Art. 7º Os membros da Academia Estreitense de Letras não respondem individualmente pelas obrigações contraídas em nome dela, expressa ou implicitamente.

Art. 8º A Academia Estreitense de Letras poderá receber auxílios oficiais e particulares, bem como assumir encargos que visem ao progresso das letras e da cultura municipal, estadual e nacional. Parágrafo único. No caso de extinção da Academia Estreitense de Letras, liquidado o seu passivo, reverter-se-á o saldo, se houver, em favor do Município de Estreito, se antes não ocorrer decisão para que seja transferido a algum estabelecimento público ou a outra instituição municipal, que tenha fins idênticos ou análogos aos seus.

Art. 9º A reforma do Estatuto da Academia Estreitense de Letras, a extinção da mesma e aplicação de seu patrimônio, somente será possível através do voto expresso de 3/5 (três quintos) dos Acadêmicos. Parágrafo único. A deliberação do previsto no caput deste artigo será adotada após decorridos 90 (noventa) dias da proposta inicial que deverá ser apresentada e formalizada pela maioria absoluta dos Acadêmicos.

Art. 10. As sessões da Academia Estreitense de Letras, ordinárias, extraordinárias e solenes, realizar-se-ão por convocação do Presidente ou de quem o esteja substituindo, designando data e horário. Na falta de convocação o Plenário poderá fazê-la, desde que por deliberação de 3/5 (três quintos) dos Acadêmicos.

§ 1º As sessões ordinárias serão em número de 1 (uma) mensalmente, § 2º As reuniões da diretoria serão em número de 1 (uma) mensalmente, à qual terão acesso todos os Acadêmicos.

§ 3º As sessões ordinárias e extraordinárias terão somente a presença de Acadêmicos e dos funcionários administrativos da Academia Estreitense de Letras.

§ 4º As sessões solenes serão públicas.

§ 5º De todas as sessões o Presidente fará lavrar a respectiva Ata.

§ 6º Salvo disposição expressa nesta lei, a Academia Estreitense de Letras deliberará com os votos de 2/5 (dois quintos) dos Acadêmicos.

Art. 11. A ordem dos trabalhos, em qualquer sessão, será determinada e conduzida pelo Presidente.

§ 1º Qualquer Acadêmico terá direito à palavra nas sessões, para proposição ou encaminhamento de questão de interesse da Academia Estreitense de Letras.

§ 2º As proposições serão votadas de acordo com o quórum estabelecido nesta lei.

§ 3º As alterações desta lei deverão ser previamente discutidas e deliberadas pela maioria dos Acadêmicos integrantes da Academia Estreitense de Letras.

§ 4º Todas as votações serão nominais.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no caput do art. 9º, a Academia Estreitense de Letras poderá realizar conferências e comemorações literárias franqueadas ao público em qualquer data e horário.

§ 6º Os novos Acadêmicos e o Prefeito Municipal de Estreito, serão sempre introduzidos no recinto do Plenário por uma Comissão de Recepção composta por 3 (três) pares, designados na ocasião pelo Presidente, terão assento à Mesa sendo saudados pelo Acadêmico designado.

§ 7º Para as sessões, para as quais os Acadêmicos serão convocados por escrito com antecedência de 3 (três) dias com especificação resumida da pauta.

§ 8º Em todas sessões da Academia Estreitense de Letras os membros da Diretoria terão lugar à mesa.

Art. 12. À Diretoria da Academia Estreitense de Letras, constituída na forma do art. 4º compete, além de outras atribuições, nomear ou demitir os empregados administrativos e, com a aprovação da maioria absoluta dos membros efetivos da Academia Estreitense de Letras, fixar a quantidade e os respectivos salários.

§ 1º Compete à Diretoria, ainda, supervisionar os serviços administrativos e propor a aprovação por quórum de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos acadêmicos, o que entender necessário à realização das "finalidades da entidade".

§ 2º No caso de falecimento de algum membro da Diretoria, os Acadêmicos designarão pelo voto da maioria absoluta, quem deverá substituí-lo, completando o período de mandato.

§ 3º A Diretoria reunir-se-á sempre que entender conveniente.

Art. 13. A Presidência é o órgão oficial da Academia Estreitense de Letras, representando-a em Juízo e, em geral, nas relações com terceiros. Compete-lhe, além das disposições constantes nesta lei as do Estatuto, e contará sempre com auxílio da Secretaria para:

I - organizar a pauta, presidir as sessões, mantendo a ordem dos trabalhos, para o que lhe é facultado chamar a atenção dos Acadêmicos e, se não atendido, cassar-lhes a palavra e até suspender a sessão;

II - apresentar, na última sessão de dezembro, o programa dos trabalhos da Academia Estreitense de Letras para o ano seguinte;

III - rubricar os livros e as atas, e despachar o expediente e a correspondência da Academia Estreitense de Letras, designando as matérias da ordem do dia;

IV - nomear as comissões especiais e designar quem deva representar a Academia Estreitense de Letras nas solenidades a que ela tenha que comparecer;

V - autorizar as despesas extraordinárias, submetendo-as a posterior aprovação dos Acadêmicos, desde que ouvido previamente o Tesoureiro sobre as disponibilidades do caixa;

VI - ordenar todas as despesas e requisições votadas e aprovadas, e assinar com o Tesoureiro todas as ordens de pagamento;

VII - apresentar, na última sessão de dezembro, o relatório dos trabalhos Acadêmicos realizados durante o ano;

VIII - determinar à Secretaria as tarefas de caráter interno, relativas ao expediente da Academia Estreitense de Letras.

Parágrafo único. O Presidente tem voto de qualidade em qualquer caso de empate.

Art. 14. Os trabalhos da Secretaria ficam a cargo dos Secretários.

§ 1º Nos respectivos trabalhos serão os Secretários auxiliados pelos empregados alocados na Secretaria.

§ 2º Todo expediente a cargo da Secretaria será protocolado e registrado.

Art. 15. Ao tesoureiro compete:

I - ter sob sua guarda a administração, de acordo com o que seja deliberado pela Diretoria, os bens e títulos que constituam o patrimônio

da Academia Estreitense de Letras, assim como os que venham a ser doados;

II - arrecadar toda a receita ordinária ou eventual, assinando os recibos e documentos que sejam necessários, depositando em banco escolhido pela Diretoria as importâncias sem aplicação imediata. Poderá, no entanto, manter em caixa quantia razoável, a juízo da Diretoria, para atender às despesas de expediente e outras de pronto pagamento;

III - atender, dentro das possibilidades orçamentárias, ao pagamento das despesas autorizadas, depois de visadas pelo Presidente;

IV - apresentar à Diretoria após encerrado o exercício financeiro, o balanço geral da receita e despesa do ano findo acompanhado de outro demonstrativo dos bens e valores que constituem o patrimônio da Academia Estreitense de Letras ou estejam sob sua guarda e administração;

V - apresentar também à Diretoria na primeira sessão do mês de novembro, a proposta do orçamento do exercício seguinte.

Parágrafo único. O balanço da receita e despesa, bem como a proposta orçamentária, antes de apresentados ao Plenário, serão estudados pela Comissão de Contas, que os examinará exclusivamente sob o aspecto econômico-financeiro.

Art. 16. A biblioteca será organizada e dirigida por um Acadêmico indicado pelo Presidente, ao qual incumbirá com o auxílio da Secretaria:

I - ter sob sua guarda a direção da biblioteca e promover-lhe o desenvolvimento pelos meios ao seu alcance, especialmente no que diz respeito à literatura nacional e à portuguesa, cabendo-lhe, dentro da finalidade básica da Academia Estreitense de Letras, opinar sobre a conveniência da aquisição de obras cuja venda seja-lhe oferecida;

II - solicitar dos membros da Academia Estreitense de Letras, um exemplar de cada edição das obras que tenham publicado ou que venham a publicar;

III - fazer organizar os catálogos;

IV - fazer registrar em livro as doações e compras efetuadas de obras literárias;

V - apresentar, na ante penúltima sessão do ano, relatório do movimento da biblioteca;

VI - fazer reunir, classificar e conservar todos os autógrafos, correspondências, retratos e outros quaisquer documentos que possam interessar à biografia dos escritores e à história da literatura municipal, estadual e nacional;

VII - promover a permuta das publicações da Academia Estreitense de Letras com as de outras associações, revistas e jornais, tanto do Brasil como do exterior;

VIII - apresentar à Diretoria quanto às necessidades de pessoal, mobiliário, instalação e aquisição de livros, para a boa ordem e excelência da biblioteca.

Parágrafo único. Haverá na biblioteca uma seção para livros de autores brasileiros, especialmente maranhenses, na qual serão reunidos, à parte, os dos Acadêmicos e Patronos da Academia Estreitense de Letras.

Art. 17. A Academia Estreitense de Letras publicará uma revista, de cuja redação se encarregará uma comissão composta de 3 (três) Acadêmicos nomeados pelo Presidente.

§ 1º A periodicidade da revista e os termos de sua publicação serão estabelecidos no orçamento anual.

§ 2º A Revista da Academia Estreitense de Letras manterá uma seção especial, onde serão publicados trabalhos de interesse da mesma, além dos resumos das atas das sessões ordinárias ou extraordinárias, bem como dos demais atos públicos que promover.

Art. 18. À comissão dos redatores da revista será incumbida da escolha dos trabalhos que lhe pareçam mais dignos de estampa.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser encaminhados com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 19. À Comissão de Contas compete a análise das contas da Diretoria e a emissão de parecer sobre sua aprovação ou rejeição que será deliberada pelo Plenário.

Art. 20. Por proposta do Presidente, ou de pelo menos 5 (cinco) membros efetivos, sujeita à deliberação na forma desta lei, poderão ser criadas as Comissões de Bibliografia e de Lexicografia (trabalho de elaboração de dicionários, vocabulários e afins), de natureza periódica ou permanente.

Parágrafo único. A proposta de criação de uma Comissão detalhará o seu objeto e procedimentos.

Art. 21. Na reunião plenária do mês de novembro, a cada 2 (dois) anos, proceder-se-á a eleição da Diretoria, independentemente da apresentação de chapas e com a utilização de cédulas das quais constem todos os cargos.

§ 1º A eleição da Diretoria deverá ser feita por escrutínio secreto e voto da maioria absoluta dos Acadêmicos.

§ 2º Os Acadêmicos impedidos de comparecer, por qualquer motivo, poderão enviar seus votos, sem assinatura, para o 1º e 2º escrutínios, em invólucros fechados, dentro de sobrecarta dirigida ao Presidente e em que aponham sua assinatura mediante protocolo.

§ 3º Tais invólucros, assim fechados, serão postos na urna.

§ 4º Caso nenhum dos votados obtenha a maioria exigida, proceder-se-á na mesma sessão o segundo escrutínio entre os dois mais votados para o cargo, e considerar-se-á eleito o que obtiver a maioria absoluta dos votos dos Acadêmicos.

§ 5º No caso de empate em segundo escrutínio considerar-se-á eleito o Acadêmico mais antigo e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 22. Na reunião plenária do mês de dezembro o Presidente vacante dará posse à Diretoria eleita.

Art. 23. Os Acadêmicos, assim como os membros honorários e os correspondentes, serão eleitos da seguinte forma:

§ 1º Ocorrida a vacância de uma cadeira, o Presidente dará conhecimento do fato ao Plenário na primeira reunião ordinária seguinte, declarando abertas as inscrições para preenchimento da vaga pelo prazo de 30 (trinta) dias e após o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, a Academia Estreitense de Letras reunir-se-á extraordinariamente para proceder à eleição do novo Acadêmico.

§ 2º As inscrições serão feitas diretamente pelos candidatos mediante carta ao Presidente da Academia Estreitense de Letras acompanhada de relação dos seus títulos e de exemplares de suas obras.

§ 3º Expirado o prazo para inscrições o Presidente providenciará a remessa a todos os Acadêmicos da relação dos inscritos e da lista dos seus currículos e obras publicadas.

§ 4º Na sessão extraordinária de eleição considerar-se-á eleito o candidato que obtiver os votos da maioria absoluta dos Acadêmicos.

§ 5º Caso não ocorra resultado decisivo no primeiro escrutínio serão efetuados sucessivamente na mesma sessão, o segundo, terceiro e quarto escrutínios eliminando-se em cada os nomes dos candidatos que não tenham obtido o sufrágio de pelo menos ¼ (um quarto) dos votantes.

§ 6º Se encerrado o quarto escrutínio e nenhum dos candidatos houver obtido o número de votos consignados no § 4º deste artigo, o Presidente declarará reaberta a inscrição pelo prazo fixado no § 1º.

§ 7º Os membros honorários, assim como os membros correspondentes, poderão perder essa qualidade por motivos relevantes e excepcionais, a juízo de 3/5 (três quintos) dos Acadêmicos, confirmado em 2 (dois) turnos, com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 24. Na sessão seguinte em que tenha ocorrido a eleição de Acadêmico, o Presidente designará um colega que efetuará o discurso de recepção.

§ 1º Os discursos serão previamente submetidos à análise do Presidente.

§ 2º É proibido opinar sobre assunto político e externar pensamento ou conceito ideológico, filosófico ou relativo à política partidária, salvo à matéria pertinente e relevante ao interesse público.

§ 3º É proibido ainda, verbalizar ou estimular, sob qualquer forma ou pretexto, palavras, frases, conduta, comportamento, gesto ou atitude

de natureza política partidária, esportiva, racista, religiosa, homofóbica ou de gênero durante o discurso e solenidade.

Art. 25. O candidato eleito só entra no gozo das prerrogativas acadêmicas com a tomada da posse, ocorrida em sessão solene.

§ 1º O prazo de posse não deverá exceder de 3 (três) meses contados da data em que foi expedida a comunicação, salvo em caso de força maior que justifique sua prorrogação por uma vez.

§ 2º Esgotado o segundo prazo, a cadeira do eleito considerar-se-á vaga, independentemente de qualquer formalidade, procedendo-se nova eleição.

§ 3º No discurso de posse o novo Acadêmico deverá ocupar-se principalmente da obra literária de seu antecessor e da obra do patrono da cadeira. O Acadêmico incumbido do discurso da recepção ao novo membro eleito da Academia Estreitense de Letras, ocupar-se-á da obra literária deste e de seu antecessor na cadeira.

Art. 26. Poderão os membros da Academia Estreitense de Letras declarar sua qualidade nos livros literários ou científicos que publicarem.

Art. 27. O título de Acadêmico será permanente, salvo renúncia expressa à qualidade de membro efetivo ou perda da condição imposta no art. 3º, podendo nesta última hipótese optar pela qualidade de membro honorário.

Art. 28. A Academia Estreitense de Letras organizará, pelo menos a cada 2 (dois) anos, programação de sua atividade cultural do qual deverão constar:

I - cursos ministrados pelos Acadêmicos sobre arte literária de modo geral e, em especial, sobre romance, poesia, ensaio, crônica, conto, linguagem e crítica;

II - cursos de extensão mediante convite a intelectuais de renome pertencentes à Academia Estreitense de Letras, inclusive a jovens escritores de vanguarda para debates e divulgação de novas técnicas e pesquisas em assuntos de literatura.

Art. 29. Sempre que houver recursos a Academia Estreitense de Letras concederá, mediante concurso, prêmios em dinheiro e menções honrosas a autores de composições literárias que submetidas a seu juízo, deles sejam julgadas merecedoras.

Art. 30. Atendendo ao propósito de impulsionar o desenvolvimento cultural do Município a Academia Estreitense de Letras realizará anualmente Concurso de Edição de Livros e instituirá, também, uma Carteira Editorial.

§ 1º O Concurso de Edição de Livros terá as seguintes categorias: romance, ensaio, dramaturgia, conto e literatura infantil, desde que especificamente literárias.

§ 2º Ao concurso citado neste artigo, somente serão admitidos autores do Município de Estreito que não pertençam à Academia Estreitense de Letras, à critério de seu Plenário. Caso o escritor de outro Município pretender participar do concurso deverá ser apresentado por um dos Acadêmicos.

§ 3º A Carteira Editorial promoverá em sistema de coparticipação a edição anual mínima de 2 (dois) livros, dos quais um será a obra vencedora do Concurso de Edição de Livros e o outro será obra de autoria de Acadêmico.

§ 4º A participação da Academia Estreitense de Letras será técnica e financeira, revertendo à Carteira os respectivos resultados.

Art. 31. As comissões para julgamento dos concursos de que tratam os arts. 29 e 30, serão integradas por 3 (três) Acadêmicos, cada uma nomeados pelo Presidente para a escolha da obra de autoria de Acadêmico a ser editada anualmente (art. 30, § 3º). Todos os Acadêmicos integrarão a comissão com exceção dos inscritos.

§ 1º As avaliações dos membros das comissões serão fundamentadas em parecer.

§ 2º Os Acadêmicos poderão oferecer emendas à redação ou às conclusões dos pareceres das comissões as quais poderão a seu juízo, acolher ou não a proposição.

§ 3º Uma vez aprovadas por maioria simples, as conclusões com a votação regular dos pareceres não se admitem recurso.

Art. 32. Além dos prêmios em dinheiro poderão ser conferidas em cada classe do concurso até 3 (três) menções honrosas, determinando-se no livro que houver merecido, quando publicado ou reeditado haja indicação pelo autor da expressão "obra premiada" ou "laureada" (festejada, aplaudida, etc.) "menção honrosa da Academia Estreitense de Letras".

§ 1º A distribuição dos prêmios e menções honrosas far-se-á em sessão solene.

§ 2º O direito ao prêmio prescreve em um ano contados da data da respectiva sessão de homologação do concurso pela Academia Estreitense de Letras.

Art. 33. Verificando-se a inexistência de obra digna de prêmio ou de concorrente poderá a Academia Estreitense de Letras conferir os prêmios anuais remanescentes a obras de valor excepcional, nacionais e de interesse do Município de Estreito.

Art. 34. Os Acadêmicos não poderão concorrer aos prêmios da Academia Estreitense de Letras, ressalvadas as disposições do art. 30, § 3º.

Art. 35. A Academia Estreitense de Letras somente se fará representar nas solenidades de caráter literário ou científico, salvo convites de autoridades públicas para festas ou solenidades oficiais.

Art. 36. A Academia Estreitense de Letras poderá ter bandeira ou estandarte, ex libris, selos, carimbos, insígnias ou divisas conforme disposto em Estatuto.

Art. 37. Os 15 (quinze) Acadêmicos-Fundadores da Academia Estreitense de Letras serão escolhidos por comissão de notáveis em saber literário constituída por Decreto do Poder Executivo e serão precedidos, por ordem alfabética dos respectivos patronos:

PATRONO	ACADÊMICO
MARIA FIRMINA DOS REIS	
ARLETE NOGUEIRA	
RACHEL DE QUEIROZ	
CAROLINA MARIA DE JESUS	
ANA MARIA MACHADO	
CORA CORALINA	
CLARICE LISPECTOR	
GONÇALVES DIAS	
FERREIRA GULLAR	
ARTUR AZEVEDO	
IOSUÉ MONTELO	
ARIANO SUASSUNA	
GRACILIANO RAMOS	
JORGE AMADO	
GUIMARAES ROSA	

§ 1º Os Acadêmicos-Fundadores tomarão posse na sessão solene de instalação da Academia Estreitense de Letras.

§ 2º A sessão solene de instalação e posse será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua impossibilidade pelo Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º Instalada a Academia Estreitense de Letras e empossados os Acadêmicos-Fundadores, far-se-ão na mesma sessão a eleição e a posse da primeira Diretoria nos termos do art. 21 desta lei.

Art. 38. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 14 de dezembro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b7115de05541b8e721bd2faea9da7504

TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108

TERMO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, que "**Cria a Academia Estreitense de Letras, e dá outras providências.**"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 61eef48c066901632d87952f02596637

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 003/2024 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 003/2024 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades da frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com o valor de R\$ 119.720,00 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte reais) e VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, com o valor de R\$ 532.610,00 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 37161779a38af75761fe878283cf8f5

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 199/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 199/2022 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Por este instrumento, O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. inscrita no CNPJ

sob o nº 12.125.549/0001-91, neste ato representada pelo Srº Gilmar Nogueira de Brito, portador do RG nº 38134594-7 SSP/MA e do CPF sob o nº 812.035.943-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ADITAM contrato de nº 199/2022, referente à TOMADA DE REÇOS Nº 005/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 31/12/2023 a 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade:

17.512.0611.1011.0000- CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'A

SANEAMENTO

26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 1

SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, de 29 de Dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021

SUBSOLO PÓÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ nº 12.125.549/0001-91

Gilmar Nogueira de Brito

CPF nº 812.035.943-72

Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f472e9b1dd5e259453dc7b47681a299f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 120307/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 18 de março de 2024. Vilmir Feitosa Krause Filho - Agente de Contratação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d21c44e877a31554ca3f1b10f6c344af

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120301/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel), para atender as necessidades da frota de ônibus do transporte escolar, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 18 de março de 2024. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 562f071b4f1c5c4bfe60c995447e7f83

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120302/204. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (Recarga de Gás GLP 13 kg), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 18 de março de 2024. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9de3a76da5cce009ec96c1754dc67075*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120303/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de consultoria em gestão administrativa e planejamento estratégico junto aos órgãos municipais, assessorando na elaboração e revisão do planejamento administrativo municipal, nivelamento das secretarias municipais, prestação de assistência técnica adaptada ao nível de cada Secretaria para a efetividade da gestão municipal, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão

Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 18 de março de 2024. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6793c777527a3a8bf55371bf7986086b*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120304/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios para complemento a alimentação escolar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 18 de março de 2024. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: eff41fd309e668390ec1e5b197ba85*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120305/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de locação de veículo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 08 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência

do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 18 de março de 2024. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 43e5f58b2698431d4216c59e00af01f1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 120306/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de matérias esportivo para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 08 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município,

<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 18 de março de 2024. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 01cd31e91bbf1c474442c88e72783a7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, CEP - 65.780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro nomeada pela Portaria nº 008/2021, publicada na FAMEM, SÃO LUÍS, TERÇA 05 DE JANEIRO DE 2021 ANO

XV Nº 2507, portador da matrícula funcional nº 555, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no portal COMPRASGEB, diário oficial dos municípios do Maranhão - FAMEM no dia 29/02/2024 processo administrativo n.º 01.2602/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO DE REFEIÇÕES/QUENTINHA PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo, do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME EMPRESARIAL: J F DUARTE FILHO - EPP / DISTRISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS					
CNPJ: 40.439.113/0001-02					
ENDEREÇO: R Gavinha (Prq Eliana), 3378 - Angelim, CEP: 64.040-825, TERESINA - PI					
REPRESENTANTE LEGAL: José Ferreira Duarte Filho CPF Nº 824.781.203-72					
E-MAIL: duartefilho@distribuidora@gmail.com					
ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. FINAL
01	Refeição Pronta, pratos variados, servida no restaurante - por Pessoa - As refeições deverão conter- Feijão carioca, sempre verde ou preto, Arroz- branco, Macarrão-espaguete, Farofa mandioca. Salada verde ou cozida. 02 tipos de Carnes tipos: assada, bife, linguica, frango, peixe e etc.	UND	3.000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
02	Refeição Pronta (Quentinha) - A ser entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica ou de isopor, com as devidas medidas de segurança sanitária. As refeições deverão conter- Feijão carioca, sempre verde ou preto, Arroz- branco, Macarrão-espaguete, Farofa mandioca. Salada verde ou cozida. 02 tipos de Carnes tipos: assada, bife, linguica, frango, peixe e etc.	UND	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativo

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de

contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto

ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 14 de março de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 13d6d03497f1615825a3375515cb45b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAJAU-MA** marcado para o dia 01 de abril de 2024 às 15h00min FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 05 de abril de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 19 de março de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7b07633e67e6f66deeca4144495339f3

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 05 de abril de 2024 às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **Aquisição equipamentos de posicionamento por satélite tipo Receptor GNSS RTK (base e rover), Global Navigation Satellite Systems (GNSS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Grajaú-MA**, A licitação acima foi republicada por motivo de impugnação do edital, para serem realizadas as correções necessárias nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 06 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 427a3837f78b8f5c494e4de61acc5d31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Engenharia para assentamento de postes de concreto com material, para iluminação pública no Município de Itinga do Maranhão - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 22 de Março de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Março de 2024. Luciano Ferreira Santos.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 31be6ea1ca93b8ded03cdd29ba168626

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024, assinado em 15/03/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA PARA ESCOLAS E FAMÍLIAS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.. Processo Administrativo nº 08.025/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: EDITORA CAMANO SA LTDA, CNPJ nº 37.311.219/0001-11. Valor Global: R\$ 783.380,00 (setecentos e oitenta e três mil e trezentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 15 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b5f9dfc61378c25ad031e9d8650f015a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peixes para distribuição à população carente para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. **DISPUTA ELETRÔNICA:** DIA 25/03/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiam.com.br. Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 19 de

março de 2024. Jakson Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 81288f252b1525248568cfead288760a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, **Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1.FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: Benedito Manoel dos Santos Junior (Refrigeração São Benedito)						
CNPJ nº: 09.538.579/0001-15						
Endereço: Rua São José, nº 04, Mangueiras, Colinas/MA, CEP nº 65.690-000						
(DDD) Telefone: (DDD) Fax:						
E-mail:						
Representante legal: Benedito Manoel dos Santos Junior						
CPF nº: 823.620.413-87						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 9.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin ou Similar	80	R\$ 2.050,00	R\$ 164.000,00
2	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 12.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin ou Similar	70	R\$ 2.210,00	R\$ 154.700,00
3	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 18.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin ou Similar	70	R\$ 3.200,00	R\$ 224.000,00
4	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 24.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin ou Similar	70	R\$ 3.745,00	R\$ 262.150,00
10	Condensadora de Ar Condicionado 7.000 a 24.000Btus	Unid.	Consul ou Similar	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
14	Efetuar Reaperto dos Terminais, Parafusos e Molas	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00



15	Eliminar Danos, Sujeiras e Corrosão no Gabinete, Moldura da Serpentina e na Bandeja.	Unid.	Serviços Próprios	350	R\$ 280,00	R\$ 98.000,00
16	Instalação de Ar Condicionado Split, Unidade Interna e Externa, com Capacidade de 7.000 a 24.000Btus	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
17	Lavar as Serpentinhas e Bandejas com Remoção do Biofilme (lodo) Sem o uso de Produto Desengraxante e Corrosivo	Unid.	Serviços Próprios	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
18	Limpar Bandeja Condensação e Dreno e Sua Operação	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
19	Limpar/Lavar (Quando Recuperável) ou Substituir (Quando Descartável) o Elemento Filtrante	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
20	Limpeza do Condensador	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
21	Limpeza do Evaporador	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
22	Limpeza do Filtro de Ar	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
23	Medição do Diferencial de Pressão	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
24	Medição e Registro de Corrente Elétrica Ventilador / Compressor	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
25	Medição e Registro de Tensão Elétrica na Alimentação do Compressor e Motores	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
26	Medir e Registrar Temperatura Ar Insuflamento, Retorno e Ambiente	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
27	Recarga de Gás - Ar Condicionado de 7.000 a 24.000Btus	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
28	Verificação da Calibragem e Regulagem do Termostato e Controle de Temperatura do Ambiente	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
29	Verificação da Operação da Válvula de Expansão	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
30	Verificação da Resistência de Isolamento dos Motores e Compressores	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
31	Verificação de Carga de Gás Refrigerante e Vazamentos	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
32	Verificação de Ruídos e Vibrações Anormais	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
33	Verificação e Calibragem dos Dispositivos de Segurança (Pressostatos de Alta/Baixa e Óleo)	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
34	Verificação e Calibragem dos Dispositivos de Segurança, Relés Térmicos e Fusíveis	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
35	Verificação e Eliminação de Frestas dos Filtros	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
36	Verificação e Eliminação Sujeiras Danos e Corrosão	Unid.	Serviços Próprios	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
37	Verificar a Operação dos Controles de Vazão	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
38	Verificar a Vedação dos Painéis de Fechamento do Gabinete	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
39	Verificar Atuação do Termostato	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
40	Verificar Chave Seletora	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
41	Verificar Estado de Conservação do Isolamento Termo-Acústico do Gabinete	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
42	Verificar Estado de Fiação, Terminais e Contatos Elétricos	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00
43	Verificar Filtro e Secador	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
44	Verificar Grades de Ventilação / Exaustão	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
45	Verificar Nível de Óleo do Compressor	Unid.	Serviços Próprios	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00



46	Verificar Protetor Térmico Compressor	Unid.	Serviços Próprios	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
47	Verificar Válvula Reversora	Unid.	Serviços Próprios	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.290.850,00

1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O ajuste com os fornecedores ou prestadores de serviços registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023**.
1. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023.
2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
3. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.DA VALIDADE DA ATA

1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4.DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos serviços registrados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

1. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
3. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.DOS USUÁRIOS

1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
 2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6.DO CANCELAMENTO

1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7.DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 029/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8.DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9.DO FORO

1. Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
Valmir Pereira Viana
CPF nº 850.617.003-68
Secretário Administração de Finanças
Órgão Gerenciado

DETENTORA DO REGISTRO:
BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ nº: 09.538.579/0001-15
Benedito Manoel dos Santos Junior
CPF nº 823.620.413-87

TESTEMUNHAS :

- 1.

CPF:

1.

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 3a08bd6e960e0a4e787145db1b48a150

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 053/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 053/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.904.788/0001-66, com sede na Rua Independência, nº 479, Sala 34, Centro, Farroupilha/RS, CEP 95.170 - 436. **OBJETO:** Aquisição de tampos retangular para carteira escolar em MDF e Polipropileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação: **VALOR TOTAL** de R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 15 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LUCIANO SOUZA MAIA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2999c9046c96626f1651b7e28edd4fe5

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Suzana Maria Alencar Macedo, COREN/MA 480.418, para exercer o cargo de Coordenadora do PSF - Programa Saúde na Escola no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 05 de fevereiro de 2024

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 66b7f29ef83fdd512d250aae0f7f4521

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Fisioterapeuta Francisco Pereira da Silva Filho,

CREFITO - 334744F, para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Fisioterapia no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 05 de fevereiro de 2024

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b678b67e4b712abbb5668130940a1e6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 94/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 30.185,60 **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões-Ma, 19 de março de 2024. Publique-se. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7e28477876506bc359d6c92553415cd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LEI Nº 434/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomenclatura da Unidade Básica de Saúde localizada no povoado Cocos, no Município de Mirador/MA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:



Artigo 1º - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) do povoado Cocos, localizada no Município de Mirador/MA, com o nome de "José Armando Alves Viana".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeito Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9ad9129dae6b7139a385a2562d0b07d3*

LEI Nº 435/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomenclatura do Campo de Futebol do Povoado São João e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Arena Manoel Gomes Ferreira "**Arena Manelão**" o Campo de Futebol do Povoado São João.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeito Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6e4eea2061e4e8e1467249f66eca3f9d*

PORTARIA N. 0235/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 199/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para apoio administrativo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao

interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 81381c1eef78b2e5976adb3786652890*

PORTARIA N. 0263/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0137/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do



contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8a70bdc5813428768981e533ffa769cc

PORTARIA N. 030/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ROBERTO ALMEIDA DUTRA, CPF Nº 000.768.513-03, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 025/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ Nº 30.245.888/0001-93, para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art. 2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art. 3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9bbfa811ab810d40371ed78f6048d2a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024/ADESÃO-017/2023/PMBVM

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa **STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 15.591.772/0001-12, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2023/PMBVM - Pregão Eletrônico 017/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA. **BASE LEGAL** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013. **VALOR:** R\$ 1.621.084,46 (Um milhão seiscentos e vinte um mil oitenta quatro reais e quarenta seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **18 de março de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** **SAÚDE**, 02 - PODER EXECUTIVO, 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.08.00 - FUNDO DE SAUDE, 10.303.0150.2027.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO DE SAUDE, 10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SIGNATARIOS - Jorge Fonseca de Oliveira Neto, CPF 785.696.803-68, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Antonio Stanrley Pereira da Silva, CPF. nº 028.948.613-03 - pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 18 de março de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 65f86f820a54f89a78e0a4ee3cbf9c6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 3/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacaonovaolindama.com.br/>, com data de abertura agendada para 2 de Abril de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <https://www.licitacaonovaolindama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 18 de Março de 2024. Cristina de Sousa Coelho.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c4fce95a0422189fc4940d0aeb669a7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2024, no dia 02 de abril de 2024, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 19 de março de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2753457cb36182cfe63cb1127f9836f5*

PORTARIA Nº 1.626/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.626/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, conforme requerimento em anexo, para a Senhora, Debora Cristina Soares dos santos, inscrita sob o número do CPF: 499.245.323-68 e RG: 20238194-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de Professora, Portaria Nº 553, de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta “Portaria de Licença” é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 (dois) de março de 2024 à 02 (dois) de março de 2025, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 28a7b97e0e13fe769f741720b46952ae*

PORTARIA Nº 1.627/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.627/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, conforme requerimento em anexo, para o Senhor, Wanderson Conceição do Nascimento, inscrito sob o número do CPF: 049.789.793-01 e RG: 224380320 02-9, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de Vigia, Portaria Nº 677, de 02 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta “Portaria de Licença” é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04 (quatro) de março de 2024 à 04 (quatro) de março de 2025, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 58cc1a57b8fa1cedcd45817222ff2c71*

PORTARIA Nº 1.629/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.629/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor(a) Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeada ao cargo de Assessor (a) Técnico II, vinculada à Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV, a senhora, Sabrina Santos Sousa, inscrita no CPF: 616.641.533-81 e RG: 050710682013-0 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c5d26a2f15b118cc440b40437f29d664

PORTARIA Nº 1628, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1628, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ALDO REIS ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 006.063.473-13, lotado na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 19 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 80b5aa15e72c57351cad4cab2ab6e4fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024254/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000861/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 043/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: 30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: 72.923.618/0001-34 - OTIMA EDITORA LTDA, OBJETO: Aquisição de projetos pedagógicos para a rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais), VIGÊNCIA INICIAL: 18 de Março de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

Table with budgetary details: UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0071 2135 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pio XII - MA, 18 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins

Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 75cd1b9e18dbcc60e32ae164928a790d

CONTRATO Nº 2024256/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000962/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 058/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: 30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: 18.693.277/0001-02 - D K SERVICOS E LOCACOES LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais), VIGÊNCIA INICIAL: 4 de Março de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

Table with budgetary details: UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0071 2057 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 4 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 89fe954c5d5af7cfa9e362e16f61099c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Table with process details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000861/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 043/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aquisição de projetos pedagógicos para a rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.395.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA INICIAL: 18 de Março de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 18 de Março de 2025

Table with organ details: NOME: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.422.126/0001-15, LOGRADOURO: Rua Dr João Alberto, 100, BAIRRO: Centro, CIDADE: Pio XII, ESTADO: Maranhão, REPRESENTANTE: Marcia de Moura Costa Martins, CPF: 936.084.463-20

Table with beneficiary details: RAZÃO SOCIAL: OTIMA EDITORA LTDA, CPF/CNPJ: 72.923.618/0001-34, ENDEREÇO: RUA JAVAES, 707, BAIRRO: BOM RETIRO, CIDADE: São Paulo, ESTADO: São Paulo, CONTATO: (11) 3222-9015, E-MAIL: otimaeditora@uol.com.br, REPRESENTANTE: Geovana Muniz dos Santos, CPF: 265.676.418-19

Pio XII - MA, 18 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c40db7510abe89217057eb26b1d953fe

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Table with process details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000962/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 058/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializado para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.654.800,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), VIGÊNCIA INICIAL: 1 de Março de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 1 de Março de 2025

Table with organ details: NOME: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 30.422.126/0001-15, LOGRADOURO: Rua Dr João Alberto, 100, BAIRRO: Centro

CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia de Moura Costa Martins	CPF:	936.084.463-20

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	D K SERVICOS E LOCACOES LTDA	CPF/CNPJ:	18.693.277/0001-02
ENDEREÇO:	R 02, SN	BAIRRO:	PITOMBEIRA
CIDADE:	Pindaré-Mirim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98718-1804	E-MAIL:	dk.servicoslocacoes@gmail.com
REPRESENTANTE:	Dhabylla Koaanny Lima Ramos	CPF:	084.706.543-06

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3484b3a549cf4ec203bd07b8929a2240

Pio XII - MA, 1 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº011/SEMAD/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 011/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de eventos e festividades culturais de interesse das Secretarias e fundos municipais de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **016/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 35.934.476/0001-84
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PARAIBANO, 520, CENTRO, CEP: 65.510-000, MATA ROMA/MA
REPRESENTANTE: MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS
E-MAIL: rlight@outlook.com TEL.: (98) 98421-4643

LOTE I - PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou Internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	PRÓPRIA	HORAS	60	R\$ 1.233,20	R\$ 73.992,00
2	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	PRÓPRIA	HORAS	15	R\$ 14.659,11	R\$ 219.886,65



3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	PRÓPRIA	HORAS	12	R\$ 26.242,48	R\$ 314.909,76
4	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	PRÓPRIA	HORAS	30	R\$ 3.186,58	R\$ 95.597,40
5	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de crioula, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais.	PRÓPRIA	HORAS	20	R\$ 2.802,78	R\$ 56.055,60
6	PALESTRANTE - TEMAS DE ACORDO COM O TIPO DE EVENTO	PRÓPRIA	HORAS	100	R\$ 242,40	R\$ 24.240,00
TOTAL						R\$ 784.681,41

LOTE II - DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	PRÓPRIA	DIARIA	4	R\$ 6.729,71	R\$ 26.918,84
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	PRÓPRIA	DIARIA	5	R\$ 4.521,17	R\$ 22.605,85
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	PRÓPRIA	DIARIA	15	R\$ 2.962,14	R\$ 44.432,10



4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	PRÓPRIA	DIARIA	8	R\$ 5.558,99	R\$ 44.471,92
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos	PRÓPRIA	DIARIA	10	R\$ 2.929,82	R\$ 29.298,20
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	PRÓPRIA	DIARIA	10	R\$ 2.443,12	R\$ 24.431,20



7	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.</p>	PRÓPRIA	DIARIA	8	R\$ 5.669,71	R\$ 45.357,68
8	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.</p>	PRÓPRIA	DIARIA	10	R\$ 3.204,59	R\$ 32.045,90
9	<p>GERADOR DE ENERGIA. MOVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELOELETÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.</p>	PRÓPRIA	DIARIA	10	R\$ 3.530,96	R\$ 35.309,60



10	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	PRÓPRIA	DIARIA	2	R\$ 3.450,73	R\$ 6.901,46
11	CAMARIM DE ARTISTA DE RENAME NACIONAL, MONTADO COM 200 SALGADOS, 50 FATIAS DE BOLO, 10 REFRIGERANTES DE 2 LITROS; 10 CADEIRAS; 2 MESAS, 2 VENTILADORES; 5 CAIXAS DE SUCO; 10 ENÉRGICOS	PRÓPRIA	DIÁRIA	6	R\$ 2.121,00	R\$ 12.726,00
TOTAL						R\$ 324.498,75

LOTE III - DA INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	PRÓPRIA	UNIDADE	40	R\$ 150,49	R\$ 6.019,60
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO-Do tipo classe ABC 6kg.	PRÓPRIA	DIARIA	30	R\$ 153,32	R\$ 4.599,60
3	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	PRÓPRIA	METRO LINEAR	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
4	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	PRÓPRIA	METRO LINEAR	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
TOTAL						R\$ 37.059,20

LOTE IV -DOS RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	PRÓPRIA	DIARIA	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00



2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL Contratação de pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de garçom, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	PRÓPRIA	DIARIA	250	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
3	Equipe de Atendimento especializado em serviços de transporte tipo ambulância, socorro e emergência.	PRÓPRIA	DIARIA	20	R\$ 315,68	R\$ 6.313,60
4	Brigadista de Incêndio. Profissional capacitado, devidamente uniformizado com todo material/equipamento necessário.	PRÓPRIA	DIARIA DE 08HRS	150	R\$ 235,50	R\$ 35.325,00
5	Serviço de Áudio volante Anúncio dos eventos organizados pela Administração Pública e B60atendimentos de campanhas das Secretarias Municipais. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igualou superior a 2.400 watts.	PRÓPRIA	DIARIA	100	R\$ 120,49	R\$ 12.049,00
6	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia.	PRÓPRIA	DIARIA	250	R\$ 120,20	R\$ 30.050,00

TOTAL R\$ 134.987,60

LOTE V - DA DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa.	PRÓPRIA	UNIDADE	35	R\$ 6.395,32	R\$ 223.836,20
2	Decoração de Festa de Dia das Mães, contendo 8 mil balões de cores diversas, espaço com painel para fotografias, e adornos necessários à decoração, 1 mesa de honra de 3 metros de comprimento, coberta de toalha, arranjos florais no espaço, corda de lampadas espalhadas como luminosidade complementar e decorativa.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	R\$ 41.244,36	R\$ 41.244,36



3	Decoração de São João toda a área do arraial contendo: - Bandeirinhas de cores variadas, confeccionado plástico, sendo de 19cm no máximo a distância entre uma bandeirinha e outra, fixadas em cordão resistente, totalizando 1.000 (mil) metros de cordão em linha reta, cada bandeirinha deve possuir no mínimo 15cm x 10cm(Ax L). - Confeção de 08 (oito) bolas, com estrutura de ferro e revestida em malha nas cores verde e amarelo, medindo 1,5m de diâmetro cada; - 50 (cinquenta) Balões sanfonados, confeccionado em papel, arame e nylon, com dimensões mínimas 28,0 x 16,0 cm cada; - 50 (cinquenta) Bolas, estilo bola de futebol, fabricada em vinil, com dimensões mínimas de 50 cm de diâmetro.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	R\$ 45.323,87	R\$ 45.323,87
4	Decoração de festa do Dia das Crianças, incluindo 7 mil balões, painel, mesa de honra de 3 metros; 2 apresentações com personagens, 1 show com 2 palhaços, 10 brinquedos infláveis, área kids; 5 pulas pulas; recreação	PRÓPRIA	UNIDADE	1	R\$ 44.796,16	R\$ 44.796,16
5	NATAL - PROPOSTA 1: Decoração referente as festas natalinas contendo: 1.000 metros de fita de led; 2000 (dois mil) metros demangueiras de led, 20 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 30 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1trenó para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 5 metros, com adornos e efeitos de luz; 1Presépio alocado em uma mesa natalina; 1 poltrona para fotos.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	R\$ 79.618,25	R\$ 79.618,25
6	NATAL: PROPOSTA 2: Decoração referente as festas natalinas contendo: 2.000 metros de MANGUEIRA DE LED, 10 sinos dourados grandes (1 m comprimento), 15 laços vermelhos grandes (90 cm de comprimento) de veludo ou material similar, 1trenó para fotografias (tamanho: 3 metros de extensão por 1 metro de largura), feito em madeira e decorado com adornos de natal, 1 (uma) árvore de natal de altura de 4 metros, feita de estrutura metálica, com adornos para preenchimento total e efeitos de luz.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	R\$ 58.190,38	R\$ 58.190,38
7	Decoração para festa de reveillon, contendo 5 mil balões de cores a indicar, montagem de arco com estrutura metálica, adornos diversos decorativos.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	R\$ 20.581,23	R\$ 20.581,23
TOTAL						R\$ 513.590,45
LOTE VI - DOS ITENS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Bombas de 2.5"plg rojão com efeitos especiais.	PRÓPRIA	UND	60	R\$ 253,84	R\$ 15.230,40
2	Kit c/ 25 tubos de 2.5"plg tridimensional totalizando (75 bombas).	PRÓPRIA	KIT	3	R\$ 1.146,44	R\$ 3.439,32
3	Kit c/25 tubos de 2.5"plg ouro hdplus	PRÓPRIA	KIT	2	R\$ 449,87	R\$ 899,74



4	Morteiros de 3"plg c/vários efeitos	PRÓPRIA	UND	36	R\$ 306,36	R\$ 11.028,96
5	Morteiros de 4"plg c/efeitos especiais	PRÓPRIA	UND	18	R\$ 324,21	R\$ 5.835,78
6	Morteiros de 5"plg efeitos variados	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 333,63	R\$ 1.668,15
7	Torta titanic c/119 tubos c/efeitos especiais.	PRÓPRIA	UND	8	R\$ 1.420,74	R\$ 11.365,92
8	Torta calipso c/172 tubos e efeitos variados.	PRÓPRIA	UND	10	R\$ 1.581,33	R\$ 15.813,30
9	Girândola 1080 tiros.	PRÓPRIA	UND	10	R\$ 1.288,43	R\$ 12.884,30
10	Morteiro de 6"plg surpresa.	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 297,95	R\$ 1.489,75
11	Morteiro de 08 "plg surpresa.	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 321,51	R\$ 1.607,55
12	Fogos de artifício tipo foguete 21x1, efeito: 12 Tiros de rajada + 1 Tiro Canhão Forte - Totalizando 13 Tiros cada unidade. Caixa contendo 19 caixas com 06 unidades cada.	PRÓPRIA	CAIXA	150	R\$ 185,04	R\$ 27.756,00
13	Locação de BrinquedoPula-Pula, com monitor em tempo integral.	PRÓPRIA	DIARIA DE 08HRS	10	R\$ 769,62	R\$ 7.696,20
14	Divulgação do evento em carro de som 10h e rádio e rádio local 20 inserções de 30 segundos.	PRÓPRIA	HORAS	50	R\$ 233,99	R\$ 11.699,50
15	Telão tamanho 3/6 projetores de 7000 lumens resolução máxima WUXGA 1080P HDMI, HDBASET** e HD/SG-SDI** 6 lentes opcionais motorizadas.	PRÓPRIA	DIARIA	3	R\$ 1.952,66	R\$ 5.857,98
16	Locação de tendas 5x5 m.	PRÓPRIA	DIARIA	20	R\$ 614,41	R\$ 12.288,20
17	Locação de tendas 10x10 m.	PRÓPRIA	DIARIA	20	R\$ 755,15	R\$ 15.103,00
18	Locação de cadeiras de plástico sem braço.	PRÓPRIA	UND	2500	R\$ 8,09	R\$ 20.225,00
19	Capas em tecido branco para cadeiras de plástico sem braço.	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
20	Mesa de plástico tamanho para 4 cadeiras.	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
21	Toalha de mesa tamanho para 4 cadeiras.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
TOTAL						R\$ 198.832,05

LOTE VII - PREMIAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	PREMIAÇÕES EM MOEDA	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 202,00	R\$ 30.300,00
2	PREMIAÇÕES EM MOEDA	PRÓPRIA	UND	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
3	PREMIAÇÕES EM MOEDA	PRÓPRIA	UND	10	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00
4	PREMIAÇÃO EM MOEDA	PRÓPRIA	UND	4	R\$ 2.020,00	R\$ 8.080,00
5	SANDUICHEIRA	MONDIAL	UND	6	R\$ 146,12	R\$ 876,72
6	SECADOR DE CABELO	TAIFF	UND	4	R\$ 171,02	R\$ 684,08
7	CONJUNTO DE MESA DE PLASTICO E 4 CADEIRAS	ESCRITEX	UND	6	R\$ 639,66	R\$ 3.837,96
8	RAQUE SIMPLES NA COR BRANCA	DOS FRATELLI	UND	6	R\$ 654,06	R\$ 3.924,36
9	Moto Yamaha Factor 0KM 125i UBS	YAMAHA	UND	2	R\$ 16.799,61	R\$ 33.599,22
10	MOTO HONDA BROSS 160	HONDA	UND	2	R\$ 28.838,68	R\$ 57.677,36
11	Moto honda pop 110 i	HONDA	UND	3	R\$ 15.598,10	R\$ 46.794,30
12	GELADEIRA duplex	Electrolux	UND	2	R\$ 3.875,70	R\$ 7.751,40
13	Geladeira Simples	Electrolux	UND	2	R\$ 3.273,41	R\$ 6.546,82
14	FOGÃO 4 BOCAS	Consul	UND	3	R\$ 1.275,30	R\$ 3.825,90
15	FOGÃO 6 BOCAS	Consul	UND	2	R\$ 1.806,99	R\$ 3.613,98
16	LIQUIDIFICADOR	MONDIAL	UND	20	R\$ 191,90	R\$ 3.838,00
17	TELEVISÃO 32 polegadas smart tv	PHILCO	UND	5	R\$ 1.641,58	R\$ 8.207,90
18	CAIXA DE SOM PORTATIL	MONDIAL	UND	30	R\$ 286,72	R\$ 8.601,60
19	PERFUME	BOTICÁRIO	UND	100	R\$ 153,52	R\$ 15.352,00
20	JOGO DE TOALHA	Buddemeyer	UND	30	R\$ 92,92	R\$ 2.787,60
21	FAQUEIRO	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 95,27	R\$ 2.858,10
22	CONJUNTO DE PRATO	Nadir	UND	30	R\$ 132,77	R\$ 3.983,10



23	SMARTPHONE (aparelho celular novo a partir de 128GB, 4GB DE RAM, REDE 4G, câmera dupla ou tripla de ótimo processador, leitor biométrico, câmera selfie.	SAMSUNG	UND	12	R\$ 1.563,48	R\$ 18.761,76
24	BICICLETA TAMANHO ADULTO	TK3 Track	UND	5	R\$ 1.489,75	R\$ 7.448,75
25	NOTEBOOK INTEL, COM WINDOWS INSTALADO, 4GB, NO MÍNIMO 128GB DE SSD, TECLADO NUMÉRICO.	INTEL	UND	4	R\$ 2.713,54	R\$ 10.854,16
26	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 180g Tamanho 5 x 5 x 5 cm PERSONALIZADA	HARMONYSTORESHOP	UND	2000	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
27	BRINDE FORMATO CAIXINHA DE PAPEL Papel kraft 12 POR 12 POR 4 CM PERSONALIZADA	HARMONYSTORESHOP	UND	2000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
28	COPO DE LEMBRANCINHA LONG DRINK PERSONALIZADO CORES VARIASDAS; MATERIAL: POLIESTIRENO; ALTURA: 15 CM	HARMONYSTORESHOP	UND	3000	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
29	Chaveiro Acrílico 3x4 PERSONALIZADO	HARMONYSTORESHOP	UND	200	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
30	CANETINHA PERSONALIZADA	HARMONYSTORESHOP	UND	2000	R\$ 9,36	R\$ 18.720,00
31	Cartão com mensagem e caneta fixada personalizados; Altura: 3.00 cm; Largura: 7.20 cm; Comprimento: 21.60 cm; Peso: 120 g.	HARMONYSTORESHOP	UND	2000	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
32	FRASCO PET COM ÁLCOOL EM GEL 70% - altura: 7,0 cm (aproximadamente) volume: 30 mL (Aproximadamente) PERSONALIZADO	Ambar	UND	2000	R\$ 17,36	R\$ 34.720,00
33	Kit 100 Mini Sabonete Coração (6g) - Lembrancinhas Perfumados	HARMONYSTORESHOP	CENTO	100	R\$ 49,41	R\$ 4.941,00
34	Mini sabonetes Rosinhas (2,0 cm x 1,0 cm x 1,0 cm) PESO: 3 GRAMAS POR UNIDADE	HARMONYSTORESHOP	CENTO	100	R\$ 49,09	R\$ 4.909,00
TOTAL						R\$ 459.037,07

LOTE VIII - BUFFET PARA EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Buffet infantil (pizza, hot dog, pipoca, salgados variados, mini churros, refrigerante, suco e água).	PRÓPRIA	UND	1500	R\$ 48,78	R\$ 73.170,00
2	Buffet infantil 2 (estilo cineminha): pipoca, algodão doce, refrigerante, suco e água.	PRÓPRIA	POR PESSOA	1500	R\$ 25,18	R\$ 37.770,00
3	Buffet adulto 1 (salgados fritos variados, bolos regionais sem cobertura e sem recheio refrigerante, suco e água).	PRÓPRIA	POR PESSOA	2000	R\$ 71,03	R\$ 142.060,00
4	Buffet 2 (jantar-almoco simples: arroz branco ou a grega, salada, farofa, 2 pratos quentes de massa; 1 proteína), refrigerante, sucos e água.	PRÓPRIA	POR PESSOA	1000	R\$ 89,21	R\$ 89.210,00
5	Buffet 3 (adulto) - almoco simples: arroz branco ou arroz a grega, 1 massa, 1 salada, 1 farofa, 1 proteína), refrigerante, suco e água	PRÓPRIA	POR PESSOA	1000	R\$ 81,74	R\$ 81.740,00
6	Buffet 4 (adulto) - feijoada (feijoada, 2 tipos de proteína grelhadas, farofa, arroz branco e laranja), refrigerante, suco e água;	PRÓPRIA	POR PESSOA	1500	R\$ 88,71	R\$ 133.065,00
7	Bolo decorado, massa de pão de ló ou de chocolate, confeitagem em chantininho ou fondant com, no mínimo, 2 sabores de recheio.	PRÓPRIA	KG	150	R\$ 89,21	R\$ 13.381,50
8	Salgados fritos variados.	PRÓPRIA	CENTO	600	R\$ 49,12	R\$ 29.472,00
9	Bolos simples regionais, massa fofinha e em perfeito estado de conservação.	PRÓPRIA	FATIA	10000	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
10	Bolo com 1 recheio já fatiado enrolado em papel alumínio	PRÓPRIA	FATIA	10000	R\$ 4,42	R\$ 44.200,00



11	Buffet de frutas da estação, em perfeito estado de conservação, variedade de no mínimo 10 tipo diferentes.	PRÓPRIA	POR PESSOA	2000	R\$ 29,53	R\$ 59.060,00
12	Caldo ou sopa de Legumes, contendo no mínimo 2 proteínas - carne bovina e ovo, ou frango e ovo. Item composto com as seguintes especificações mínimas: 120g de proteína, sendo esta carne bovina limpa e desossada, ou filé de peito; 70g de batata, 60g de cenoura e 80g de macarrão e ovos.	PRÓPRIA	POR PESSOA	3000	R\$ 18,21	R\$ 54.630,00
13	Balas sortidas de FRUTAS	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
TOTAL						R\$ 802.540,50
VALOR TOTAL DOS LOTES : TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS						R\$ 3.255.227,03

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 19 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DO REGISTRO:

R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 35.934.476/0001-84

Nome: MÁRIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS

Cargo: Sócio Proprietário/ADM
CPF: 043.512.213-48

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 320cd6cf1a9f82035f291b9acfd6908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADM. Nº012/SEMAD/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 012/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ensino de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA	
CNPJ: 22.659.146/0001-86	
ENDEREÇO: R. RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº 07, CENTRO, CEP: 65.450-000, NINA RODRIGUES/MA	
REPRESENTANTE: JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE	
E-MAIL: janainavale1@hotmail.com TEL.: (98) 99115-4036	

LOTE 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO em Pó, solúvel, instantâneo. natural, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	MARATA/JAV IND. ALIMENTICIOS LTDA	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
2	AÇUCAR REFINADO , PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	QUILO	MANA/MANA PRODUTOS ALIM.LTDA-ME	3000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
3	BISCOITOSALGADOTIPOCREAMCRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PACOTE	PETAYAN/PETAYAN IND. DE ALIMENTOS LtDA	4000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00



4	CAFE TORRADO E MOÍDO , Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, lodor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	MARATA/JAV IND. ALIMENTICIOS LTDA	2500	15,00	R\$ 37.500,00
5	FÉCULA DE MANDIOCA : Cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	QUILO	SABOR/L P COIMBRA COMERCIO	1050	R\$ 8,50	R\$ 8.925,00
6	FLOCÃO DE ARROZ . Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	TIA DORA/CEREALISTA IND. VALE DO PARAIBA LTDA - CEVAP	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
7	FLOCÃO DE MILHO . Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, B22com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	NORDESTINO/SÃO BRAZ S.A	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	PACOTE	ITALAC/GOIASMI NAS IND. DE LATICIOS LTDA	2500	R\$ 7,40	R\$ 18.500,00
9	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL; pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetrapack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	UNID	ITALAC/GOIASMI NAS IND. DE LATICIOS LTDA	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
10	MARGARINA VEGETAL. Com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UNID	PRIMOR/SEARA ALIMENTOS LTDA	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
11	POLPA DE FRUTAS VAREADAS; de primeira qualidade, embalagem individual de 01 kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	QUILO	POLMAR/R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	1875	18,20	R\$ 34.125,00
12	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, SABORES E FORMATAÇÕES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 350 GRAMAS.	PACOTE	PETAN/PETAN IND. DE ALIMENTOS LtDA	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
13	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	CAVALINHO/ALG ENIR CARDOSO DE MESQUITA ME	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
14	TAPIOCA CRUA; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	QUILO	SABOR/L P COIMBRA COMERCIO	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
15	TAPIOCA TORRADA; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	QUILO	SABOR/L P COIMBRA COMERCIO	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
16	SUCO, artificial, em pó, adoçado, embalagem com 1 Kg, diversos sabores. Com identificação B27do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido	UNID	PROMIX/ENOVA G=FOODS S/A	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 194.640,00



LOTE 02: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO em Pó, solúvel, instantâneo, natural, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	MARATA/JAV IND. ALIMENTICIOS LTDA	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	QUILO	MANA/MANA PRODUTOS ALIM. LTDA-ME	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
3	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 350 gramas.	PACOTE	PETYAN/PETYAN IND. DE ALIMENTOS LtDA	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 350g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PACOTE	PETYAN/PETYAN IND. DE ALIMENTOS LTDA	2500	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
5	CAFE TORRADO E MOÍDO Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	MARATA/JAV IND. ALIMENTICIOS LTDA	1500	15,00	R\$ 22.500,00
6	FÉCULA DE MANDIOCA: Cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	QUILO	SABOR/L P COIMBRA COMERCIO	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
7	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	TIA DORA/CEREALISTA IND. VALE DO PARAIBA LTDA - CEVAP	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
8	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	NORDESTINO/SÃO BRAS S.A	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00





9	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	PACOTE	ITALAC/GOIASMINAS IND. DE LATICIOS LTDA	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS; de primeira qualidade, embalagem individual de 01 kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	QUILO	POLMAR/R.M. V POLPA DE FRUTAS LTDA	1875	18,20	R\$ 34.125,00
11	SUCO, artificial, em pó, adoçado, embalagem com 1 Kg, diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido	UNID	PROMIX/ENOVA FOODS S/A	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00
12	MARGARINA VEGETAL.Com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UNID	PRIMOR/SEARA ALIMENTOS LTDA	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
13	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade	QUILO	CAVALINHO/ALGENIR CARDOSO DE MESQUITA ME	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
VALOR TOTAL						R\$ 129.280,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 323.920,00

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.659.394/0001-90
ENDEREÇO: AV. DOS FRANCESES, Nº 510, CEP: 65.036-284, BAIRRO SANTO ANTONIO, SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE: JOSÉ VALE DA SILVA JUNIOR
E-MAIL: varejaoilha1@gmail.com TEL.: (98) 3243-6664

LOTE 03: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abóbora	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
2	ACHOCOLATADO em Pó, solúvel, instantâneo. natural, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	3 CORAÇÕES/GRUPO 3 CORAÇÕES	PCT	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
3	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	OLHO D'AGUA/COMVAP - Açúcar e Alcool Ltda	KG	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO — 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de B20Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfaine-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	SADIO/S J PEIXOTO DE LIMA LTDA	UNID	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
5	Alface		UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
6	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA; Alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem Sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
7	Amido de milho 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	YOKI/GRUPO GENERAL MILLS	UNID	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
8	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo B20 1, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade	PAINHO/CD ARAGUAIA	KG	3.500	R\$ 7,35	R\$ 25.725,00
9	Banana	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
10	Batata	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
11	Beterraba	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00



12	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 350 gramas.	MARILAN/GRUPO MARILAN	PCT	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais B26ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	POTY/POTY ALIMENTOS	PCT	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
14	CAFE TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, B27 características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABIC, com identificação do produto e prazo de validade.	PRINCIPAL/GRUPO MARATÁ	PCT	2.250	R\$ 15,17	R\$ 34.132,50
15	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA — tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, B29sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, B30polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e B30data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	FORTBOI/GRUPO JBS	KG	1.000	R\$ 33,56	R\$ 33.560,00
16	CARNE BOVINA MOÍDA; de primeira qualidade com embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	FORTBOI/GRUPO JBS	KG	600	R\$ 27,30	R\$ 16.380,00
17	CARNE BOVINA TIPO ACÉM; de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	FRIBAL/FRIGORIFICO FRIBAL	KG	800	R\$ 25,43	R\$ 20.344,00
18	Cebola, com data de fabricação e validade.	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
19	Cenoura	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	400	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
20	Cheiro Verde	RICCO/RICCO ALIMENTOS	MAÇO	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
21	Chuchu	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00



22	COLORIFICO; composto por fubá enriquecido 1.498,50 com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, embalagem contendo no mínimo 80g	SINHÁ/SINHÁ ALIMENTOS	PCT	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
23	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem contendo no mínimo 190g, com identificação do produto e prazo de validade.	FUGINNI/FUGINNI ALIMENTOS	UNID	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
24	Farinha de mandioca seca Fina, Branca/crua, tipo 1	SANREI/SANREI ALIMENTOS	KG	450	R\$ 7,80	R\$ 3.510,00
25	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seco, B42 características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	SANREI/SANREI ALIMENTOS	KG	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
26	FARINHA DE TRIGO; com fermento, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade	ROSA BRANCA/MOINHOS ROSA BRANCA	KG	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
27	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote 01 Kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	SANREI/SANREI ALIMENTOS	KG	800	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
28	Fígado Bovino	FRIBAL/FRIGORIFICO FRIBAL	KG	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
29	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	BELLSABOR/ALIMENTOS BELLSABOR	PCT	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
30	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	SINHÁ/SINHÁ ALIMENTOS	PCT	1.000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
31	FRANGO; de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	FRIATO/FRIATO ALIMENTOS	KG	3.750	R\$ 11,75	R\$ 44.062,50
32	Laranjas	RICCO/RICCO ALIMENTOS	UNID	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
33	Leite desnatado, embalagem de 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	LA SERENISSIMA/LEITESO L IND E COMERCIO	LATA	850	R\$ 17,73	R\$ 15.070,50
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	ITALAC/GOIASMINAS IND DE LATIC	PCT	2.000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
35	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL; pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetrapack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	BETÂNIA/BETÂNIA LACTEO S/A	LITRO	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
36	Limão	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
37	Maçã	GALA/GALA NACIONAL	UNID	900	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE; à base de farinha com ovos, pacote contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	PETYAN/PETYAN ALIMENTOS	PCT	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
39	MACARRÃO PARAFUSO; à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	BRANDINI/J MACÊDO	PCT	700	R\$ 5,35	R\$ 3.745,00
40	Mamão	FORMOSA/FORMOSA ALIMENTOS	UNID	700	R\$ 14,20	R\$ 9.940,00
41	MARGARINA VEGETAL. Com sal, embalada em pote B57 contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	PRIMOR/BUNGE ALIMENTOS	UNID	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
42	Maxixe	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00



43	Melão	RICCO/RICCO ALIMENTOS	UNID	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
44	MUCILON — cereal arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de B65 preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 400g do A64 produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLÉ/NESTLÉ DO BRASIL	LATA	250	R\$ 13,70	R\$ 3.425,00
45	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA; puro, fino, sem A64 colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade	LIZA/CARGILL	LATA	800	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
46	PAO DE FORMA, PACOTE COM 500G; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, B65 sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, antimofa, embalado em saco plástico PVC, atóxico.	ÓTIMO PÃO/IND DE PÃES E MASSAS MATEUS	PCT	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
47	Pão tipo Francês de 50g	ÓTIMO PÃO/IND DE PÃES E MASSAS MATEUS	KG	800	R\$ 17,60	R\$ 14.080,00
48	PEITO DE FRANGO; de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	LAR/LAR COOPERATIVA INDUSTRIAL	KG	1.000	R\$ 16,65	R\$ 16.650,00
49	Peixe	TAMBAQUI/TAMBAQUI NATURAL	KG	400	R\$ 18,60	R\$ 7.440,00
50	Pepino	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
51	PIMENTA DE CHEIRO, Pimenta de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe B70 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
52	Pimentão Verde	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
53	POLPA DE FRUTAS VAREADAS; de primeira qualidade, embalagem individual de 01 kg, embalados em saco B70 plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	MARFRUT/MARIANE DA S VIEIRA	KG	1.687	R\$ 18,65	R\$ 31.462,55
54	Quiabo	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
55	Repolho	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
56	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico, pacote B73 contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	SANREI/SANREI ALIMENTOS	KG	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
57	TEMPERO COMPLETO; sem pimenta, pacote contendo B72 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	ZAELI/ALIMENTOS ZAELI	UNID	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
58	Tomate, com data de fabricação e validade.	RICCO/RICCO ALIMENTOS	KG	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
59	VINAGRE DE ÁLCOOL, CLARO; embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	FOLHA VERDE/IND DE TEMP.REGINA LTDA	UNID	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
60	Vinagreira	RICCO/RICCO ALIMENTOS	MAÇO	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00

Valor Total do Lote 03:

R\$ 465.829,55

LOTE 04: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO em Pó, solúvel, instantâneo. natural, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	3 CORAÇÕES/GRUPO 3 CORAÇÕES	PCT	1.000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	OLHO D'AGUA/COMVAP - Açúcar e Álcool Ltda	KG	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00





3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker Ingredientes: farinha de trigo B78enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias B78 terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá B80apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	POTY/POTY ALIMENTOS	PCT	3.000	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
4	CAFE TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABIC, com identificação do produto e prazo de validade.	PRINCIPAL/ GRUPO MARATÁ	PCT	1.500	R\$ 14,40	R\$ 21.600,00
5	FÉCULA DE MANDIOCA: Cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DONA ZAZÁ/ZAZÁ ALIMENTOS	KG	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
6	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	BELLSABOR/ALIMENTOS BELLSABOR	PCT	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
7	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	SINHÁ/SINHÁ ALIMENTOS	PCT	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	ITALAC/GOIASMINAS IND DE LATIC	PCT	1.500	R\$ 6,96	R\$ 10.440,00
9	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL; pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, B90 Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetrapack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	BETÂNIA/BETÂNIA LACTEO S/A	UNID	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
10	MARGARINA VEGETAL. Com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	PRIMOR/BUNGE ALIMENTOS	UNID	1.000	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00
11	POLPA DE FRUTAS VARIADAS; de primeira qualidade, B90embalagem individual de 01 kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	MARFRUT/MARIANE DA S VIEIRA	KG	1.500	R\$ 17,72	R\$ 26.580,00



12	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO , sabores e Formatações diversas, composição Básica farinha de trigo, gordura Vegetal hidrogenada, açúcar e outras Substâncias permitidas, acondicionado Em saco plástico impermeável, Fechado, reembalado em caixa de papel Vedada, com 350 gramas.	MARILAN/GRUPO MARILAN	PCT	1.000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
13	SAL REFINADO , iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	SANREI/SANREI ALIMENTOS	KG	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
14	TAPIOCA CRUA ; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	NATURAL/NATURAL ALIMENTOS	KG	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
15	TAPIOCA TORRADA ; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	NATURAL/NATURAL ALIMENTOS	KG	400	R\$ 8,23	R\$ 3.292,00
16	SUCO , artificial, em pó, adoçado, embalagem com 1 Kg, diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido	QUALIMAX/MONTE CARLO ALIMENTOS	UNID	250	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00
Total do Lote 04:						R\$ 124.870,00
Valor Total da proposta:						R\$ 590.699,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 19 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DO REGISTRO:

SUPERMERCADO JANAÍNA LTDA

CNPJ nº: 22.659.146/0001-86

Nome: JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE

Cargo: Representante Legal/Empresária/Titular

CPF: 018.482.523-74

DETENTORA DO REGISTRO:

SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº: 23.659.394/0001-90

Nome: JOSÉ VALE DA SILVA JÚNIOR

Cargo: Administrador

CPF: 225.192.033-15

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1459e241802aa79e3e6fe1bded8fe27c*

1 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023. AD 002-2023

CONTRATADO: LENNY MAGAZINE LTDA; CNPJ Nº 13.230895/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739.0001/91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação, e Finanças do município de Presidente Vargas - MA. art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 07 de Novembro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa-Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: edcafb0cbe32c2996d8d090b2a2a3294*

1 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023. AD 002-2023

CONTRATADO: LENNY MAGAZINE LTDA; CNPJ Nº 13.230895/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.739.0001/91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas - MA. art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 07 de Novembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 77d5add0feae6b9d11e1518e18692549*

1TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023. AD 002-2023

CONTRATADO: LENNY MAGAZINE LTDA; CNPJ Nº 13.230895/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.124.739.0001/91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de

31 (trinta e um) de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas - MA. art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 07 de Novembro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa-Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5c05f4576efc4b2eec6b480b7eb78533*

1TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023. AD 002-2023

CONTRATADO: LENNY MAGAZINE LTDA; CNPJ Nº 13.230895/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 06.124.739.0001/91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas - MA. art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 07 de Novembro de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro de Sousa-Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 86fa15d9d0c814e0a2319b4c1404605f*

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DL Nº 001/2022

CONTRATADO: M. D. P. O. GOMES SERVICOS EIRELI; CNPJ Nº 28.005.265/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Julho de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 03/01/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 07 (sete) meses. Objetivo: Contratação Dos Serviços De Publicidade Em Jornais De Grande Circulação Dos Atos Administrativos Como Aviso De Licitações E Extratos De Contrato De Interesse Do Município de Presidente Vargas\MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 29 de Dezembro de 2022. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário de

Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças Arnaldo Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6760c2ee382cc8ee8690a7c66ecdf1c

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 0285.DL 020/2022

CONTRATADO: ACIMA CITADO COM A TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Outubro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023, (a contar de 07/10/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento dos respectivos Chip Sim Card. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 06 de Outubro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2f421194eaf95b01d4b3c907709378c2

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 149. DL 005/2023

CONTRATADO: ITALO R DA SILVA PEREIRA; CNPJ Nº 17.678.963/0001-41. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Julho de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 01/11/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 08 (oito) meses. Objetivo: Contratação de empresa para Fornecimento de Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada para atender as demandas da rede de saúde pública de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 01 de Novembro 2023. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b2d3734e50e94109357995bcd4da3c14

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº DL 002/2022

CONTRATADO: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ Nº 04.405.089/0001-27, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 60 (dias), nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de passagens aéreas nacionais e hospedagem para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 10 de Junho de 2022. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças Arnaldo Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 77096db445f1433510dd9eee72715969

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 0285.DL 020/2022

CONTRATADO: A TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Outubro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023, (a contar de 07/10/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento dos respectivos Chip Sim Card. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 06 de Outubro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças Arnaldo Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2978ac1f6c3eb93f184fe8db9acdc526

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 199. DLE 013/2023

CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIREL; CNPJ Nº 11.579.983/0001-89, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. CNPJ: 15.532.364/0001-90. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 199/2022 da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 12.095,60 (doze mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos) conforme Cláusula Décima do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 49.482,00 quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), Valor aditivado R\$ 12.095,60 = 25% do valor inicial. Objeto: Consecução do programa colo de mãe, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social do município de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, § II, Decreto Federal 10.922/2021, e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 28 de Novembro de 2022. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro-Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 883621ba9cb49eb2a771fda925812264

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 199. DLE 08/2023

CONTRATADO: M.C. PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 31.302.767/0001-07, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Novembro de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 30/01/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 10 (dez) meses. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte a secretaria municipal de educação no acompanhamento das obras celebradas entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, § II, Decreto Federal 10.922/2021, e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 25 de Janeiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 593e4cdee808e079c3be12a56b687d84

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 222. DL 021/2023

CONTRATADO: AMILTON OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF: 713.904.562-34, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Agosto de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 19/01/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 07 (sete) meses. Objetivo: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento de sistemas e Backup online em nuvens de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 18 de Janeiro de 2024. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças Arnaldo Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 21d0d13a17da62f4ffa9be074d1c0114

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 297. DLE 019/2023

CONTRATADO: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 41.069.628/0001-20, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Janeiro de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 02/12/2022), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 02 (dois) meses. Objetivo: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de regularização fundiária através fotogrametria com drone e processamento de imagens de ortofoto do núcleo atendido para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, § II, Decreto Federal 10.922/2021, e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 02 de Dezembro de 2022. Arnaldo Luna de Sousa-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e143ae18534b91c5ce0c35883b05f7aa

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 115/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: MEIRELES & FERNANDES LTDA., CNPJ/MF nº 04.399.287/0001-25. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 02/01/2024). Objetivo: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA, para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA, 29 de Dezembro de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 539fe565e225059d86a3ade1eac94417

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 116/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: STV COMUNICAÇÃO LTDA - ME CNPJ/MF nº 15.139.912/0001-16. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 02/01/2024). Objetivo: Contratação dos serviços de Publicidade das ações do governo do município de Presidente Vargas/MA, para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA., para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA, 29 de Dezembro de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b3051990e3de75a7f8ec263f828ca9a1

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 145. PE 018/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças no município de Presidente Vargas/MA, 27 de Dezembro de 2023. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9b6e09885fb6bee0a8c5e20d499bdbbf

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 146. PE 018/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTEVARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA., 27 de Dezembro de 2023. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 63ee174a0a94c921db8a45016487e3ca

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PE 018/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente

Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, 27 de Dezembro de 2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 53e366df5139fd938f26e3a72a4b0410*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148. PE 018/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS), CNPJ: 06.124.739/10001-91, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude do município de Presidente Vargas/MA, 27 de Dezembro de 2023. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 04583b6ab18acdc8bc844d45111bd337*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148B. PE 018/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 31 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude do município de Presidente Vargas/MA, 27 de Dezembro de 2023. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6b7bfcd9d06a8de173af372d4842b0f1*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 151.PE 021/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: DR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 63.576.359/0001-21. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Agosto de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 28/12/2023), pelo período até 28/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de horas máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano do município de Presidente Vargas/MA, 28 de Dezembro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d9fc74c328f602b3d83ef27b3505d6e3*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 183.PE 026/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: ARAUJO GUIMARAES LTDA, CNPJ/MF nº 06.211.864/0001-39. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Fevereiro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 10/01/2024). Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos de obras e serviços de engenharia civil e acompanhamentos de projetos estaduais e federais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA, 09 de Janeiro de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a8902546c0ad15d8ee87e9bd0e7d2e95*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 189.PE 033/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: FPS MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.326.339/0001-85. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 02/01/2024). Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para vigilância intensiva nos prédios públicos municipais para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA., 29 de Dezembro de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b63eebade391235a5a3e07924aa97f08*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 07.175.717/0001-13. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Abril de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 02/01/2023). Objetivo: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas., 29 de Dezembro de 2022. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cfe6754de897750cbfa276c190793020*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 284/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E

DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: MILENIUS ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 15.557.605/0001-55. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 20/03/2023 a 20/09/2023), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema iluminação pública no Município de Presidente Vargas-MA, 17 de Março de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 70f9d45a5960a4c3528705f5e1b363f9*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 308/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: L H S MOURA FILHO EIREL - CNPJ: 41.237.820/0001-89. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 04/05/2023 a 04/11/2023), Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de revestimento primário, tapa buracos e drenagem superficial, das vias da zona urbana e rural do município de Presidente Vargas/MA, 02 de Maio de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d8511df1b7641e12d1387e20a95058c5*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 314/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADACÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/10001-91, Contratado: NEUTRA DISTRIBUIDORA SERVICOS LTDA, CNPJ 37.786.267/0001-66. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Julho de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 28/03/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 04 (quatro) meses. Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra para atender as demandas da Sec. de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas-MA., 27 de Março de 2023. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ed7f02e2d8a2569bb4d9741470a633c1*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 315/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.124.739/10001-91, Contratado: NEUTRA DISTRIBUIDORA SERVICOS LTDA, CNPJ 37.786.267/0001-66. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Julho de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 28/03/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 04 (quatro) meses. Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA., 27 de Março de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0270e46b4a50ef3bd75d39d576fb1410*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 316/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.739/10001-91, Contratado: NEUTRA DISTRIBUIDORA SERVICOS LTDA, CNPJ 37.786.267/0001-66. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Julho de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 28/03/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 04 (quatro) meses. Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Presidente Vargas-MA, 27 de Março de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fa0255fef2bd002adac996cdcb7eb211*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 317/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.124.739/10001-91, Contratado: NEUTRA DISTRIBUIDORA SERVICOS LTDA, CNPJ 37.786.267/0001-66. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Julho de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 28/03/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 04 (quatro) meses. Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão de obra para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Presidente Vargas-MA., 27 de Março de 2023. ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO - Secretário Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 228a11376b482175c4a1f51bef758c97*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 004/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 22.479.980/0001-90. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Setembro de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 03/01/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Controle Interno do âmbito da Administração Pública Municipal de Presidente Vargas/MA, 02 de Dezembro de 2022. ARNALDO LUNADESOUZA-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b980e9ad4639c3ecc3cb7593152c0d7f*

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 002/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: JARDINS & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.597.526/0001-69. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia civil e arquitetura,

acompanhamento de projetos estaduais e federais de Interesse do município de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/01/2022 a 03/03/2022. Presidente Vargas-MA, 27 de Dezembro de 2021. ARNALDO LUNA DESOUSA -SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: edb9c76990a56b0b9d6d4875383b10d4

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 004/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.185.454/0001-87. Objeto do Aditamento: contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de pontes de madeiras no município de Presidente Vargas. Vigência: 03/01/2022 a 03/10/2022. Presidente Vargas-MA, 27 de Dezembro de 2021. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bd859491a0639b07b111cdee10272c9b

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 006/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.068.259/0001-20. Objeto do Aditamento: Contratação de empresa para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (perfuração de poços) no município de Presidente-Vargas\MA. Vigência: 03/01/2022 a 03/10/2022. Presidente Vargas-MA, 27 de Dezembro de 2021. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 785ed649a3f19e3e74994aae339d40c2

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 011/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.544.541/0001-50. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 13/02/2023 a 13/08/2023), Objetivo: Execução de roço lateral das estradas vicinais do município de Presidente Vargas-MA, 10 de Fevereiro de 2023. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 60e37dcfb0d7797e29cf99b6c9e9ca65

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DL Nº 001/2022

CONTRATADO: M. D. P. O. GOMES SERVICOS EIRELI; CNPJ Nº 28.005.265/0001-00, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de fevereiro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a

contar de 01/08/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 07 (sete) meses. Objetivo: Contratação Dos Serviços De Publicidade Em Jornais De Grande Circulação Dos Atos Administrativos Como Aviso De Licitações E Extratos De Contrato De Interesse Do Município de Presidente Vargas\MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 28 de Julho de 2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças Arnaldo Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 503dee2e6bd5418c355c3fb46f0fe81f

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 238.DL 027/2022

CONTRATADO: VARGEM-GRANDENSE DE ARBITRAGEM, CNPJ: 43.099.166/0001-10, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Esporte. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Novembro de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023, (a contar de 28/06/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 05 (cinco) meses. Objetivo: Contratação de empresa ou associação para prestação dos serviços de arbitragem de jogos no campeonato municipal de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 26 de Junho de 2023. ALYSSON DE JESUS BEZERRA FRAZÃO - Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b1d305d7c5ad427f0bccd683696889be

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 199. DLE 08/2023

CONTRATADO: M.C. PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 31.302.767/0001-07, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 30/11/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 10 (dez) meses. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte a secretaria municipal de educação no acompanhamento das obras celebradas entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, § II, Decreto Federal 10.922/2021, e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Janeiro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 28513043727967f03d2262aaae1d252b

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PP 003/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, 25.290.756/0001-43. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023, (a contar de 19/05/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 07 (sete) meses. Objetivo:

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos e monitoramento contínuo de atividades vinculadas à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública do município de Presidente Vargas/MA, 19 de Maio de 2023. ARNALDO LUNADESOUSA-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b2e70bda27ef034dd50476ef8ab80fdf*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 189.PE 033/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: FPS MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.326.339/0001-85. Objeto do Aditamento: O Objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de R\$ 87.480,00, Valor que se refere ao aditamento do contrato ao valor mensal atribuindo 25% (vinte cinco por cento) equivalente a R\$ 349.920,00. Valor inicial R\$ 349.920,00. Valor aditivado R\$ 87.480,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para vigilância intensiva nos prédios públicos municipais para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas/MA., 01 de Fevereiro de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b5d1c48c5074b2cfc32d80f135c01a9*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 07.175.717/0001-13. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Agosto de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 28/04/2023). Objetivo: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas., 28 de Abril de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e9579b2ed5c48bde5f4f683290f1918a*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 284/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: MILENIUS ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 15.557.605/0001-55. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 a contar de 20/09/2023 a 20/03/2024), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema iluminação pública no Município de Presidente Vargas-MA, 18 de Setembro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 43ee5cd83d6a448792434abb0ca86627*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 308/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: L H S MOURA FILHO EIREL - CNPJ: 41.237.820/0001-89. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 06/11/2023 a 06/05/2024), Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de revestimento primário, tapa buracos e drenagem superficial, das vias da zona urbana e rural do município de Presidente Vargas/MA, 03 de Novembro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5a60356231b6708a730b79aa2777395b*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 004/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 22.479.980/0001-90. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Setembro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 03/10/2023), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 12 (doze) meses. Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Controle Interno do âmbito da Administração Pública Municipal de Presidente Vargas\MA, 27 de Setembro de 2023. ARNALDO LUNADESOUSA-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 165b72af5affa1bfd3d4b81640f97adc*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.813.228/0001-94. Objeto do Aditamento: Assessoria e Consultoria Jurídica Contenciosa de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Presidente Vargas-MA, 05 de Dezembro de 2022. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 887b703445210b311f71d61375c7e428*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021/FUNPRESV

Contratante: Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV, CNPJ 19.165.544/0001-31. Contratado: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 24.990.546/0001-03. Objeto do Aditamento:



Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse do Fundo de Previdência dos servidores públicos municipais de Presidente Vargas-MA FUNPRESV. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Presidente Vargas-MA, 05 de Dezembro de 2022. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ - Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3f6cb7c34ab0f721686d4544169e6deb*

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 006/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.068.259/0001-20. Objeto do Aditamento: Contratação de empresa para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (perfuração de poços) no município de Presidente-Vargas\MA. Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022. Presidente Vargas-MA, 03 de Outubro de 2022. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6728149ae865efe1336b5b11912525eb*

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PP 003/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, 25.290.756/0001-43. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 03/01/2024), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2023 - 07 (sete) meses. Objetivo: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos e monitoramento contínuo de atividades vinculadas à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública do município de Presidente Vargas\MA, 19 de Maio de 2023. ARNALDO LUNA DESOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 04377facd3f14467da3c9971d9dd8b91*

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 279/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: JBF TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ/MF n.º 07.175.717/0001-13. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Dezembro de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 28/08/2023). Objetivo: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas., 28 de Agosto de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4ccdf9c51e8fd1af9b989e7f24b0e33f*

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 284/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: MILENIUS ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 15.557.605/0001-55. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 284/2022 da Adesão 009/2022. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 25.905,77 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 1.256.624,54 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Valor aditivado R\$ 25.905,77=25% na quantidade de Serviços do contrato inicial. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema iluminação pública no Município de Presidente Vargas-MA, 18 de Março de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8825956df1e39c415bf5186f7b7402f*

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º PP 037/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: ASP AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFO RMATICA-LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objeto do Aditamento: Contratação de sistema de software de contabilidade pública e licitações para atender as necessidades do município de Presidente Vargas\MA. Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2023. ARNALDO LUNA DESOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 96a599bfd5a34317a637e269792db93*

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.813.228/0001-94. Objeto do Aditamento: Assessoria e Consultoria Jurídica Contenciosa de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c83e754782274d4d1c51f3185a3fe473*

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º TP 001/2021/FUNPRESV

Contratante: Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV, CNPJ 19.165.544/0001-31. Contratado: ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL



LTDA, CNPJ 24.990.546/0001-03. Objeto do Aditamento: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse do Fundo de Previdência dos servidores públicos municipais de Presidente Vargas-MA FUNPRESV. Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2023. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ - Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3b27b71fd914d6f3a0c8ced5e37d793f

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 068A/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 068A/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: DR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º. 63.576.359/0001-21. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de limpeza pública urbana, coleta e destino final de resíduos sólidos do Município de Presidente Vargas-MA. Vigência: 01/11/2023 a 01/10/2024. Presidente Vargas-MA, 01 de Novembro de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b4880a0144026f3ade14165fefab6c9c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297

Dispensa de Licitação Eletrônica **DLE Nº 019/2022**, Processo nº **019DLE/2022** - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA - ESPÉCIE: Prestação de Serviços - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços prestação dos serviços de regularização fundiária através fotogrametria com drone e processamento de imagens de ortofoto do núcleo atendido para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA. AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21, Art. 75, § II, Decreto Federal 10.922/2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 42.365,00 (Quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais), **CONTRATADA**: V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 41.069.628/0001-20, **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA, **SIGNATÁRIOS**: Vanderley Pereira de Oliveira, pela **CONTRATADA** e Arnaldo Luna de Sousa pela **CONTRATANTE**. Presidente Vargas, 03 de Novembro de 2022. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4fdcec871f4b6b295ebefc0b8ce70b94

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2022

REF.: Dispensa de Licitação **01/2022**, Processo nº **01.01/2022** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** Contratação Dos Serviços De Publicidade Em Jornais De Grande Circulação Dos Atos Administrativos Como Aviso De Licitações E Extratos De Contrato De Interesse Do Município De Presidente Vargas\MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: de RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais), **CONTRATADA:** FERNANDA COMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 28.005.265/0001-00, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA **SIGNATÁRIOS:** Maria Deusilane Pereira Oliveira Gomes pela **CONTRATADA** e Arnaldo Luna de Sousa pela **CONTRATANTE**. Presidente Vargas, 13 de Janeiro de 2022. Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 00acfc47b0c460b9fd690698a39af588

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2022

REF.: Dispensa de Licitação **03/2022**, Processo nº **03.03/2022** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: de R\$ 13.992,00 (treze mil e novecentos e noventa e dois reais), **CONTRATADA:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA **SIGNATÁRIOS:** Massau Alves de Macedo pela **CONTRATADA** e Arnaldo Luna de Sousa pela **CONTRATANTE**. Presidente Vargas, 13 de Janeiro 2022. **Arnaldo Luna de Sousa**-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e236a3135cb570e7ce0273717330cb29

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 198/2022

REF.: Dispensa de Licitação 024/2022, Processo nº 24.24/2022 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Sistema integrado de folha, Contra Cheque Online, Data Center (Servidor em nuvem) de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: de R\$ 14.100,00 (quatorze mil , e cem reais), **CONTRATADA:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas\MA **SIGNATÁRIOS:** Thaiane Maria Araújo Barroso pela **CONTRATADA** e Arnaldo Luna de Sousa pela **CONTRATANTE**. Presidente Vargas, 28 de Junho 2022. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8475a635e0ad1d40a49b1638415aae34

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º **003/2022**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: nº. 06.124.739/0001-91. Contratado ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.422.433/0001-38. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/01/2023 a 31/12/2023. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2022. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE

ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 37413aacf0d4b54e75e6c7110791d0f3

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 017 - DISPENSA N.º 016//2021

O Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 017/2021. Contratante: Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV, CNPJ 19.165.544/0001-31. Contratado: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI; CNPJ Nº 12.996.028/0001-00. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Agosto de 2022. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2022 (a contar de 07/01/2022), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2021 - 08 (oito) meses. Objetivo: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção para o sistema de Contabilidade pública e Folha de pagamento, 01 de Dezembro de 2021. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ - DIRETORA EXECUTIVA DO FUNPRESV.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fdd6e5539b0b10df0012c46c108317c0

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 006/2022 da Adesão Nº 002/2022 com acréscimo total de R\$ 1.737,35 (Um Mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 7.060,09 (sete mil e sessenta reais e nove centavos)., Valor aditivado R\$ 1.737,35 (Um Mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) - 25%, Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote I - Farmácia Básica (Reservados á Cota de Até 25% para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 40f88d89a0da1f50dab5990bf3869bad

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 007/2022 da Adesão Nº 002/2022 com acréscimo total de R\$ 10.664,22 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 44.210,45 (quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)., Valor aditivado R\$ 10.664,22 (dez

mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), - 25%. Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote II - Injetável (Reservados á Cota de Até 25% para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 69bf207a6a9b045aa1aa67557c196a27

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 008/2022 da Adesão Nº 002/2022 com acréscimo total de R\$ 2.670,99 (dois mil e seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 11.785,51 (onze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)., Valor aditivado R\$ 2.670,99 (dois mil e seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos) - 25% Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote III - Especiais - CAPS (Reservados á Cota de Até 25% para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA.. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7fddfccaa1f2c01ba82e04aeded76a867

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 009/2022 da Adesão Nº 002/2022 com acréscimo total de R\$ 15.275,98 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 76.058,09 (setenta e seis mil e cinquenta e oito reais e nove centavos), Valor aditivado R\$ 15.275,98 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) - 25% Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote IV - Insumos Hospitalares (Reservados á Cota de Até 25% para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 53ac7283a57bf06dfbdd8899d7c7bcb2

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 CARONA Nº

002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 010/2022 da Adesão N° 002/2022 com acréscimo total de R\$ 699,27 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ R\$ 2.797,08 (dois mil e setecentos e noventa e sete reais e oito centavos), Valor aditivado R\$ 699,27 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), -25%, Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote V - Odontológicos (Reservados á Cota de Até 25% para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0066 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4ddf8a906a3919020bf3387c59fd6fd7

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 011/2022 da Adesão N° 002/2022 com acréscimo total de R\$ 38.086,00 (trinta e oito mil e oitenta e seis reais), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 152.355,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), Valor aditivado R\$ 38.086,00 (trinta e oito mil e oitenta e seis reais), - 25%, Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote VI - Farmácia Básica (Exclusivos Para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 53a967e62f72b8a3f6952d7c6917d17d

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 012/2022 da Adesão N° 002/2022 com acréscimo total de R\$ 38.086,00 (trinta e oito mil e oitenta e seis reais), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 152.355,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), Valor aditivado R\$ 38.086,00 (trinta e oito mil e oitenta e seis reais), - 25%, Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote VI - Farmácia Básica (Exclusivos Para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0072 2.059 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - FB. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE

CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9f85618c5565bc841385efabaaae4a5f

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 013/2022 da Adesão N° 002/2022 com acréscimo total de R\$ 35.778,90 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 143.758,52 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), Valor aditivado R\$ 35.778,90 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), - 25%, Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote VIII - Especiais - CAPS (Exclusivos Para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a406bad99be2a9e7848a5adf7ca9e7d2

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 014/2022 da Adesão N° 002/2022 com acréscimo total de R\$ 156.408,54 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 629.539,17 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), Valor aditivado 156.408,54 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), - 25% Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote IX - Insumos Hospitalares (Exclusivos Para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA.. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7bcaa28216b440521c91372d9e29ac41

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 015/2022 da Adesão Nº 002/2022 com acréscimo total de R\$ 4.869,13 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 20.883,27 (vinte mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), Valor aditivado 4.869,13 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), - 25%, Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote X - Laboratorial (Exclusivos Para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 67b8e986dde9a03cb55dafa01e6b44fd

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 CARONA Nº 002-2022

CONTRATADO: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12., CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 016/2022 da Adesão Nº 002/2022 com acréscimo total de R\$ 30.351,57 (trinta mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), Valor aditivado R\$ 30.351,57 (trinta mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), - 25%, Objeto: Aquisição de Medicamentos Lote XI - Odontológicos (Exclusivos Para ME/EPP), para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0066 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4ca1afbfff3e15855b248b60525d80103

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-2022

CONTRATADO: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 (quatro) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2022 (a contar de 10/08/2022 a 31/12/2022), Objeto: O objeto do presente instrumento é a Manutenção, Conservação, Reforma e Ampliação das unidades Escolares: Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia; Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Mendonca Nicácio; Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz; Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho; Escola Municipal de Ensino Fundamental Wladimir Barbosa Uchoa; Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luzia Frazao Silva Damasceno; Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar; Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Leandro do Lago, na sede do município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02.11 FUNDEB - 12.361 - 0052 - 2.036 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO

BÁSICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 10 de Agosto de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f8f1e440373de98d069e290009f04088

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023A-2022

CONTRATADO: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 4,65% (quatro e sessenta e cinco por cento) do valor do contrato de Manutenção, Conservação, Reforma e Ampliação das unidades Escolares Municipais na zona rural do município de Presidente Vargas/MA, incluindo assim, a unidade carente dos serviços ora contratado EMEB AMÁLIA COQUEIRO, localizada no povoado COQUEIRÓPOLIS, na zona rural deste municipal. Fica aditado o contrato de nº 023A/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 4,65% (quatro e sessenta e cinco por cento), ou seja R\$ 127.240,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta reais) do valor de R\$ 2.735.660,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, e seiscentos e sessenta reais), ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02.11 FUNDEB - 12.361 - 0052 - 2.036 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de Abril de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 91579e8b135fec91d94a29d6682b38f5

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139-2022

CONTRATADO: F DA SILVA DE MORAES; CNPJ 34.231.465/0001-75, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 (oito) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 31/12/2023 a 31/08/2023), Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e análises técnicas de amostragem de controle da qualidade da água para consumo humano para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas-MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 02 de Dezembro de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: acdd334d7966a93a37f2fb37eca568b9

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 309-2022

CONTRATADO: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ Nº 04.405.089/0001-27, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739.0001/91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº

8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens áreas e hospedagens no âmbito nacional para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 22 de Maio de 2023. Arnaldo Luna de Sousa Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5cbf671c78ed5fb949504c4764f5f409

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-2022

CONTRATADO: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 29/12/2022 a 30/06/2023), Objeto: O objeto do presente instrumento é a Manutenção, Conservação, Reforma e Ampliação das unidades Escolares Municipais na zona rural do município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02.11 FUNDEB - 12.361 - 0052 - 2.036 CONSTR, REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 29 de Dezembro de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0c61bfb2464fd75ed32887552c3cdb29

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192-2022

CONTRATADO: C. MAGNO ARAUJO -EPP; CNPJ: 04.793.692/0001-23, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 (cinco) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 20/02/2024 a 20/07/2024), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do setor de radiologia da rede municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas-MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 19 de Fevereiro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5f61dd73caeb7b5e167fd81ce0f77661

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/FUNPRESV/2021

O Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Presidente

Vargas-MA - FUNPRESV torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º INEX 001/2021. Contratante: Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV, CNPJ 19.165.544/0001-31. Contratado: ARAGAO, AZULAY & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. nº. 24.793.764/0001-40. Objeto do Aditamento: Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de Serviços Jurídicos de atuação consultiva com atendimento personalizado, junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA, FUNPRESV. Vigência: 03/12/2022 a 03/12/2023. Presidente Vargas-MA, 01 de Dezembro de 2022. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ - DIRETORA EXECUTIVA DO FUNPRESV.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: db6db7019f9ef3748997a688e9baef10

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 003/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: nº. 06.124.739/0001-91. Contratado ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.422.433/0001-38. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9b1a9b98a1c86c9f62f6ec3f7f333801

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003B/2023 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 024/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 003B/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: nº. 15.532.364/0001-90. Contratado MARANHÃO PAX LTDA, CNPJ 33.732.633/0001-43. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº. 003B/2023 do Pregão Eletrônico 024/2022- SRP. As novas quantidades do item 4 (urna especial gorda ou longa, tamanho de 2,00 m a 2,20m, com capacidade para até 200 kg, confeccionada em madeira, forro em tecido, acabamento em verniz, tampa com 6 chavetas, com 8 alças articuladas, padrão: popular, modelo: sextavado, com ou sem visor) serão 25% (vinte e cinco por cento) maiores, adicionando um total de 5 (cinco) novas urnas. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços funerários compreendendo urnas fúnebres, serviços de aplicação de formol e traslado para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, 27 de Novembro de 2023. ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b2d491c613959cccc94830ffe557c562

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 017 - DISPENSA N.º 016//2021

O Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 017/2021. Contratante: Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV, CNPJ 19.165.544/0001-31. Contratado: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI;

CNPJ Nº 12.996.028/0001-00. Objeto do Aditamento: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Abril de 2023. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 09/09/2022), pelo mesmo período em que esteve vigente em 2022 - 08 (oito) meses. Objetivo: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção para o sistema de Contabilidade pública e Folha de pagamento, 07 de Agosto de 2022. JAQUICELINE SOUSA SAMINEZ - DIRETORA EXECUTIVA DO FUNPRESV.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bc69d493d8a82831b10936ea6ea9153f

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 198/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º **198/2022**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: nº. 06.124.739/0001-91. Contratado ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ. nº. 17.422.433/0001-38. Objeto do Aditamento: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Sistema integrado de folha, Contra Cheque Online, Data Center (Servidor em nuvem) de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023. Presidente Vargas-MA, 30 de Junho de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 99786d07ef71fdc89c76583b134eb4c5

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/12/2022 a 03/11/2023. Presidente Vargas-MA, 01 de Dezembro de 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: abc0628894370526ccf0ee33a5f93c52

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/12/2022 a 03/11/2023. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2022. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d23b3cfb557cd9fdf5e06fa5706c2e9a

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso a internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/12/2022 a 03/11/2023. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2021. JANAÍNA JORGE DINO/ Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0235b4aa73ea4de72e70c6be1b81b50e

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso a internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/12/2022 a 03/11/2023. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2021. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro / Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8f1b4f1d8bac7f9c1636507d5c65c5a1

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023A-2022

CONTRATADO: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditado o contrato de nº N° 023A/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em **2,32% (dois e trinta e dois por cento)**, ou seja **R\$ 63.620,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e vinte reais)** do valor de R\$ 2.735.660,00 (Dois milhões ,setecentos e trinta e cinco mil, e seiscentos e sessenta reais), ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02.11 FUNDEB - 12.361 - 0052 - 2.036 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 04 de Julho de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c8b1f10da5ec7e692b77563be80c4304

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139-2022

CONTRATADO: F DA SILVA DE MORAES; CNPJ 34.231.465/0001-75, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 139/2022 da Adesão 004/2022. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 6.664,01 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Um Centavos), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. art. 65, II, d), da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 27.204,00 (vinte e sete mil e duzentos e quatro reais), Valor aditivado R\$ 6.664,01=25% na quantidade de Serviços do contrato inicial. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e análises técnicas de amostragem de controle da qualidade da água para consumo humano para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas-MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 10 de Maio de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e0d6dd597c828e1a6004102cd2887399*

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192-2022

CONTRATADO: C. MAGNO ARAUJO -EPP; CNPJ: 04.793.692/0001-23, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 (cinco) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 20/04/2023 a 20/09/2023), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do setor de radiologia da rede municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas-MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 17 de Abril de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d4350b1425d1f648da909cdb0c23a07*

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 309-2022

CONTRATADO: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ Nº 04.405.089/0001-27, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADACÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739.0001/91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens áreas e hospedagens no âmbito nacional para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADACÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADACAO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 22 de Novembro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e4ba08be66e3a0098e71271016ba1c36*

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 -

INEXIGIBILIDADE N.º 001/FUNPRESV/2021

O Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º INEX 001/2021. Contratante: Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA - FUNPRESV, CNPJ 19.165.544/0001-31. Contratado: ARAGAO, AZULAY & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. nº. 24.793.764/0001-40. Objeto do Aditamento: Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de Serviços Jurídicos de atuação consultiva com atendimento personalizado, junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas-MA, FUNPRESV. Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024. Presidente Vargas-MA, 01 de Dezembro de 2023. JAQUELINE SOUSA SAMINEZ - DIRETORA EXECUTIVA DO FUNPRESV

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bf8d6d2a5e1eefb4d93e7e485c08d95d*

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 198/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º **198/2022**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: nº. 06.124.739/0001-91. Contratado ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ. nº. 17.422.433/0001-38. Objeto do Aditamento: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Sistema integrado de folha, Contra Cheque Online, Data Center (Servidor em nuvem) de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 02/01/2024 a 28/06/2024. Presidente Vargas-MA, 28 de Dezembro de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADACÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: abe7d9545a206ad89239c47948a347d5*

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/11/2023 a 01/10//2024. Presidente Vargas-MA, 01 de Novembro de 2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO/Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a62658a17c5295e47a3eee5042b160d6*

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/11/2023 a 01/10//2024. Presidente Vargas-MA, 01 de Novembro de 2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de Administração,

planejamento, arrecadação e finanças.

Código identificador: 7b8ad9b1c78bc0943d697c64159285e5

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 31682fc5be078dfef761d22a5bdf714

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 06.124.739/0001-91.
Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33.
Objeto do Aditamento:
Contratação dos serviços de provedor de acesso a internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. 03/11/2023 a 01/10//2024. Presidente Vargas-MA, 01 de Novembro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa / Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 569c6e2291e168f8ed44b5e91e6e3513

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso a internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA. Vigência: 03/11/2023 a 01/10//2024. Presidente Vargas-MA, 01 de Novembro de 2023. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e833861056aaf5ef4db007096a45596e

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 023-2022

CONTRATADO: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 29/12/2022 a 30/06/2023), Objeto: O objeto do presente instrumento é a Manutenção, Conservação, Reforma e Ampliação das unidades Escolares: Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia; Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Mendonca Nicácio; Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz; Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho; Escola Municipal de Ensino Fundamental Wladimir Barbosa Uchoa; Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luzia Frazao Silva Damasceno; Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar; Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Leandro do Lago, na sede do município de Presidente Vargas/MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02.11 FUNDEB - 12.361 - 0052 - 2.036 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 29 de Dezembro de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 023A-2022

CONTRATADO: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 (quatro) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2022 (a contar de 10/08/2022 a 31/12/2022), Objeto: O objeto do presente instrumento é a Manutenção, Conservação, Reforma e Ampliação das unidades Escolares Municipais na zona rural do município de Presidente Vargas/MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02.11 FUNDEB - 12.361 - 0052 - 2.036 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 10 de Agosto de 2022. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9048a2a50196f2556a263a4176b842fd

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 139-2022

CONTRATADO: F DA SILVA DE MORAES; CNPJ 34.231.465/0001-75, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 (oito) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 30/08/2023 a 30/04/2024), Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e análises técnicas de amostragem de controle da qualidade da água para consumo humano para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas-MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAS. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 28 de Agosto de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9ea228be74cb13bc0b9510d47166c2fc

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 192-2022

CONTRATADO: C. MAGNO ARAUJO -EPP; CNPJ: 04.793.692/0001-23, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 06.124.739.0001/91 OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 (cinco) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2023 (a contar de 20/09/2023 a 20/02/2024), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do setor de radiologia da rede municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas-MA, ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO - 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 20 de Setembro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 27f49e5def048592d1211750a5dd376f

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças., a Sr.^a **Arnaldo Luna de Sousa** Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, tendo em vista as justificativas e as necessidades apresentadas pela referida secretaria municipal de Administração e respaldado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412/18, num total de **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, tendo como objeto a necessidade de Contratação dos Serviços de Publicidade em Jornais de Grande Circulação dos Atos Administrativos como Aviso de Licitações e Extratos de Contrato de Interesse do Município de Presidente Vargas/MA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MARIA DEUSILANE PEREIRA OLIVEIRA GOMES; CNPJ Nº 28.005.265/0001-00**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Presidente Vargas, 11 de Janeiro de 2022. **Arnaldo Luna de Sousa**-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4e2e97e58910d10825affe1a278cc675

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças., a Sr.^a **Arnaldo Luna de Sousa** Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, tendo em vista as justificativas e as necessidades apresentadas pela referida secretaria municipal de Administração e respaldado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412/18, num total de **R\$ 13.992,00 (treze mil e novecentos e noventa e dois reais)**, tendo como objeto a necessidade Contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Presidente Vargas, 12 de Janeiro de 2022. **Arnaldo Luna de Sousa**-Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3f1e9ba777c4ca097e63a2483bfe553e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão - MA.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

Valor Total: 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Empresa: JMR ACESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME CNPJ nº 43.121.034/0001-47

Fundamento Legal: artigo 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Riachão/MA, 07 de fevereiro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4e48bffa0ca73dc3e2fcd6983a6f5981

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.28.02/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Concorrência n.º 01/2024**, no dia **05 de abril de 2024 às 11:00min (onze horas)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do tratamento é a **CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO POVOADO POSTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, que tem por critério de julgamento o **menor valor global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 18 de março de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 057c37832dc118718f42c97e241ddd9b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460.23.11/2023-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na

forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 01/2024-SRP**, no dia **05 de abril de 2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é a **contratação de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para agendamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria, cotação reserva emissão, alteração remissão cancelamento, reembolso e entrega de passagens nacionais, de ida em vinda, em poltrona executivas, leito e semi-leito para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Riachão-MA**, que tem por critério de julgamento o **menor por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 18 de março de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f0399bdc9483b0e2e0ee84acdb502870

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.02/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 02/2024-SRP**, no dia **03 de abril de 2024 às 14h30min (quatorze horas trinta minutos)** no sítio eletrônico do Portal Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA**, que tem por critério de julgamento o **menor por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 18 de março de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 595c0f86ccfc162ea2acaf848dac62e4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.04.03/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 03/2024**, no dia **05 de abril de 2024 às 16:00min (dezesseis horas)** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus para atender as necessidades do município de Riachão-MA**, que tem por critério de julgamento o **menor por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 18 de março de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 854a56d004392d60ad5493b8c3b46f3d

LEI Nº 459 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Lei nº 459 de 19 de março de 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 416, de 23 de fevereiro de 2022, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA), especificamente com relação aos profissionais da medicina (médicos), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e, assim, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 416, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do §1º, o qual conta com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§1º As contratações relativas aos profissionais da medicina (médicos) de que tratam esta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses, válidas até 31 de dezembro de 2024, podendo este prazo ser reduzido à conveniência da Administração Pública, levando em consideração a necessidade do Município e o desempenho do profissional contratado na forma definida pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 68, inciso I e art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 416, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - MÉDICOS

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALORES EM R\$
01	Hospital Municipal de Riachão e Hospital de Campanha	07	Médico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Parto, bem como para atender a necessidade inerente ao combate à pandemia da Covid-19.	Plantão de 24 horas: R\$ 2.686,00/Bruto.

02	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, (CENTRO I).	R\$ 10.500,00/Bruto.
03	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica como Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (CENTRO II).	R\$ 10.500,00/Bruto.
04	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Centro, (UBS CENTENÁRIO).	R\$ 10.500,00/Bruto.
05	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Urbana, (UBS Nossa Senhora da Penha).	R\$ 10.500,00/Bruto.
06	PSF (Programa Saúde da Família)	01	Prestação de serviços na área médica, Clínico Geral, com habilidade em atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), na localidade Zona Rural, (Posto de Saúde Angical).	R\$ 10.500,00/Bruto.
07	CAPS	01	Prestação de Serviços profissionais na área médica, com especialização em Psiquiatria, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	R\$ 13.470,00/Bruto.
08	CARDIOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica em Cardiologia.	R\$ 15.245,00/Bruto.
09	CIRURGIÃO	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em Cirurgia Geral e atendimento ambulatorial.	R\$ 25.320,00/Bruto.
10	ANESTESISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com residência médica em anestesista.	R\$ 13.465,00/Bruto.
11	GINECOLOGISTA	01	Prestação de serviços profissionais na área médica, com Especialização em Ginecologia.	R\$ 16.500,00/Bruto.
12	ULTRASONOGRAFISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em imagem, na área de Ultrassom em geral.	R\$ 11.500,00/Bruto.
13	ORTOPEDISTA	01	Prestação de serviços na área médica, com especialidade em Ortopedia/traumatologia em atendimento ambulatorial.	R\$ 9.760,00/Bruto.
14	OBSTETRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Obstetrícia, acompanhamento total as gestantes e parto.	R\$ 12.500,00/Bruto.

15	PEDIATRA	01	Prestação de serviços na área médica com especialidade em Pediatria, atendimento exclusivo a bebês e as crianças.	R\$ 9.760,00/Bruto.
----	----------	----	---	---------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6dc6d1c3d6ecc2bb77d6b7c24e2ad290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 31-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
Processo Adm: Nº 443.05.10/2023-PMR

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lubrificantes para atender as demandas deste município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 390.754,35 (trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos): BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI (30273846000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 no valor total de R\$ 321.054,85 (trezentos e vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). GUIMARAES AUTO PECAS LTDA (35307249000129) com os lotes: 5, 12, 14 no valor total de R\$ 69.699,50 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), terça-feira, 19 de março de 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6e292b9fed23f97899f3deb85d59e2d7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
Processo Adm: Nº 462.23.11/2023-PMR

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service), para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais): ROTTA & ROTTA LTDA (12560112000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), terça-feira, 19 de março de 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 5642dc790c7d445c767d705b28fe056e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 35-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
Processo Adm: Nº 420.15.06/2023-PMR

Objeto: Registro de Preços para futura Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração Empresas vencedoras valor total: R\$ 354.731,10 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos): T NOLETO RODRIGUES (37078724000168) com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40 no valor total de R\$ 70.144,85 (setenta mil e

cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23056804000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 no valor total de R\$ 284.586,25 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), terça-feira, 19 de março de 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: dfb16bebc5582eb9a43e53ba6a42d42a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2022 PROCESSO Nº 037/2024

RESENHA DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2022, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA:** TR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.262.335/0001-08. **OBJETO:** 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **PRAZO ADITIVADO:** 27/02/2024 a 27/08/2024. **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 - EXPANSAO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2088 0000 - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, assina a Srª. Lícia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Contratada assina o Srº. Thiago Antônio Ferreira Braga, CPF: 011.944.163-22, RG: 0797179976 GEJUSP/MA. Rosário/MA. 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: cafa443f24e779f5399a6a3255c05b18

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022-PMR /MA.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022-PMR /MA. **PROCESSO Nº 028/2024**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, situada a **Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-90. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 122 Administração Geral // 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO // 12 122 3028 2075 0000 ManUT. da Sec Mun. de Educação // 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física // 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 022/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 28db5edff17aff800b63688c16345281

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. **PROCESSO Nº 038/2024**. PARTES: **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e a empresa **TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.262.335/0001-08. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2021 - PMR, pelo período de 03 (três) meses. **Prazo Aditado:** de 29/02/2024 a 29/08/2024. **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão

por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Responsável legal da CONTRATANTE.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 8907301ddd365639d35aa88474db7d05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 90.766,00 (NOVENTA MIL SETECENTOS SESENTA E SEIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7b7fe1326cd764745744f7ad9cfa27ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 48.954,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS CINQUENTA E QUATRO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e22f90d43a0a13b405efba2b034d2a1e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 49.479,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS SETENTA E NOVE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-050 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b672d417ced5eae39e1cb909a4c8e698

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 50.947,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS QUARENTA E SETE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cb1251510bc6ddb68ccc680f647ef9a9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do**

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2-032 - **GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 00db98334f2c45c9c536029423074660

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024. Processo Administrativo nº 091/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 15.497,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS NOVENTA E SETE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127.2-036- **MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a42961abbbf57b4b2b226382548f8363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 017/2024, **contratação de pessoa física para realizar capacitação e qualificar os trabalhadores do suas que compõe a secretaria municipal de assistência social do município de Santa Luzia do Paruá, através da**

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024- GAB DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024- GAB DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 8,617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 38. 835, de 29 de Dezembro de 2023 que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, o **dia 28 de Março de 2024 (Quinta-Feira)**, que antecede ao Feriado Nacional de **29 de Março de 2024 (Sexta-Feira/ “Santa”)**, tendo em vista as comemorações Litúrgicas da “Semana Santa”.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos **Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia **01 de Abril de 2024, a partir das 08h00min.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 86ee7817924a3260faeabf9e4624e592

realização de capacitações em conformidade com o plano municipal da assistência social, considerando que as capacitações ora propostas, se constituem instrumentos direcionados a melhorar e a conferir maior efetividade a gestão da política de Assistência Social no município e a execução dos serviços socioassistenciais, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, sendo objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E QUALIFICAR OS TRABALHADORES DO SUAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO QUE AS CAPACITAÇÕES ORA PROPOSTAS, SE CONSTITUEM INSTRUMENTOS DIRECIONADOS A MELHORAR E A CONFERIR MAIOR EFETIVIDADE A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CONTRATADO: JULIANNA MARIA SALAZAR FREIS - CPF/MF: 023.978.483-92

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por XXXX meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de março de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2b7f8b93c6cd8ac931e159ee5482c81f

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA G L XAVIER EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Portaria nº 003/2021, e a empresa **G L XAVIER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.117.716/0001-86, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 2337 - CENTRO - SANTA INÊS - MA, CEP: 65.300-500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a GENILDO LOURENÇO XAVIER RG, sob o Nº 1994884 ITEP/RN, e CPF N º009.489.804-94, têm, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**, fundamentada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto: o acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO AO QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD DO CONTRAO	% DO ADITIVO	QTD ADITIVADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ADTIVO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVADO
105	ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-1 PESADA COM ISOLADOR	180	25%	45	Unidades	R\$ 15,25	R\$ 686,25	R\$ 3.431,25
106	ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-2 PESADA COM ISOLADOR	180	25%	45	Unidades	R\$ 32,93	R\$ 1.481,85	R\$ 7.409,25
107	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	300	25%	75	Unidades	R\$ 13,67	R\$ 1.025,25	R\$ 5.126,25
108	BOCAL COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	900	25%	225	Unidades	R\$ 3,34	R\$ 751,50	R\$ 3.757,50
109	BRAÇO BR 1/25 ZINCADO LB 600	600	25%	150	Unidades	R\$ 18,93	R\$ 2.839,50	R\$ 14.197,50
110	BOLBINA PARA CHAVE DE COMANDO	300	25%	75	Unidades	R\$ 89,15	R\$ 6.686,25	R\$ 33.431,25
111	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5M	600	25%	150	Unidades	R\$ 43,50	R\$ 6.525,00	R\$ 32.625,00
112	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	150	25%	37	Unidades	R\$ 110,36	R\$ 4.083,32	R\$ 20.637,32



113	CABO FLEXÍVEL 1,500MM² 750V	720	25%	180	Metros	R\$ 1,17	R\$ 210,60	R\$ 1.053,00
114	CABO FLEXÍVEL 2,500MM² 750V	720	25%	180	Metros	R\$ 2,07	R\$ 372,60	R\$ 1.863,00
115	CABO FLEXÍVEL 4 MM² 750V	720	25%	180	Metros	R\$ 3,60	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00
116	CABO FLEXÍVEL 10 MM² 750V	8	25%	2	Rolos	R\$ 228,61	R\$ 457,22	R\$ 2.286,10
117	CABO FLEXÍVEL 16,00MM² 750V	720	25%	180	Metros	R\$ 12,66	R\$ 2.278,80	R\$ 11.394,00
118	CABO PP 2X1,5 MM	720	25%	180	Metros	R\$ 3,46	R\$ 622,80	R\$ 3.114,00
119	CABO PP 750V 2X2,50mm²	720	25%	180	Metros	R\$ 5,49	R\$ 988,20	R\$ 4.941,00
120	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 25MM	300	25%	75	Metros	R\$ 18,31	R\$ 1.373,25	R\$ 6.866,25
121	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 35MM	300	25%	75	Metros	R\$ 27,81	R\$ 2.085,75	R\$ 10.428,75
122	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 50MM	300	25%	75	Metros	R\$ 35,25	R\$ 2.643,75	R\$ 13.218,75
123	CABO SINTENAX 35,00MM² 1KV	480	25%	120	Metros	R\$ 27,42	R\$ 3.290,40	R\$ 16.452,00
124	CABO PP 3X2,5 MONOFÁSICO MT	300	25%	75	Metros	R\$ 6,20	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
125	CABO PP 3X6 MONOFÁSICO MT	540	25%	135	Metros	R\$ 13,57	R\$ 1.831,95	R\$ 9.159,75
126	CABO PP 4X2,5 mm	540	25%	135	Metros	R\$ 5,42	R\$ 731,70	R\$ 3.658,50
127	CABO PP 4X4 mm	540	25%	135	Metros	R\$ 12,87	R\$ 1.737,45	R\$ 8.687,25
128	CINTURÃO DE COURO COM ALMOFADA	24	25%	6	Unidades	R\$ 119,53	R\$ 717,18	R\$ 3.585,90
129	CAIXA 4X2 PVC	24	25%	6	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 9,18	R\$ 45,90
130	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO CEMAR	24	25%	6	Unidades	R\$ 61,95	R\$ 371,70	R\$ 1.858,50
131	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR	12	25%	3	Unidades	R\$ 136,26	R\$ 408,78	R\$ 2.043,90
132	CONDUITE CORRUGADO 1/2"X 50M	36	25%	9	Rolos	R\$ 103,79	R\$ 934,11	R\$ 4.670,55
133	CONDITE CORRUGADO 3/4"X 50M	18	22%	4	Rolos	R\$ 123,58	R\$ 494,32	R\$ 2.718,76
134	CONECTOR DE PARA-RAIO C/ GR EM U 70mm	300	25%	75	Unidades	R\$ 15,48	R\$ 1.161,00	R\$ 5.805,00
135	CONECTOR P/ HASTE 5/8"	300	25%	75	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 322,50	R\$ 1.612,50
137	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM	300	25%	75	Unidades	R\$ 8,87	R\$ 665,25	R\$ 3.326,25
138	CONECTOR PERFURANTE CDP 120	300	25%	75	Unidades	R\$ 10,27	R\$ 770,25	R\$ 3.851,25
139	CONECTOR PERFURANTE CDP 6	300	25%	75	Unidades	R\$ 8,53	R\$ 639,75	R\$ 3.198,75
140	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	300	25%	75	Unidades	R\$ 9,68	R\$ 726,00	R\$ 3.630,00
141	CONJUNTO 4X2 C/P 2 SIMPLES	900	25%	225	Unidades	R\$ 7,30	R\$ 1.642,50	R\$ 8.212,50
142	CONJUNTO 4X2 C/P 3 SIMPLES	900	25%	225	Unidades	R\$ 10,48	R\$ 2.358,00	R\$ 11.790,00
143	CONJUNTO 4X2 C/P TOMADA 10A	900	25%	225	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 1.244,25	R\$ 6.221,25
144	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1"	180	25%	45	Unidades	R\$ 7,08	R\$ 318,60	R\$ 1.593,00
145	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2"	180	25%	45	Unidades	R\$ 5,19	R\$ 233,55	R\$ 1.167,75
146	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4"	180	25%	45	Unidades	R\$ 5,70	R\$ 256,50	R\$ 1.282,50
147	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	180	25%	45	Unidades	R\$ 3,86	R\$ 173,70	R\$ 868,50
148	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 2"	180	25%	45	Unidades	R\$ 8,21	R\$ 369,45	R\$ 1.847,25
149	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	180	25%	45	Unidades	R\$ 4,57	R\$ 205,65	R\$ 1.028,25
150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 7,97	R\$ 239,10	R\$ 1.195,50
151	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 7,71	R\$ 231,30	R\$ 1.156,50
152	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 8,08	R\$ 242,40	R\$ 1.212,00
153	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 7,33	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
154	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 7,36	R\$ 220,80	R\$ 1.104,00
155	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 16,25	R\$ 487,50	R\$ 2.437,50
156	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 33,44	R\$ 1.003,20	R\$ 5.016,00
157	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 31,86	R\$ 955,80	R\$ 4.779,00
158	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 38,59	R\$ 1.157,70	R\$ 5.788,50
159	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 36,98	R\$ 1.109,40	R\$ 5.547,00
160	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 37,16	R\$ 1.114,80	R\$ 5.574,00
161	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60	R\$ 6.198,00
162	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 78,20	R\$ 2.346,00	R\$ 11.730,00
163	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	120	25%	30	Unidades	R\$ 89,38	R\$ 2.681,40	R\$ 13.407,00
164	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1" X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 15,22	R\$ 334,84	R\$ 1.704,64
165	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/2"X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 20,50	R\$ 451,00	R\$ 2.296,00
166	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/4"X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 15,22	R\$ 334,84	R\$ 1.704,64
167	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1/2"X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 10,39	R\$ 228,58	R\$ 1.163,68
168	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4"X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 11,16	R\$ 245,52	R\$ 1.249,92
169	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 7,47	R\$ 164,34	R\$ 836,64



170	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 10,52	R\$ 231,44	R\$ 1.178,24
171	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 32mm X 3M	90	24%	22	Unidades	R\$ 13,84	R\$ 304,48	R\$ 1.550,08
172	ELETRODUTO ZINCADO 1"X3M LEVE	90	24%	22	Unidades	R\$ 24,64	R\$ 542,08	R\$ 2.759,68
173	ELETRODUTO ZINCADO 1/2"X3M LEVE	90	24%	22	Unidades	R\$ 16,27	R\$ 357,94	R\$ 1.822,24
174	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADO, 5/8X2,40M	90	24%	22	Unidades	R\$ 57,77	R\$ 1.270,94	R\$ 6.470,24
175	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2X1,20M	90	24%	22	Unidades	R\$ 24,51	R\$ 539,22	R\$ 2.745,12
176	ISOLADOR ROLDANA; PORCELANA; 76X79mm	150	25%	37	Unidades	R\$ 4,59	R\$ 169,83	R\$ 858,33
177	LÂMPADA LED BULBO 12W	600	25%	150	Unidades	R\$ 10,11	R\$ 1.516,50	R\$ 7.582,50
178	LÂMPADA LED BULBO 15W	900	25%	225	Unidades	R\$ 9,62	R\$ 2.164,50	R\$ 10.822,50
179	LÂMPADA LED BULBO 20W	900	25%	225	Unidades	R\$ 17,85	R\$ 4.016,25	R\$ 20.081,25
180	LÂMPADA LED BULBO 30W	480	25%	120	Unidades	R\$ 33,69	R\$ 4.042,80	R\$ 20.214,00
181	LÂMPADA LED BULBO 40W	300	25%	75	Unidades	R\$ 43,59	R\$ 3.269,25	R\$ 16.346,25
183	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA	90	24%	22	Unidades	R\$ 70,50	R\$ 1.551,00	R\$ 7.896,00
185	LUMINÁRIA 2X36W COMPLETA	90	24%	22	Unidades	R\$ 97,64	R\$ 2.148,08	R\$ 10.935,68
186	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	120	25%	30	Unidades	R\$ 54,39	R\$ 1.631,70	R\$ 8.158,50
187	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 50W	120	25%	30	Unidades	R\$ 115,08	R\$ 3.452,40	R\$ 17.262,00
188	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 100W	120	25%	30	Unidades	R\$ 166,90	R\$ 5.007,00	R\$ 25.035,00
189	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 150W	300	25%	75	Unidades	R\$ 244,52	R\$ 18.339,00	R\$ 91.695,00
190	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 200W	180	25%	45	Unidades	R\$ 322,84	R\$ 14.527,80	R\$ 72.639,00
191	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1"COM ROSCA	900	25%	225	Unidades	R\$ 4,87	R\$ 1.095,75	R\$ 5.478,75
192	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/2 COM ROSCA	900	25%	225	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
193	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/4 COM ROSCA	900	25%	225	Unidades	R\$ 3,69	R\$ 830,25	R\$ 4.151,25
194	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1/2 COM ROSCA	900	25%	225	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 528,75	R\$ 2.643,75
195	LUVA P/ELETRODUTO PVC 2" COM ROSCA	900	25%	225	Unidades	R\$ 5,52	R\$ 1.242,00	R\$ 6.210,00
196	LUVA P/ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA	900	25%	225	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 524,25	R\$ 2.621,25
197	PARAFUSO MÁQUINA GALV OLHAL;16X250mm	1200	25%	300	Unidades	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00
198	PARAFUSO MÁQUINA GALV OLHAL;16X300mm	480	25%	120	Unidades	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00	R\$ 7.980,00
199	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X250mm	480	25%	120	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00	R\$ 5.640,00
200	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X300mm	480	25%	120	Unidades	R\$ 12,52	R\$ 1.502,40	R\$ 7.512,00
201	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X400mm	300	25%	75	Unidades	R\$ 13,27	R\$ 995,25	R\$ 4.976,25
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB PVC C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	18	22%	4	Unidades	R\$ 140,82	R\$ 563,28	R\$ 3.098,04
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 100A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	18	22%	4	Unidades	R\$ 176,01	R\$ 704,04	R\$ 3.872,22
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 150A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	18	22%	4	Unidades	R\$ 397,96	R\$ 1.591,84	R\$ 8.755,12
205	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W 220V	60	25%	15	Unidades	R\$ 80,77	R\$ 1.211,55	R\$ 6.057,75
207	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	120	25%	30	Unidades	R\$ 27,96	R\$ 838,80	R\$ 4.194,00
208	REFLEOTR LED 10W	300	25%	75	Unidades	R\$ 28,94	R\$ 2.170,50	R\$ 10.852,50
209	REFLETOR LED 30W	300	25%	75	Unidades	R\$ 50,71	R\$ 3.803,25	R\$ 19.016,25
210	REFLETOR LED 50W	300	25%	75	Unidades	R\$ 59,02	R\$ 4.426,50	R\$ 22.132,50
211	REFLETOR LED 100W	300	25%	75	Unidades	R\$ 100,23	R\$ 7.517,25	R\$ 37.586,25
212	REFLETOR LED 200W	300	25%	75	Unidades	R\$ 159,92	R\$ 11.994,00	R\$ 59.970,00
213	REFLETOR LED 300W	300	25%	75	Unidades	R\$ 260,56	R\$ 19.542,00	R\$ 97.710,00
214	RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NA;220V;1000W	150	25%	37	Unidades	R\$ 33,12	R\$ 1.225,44	R\$ 6.193,44
215	RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NF;220V;1000W	150	25%	37	Unidades	R\$ 32,57	R\$ 1.205,09	R\$ 6.090,59
216	SOQUETE DE PORCELANA E-27	540	25%	135	Unidades	R\$ 3,18	R\$ 429,30	R\$ 2.146,50
217	SOQUETE DE PORCELANA E-40	480	25%	120	Unidades	R\$ 5,33	R\$ 639,60	R\$ 3.198,00
218	SOQUETE SEM CHAVE E-27	480	25%	120	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 322,80	R\$ 1.614,00



219	TALABARTE DE NYLON	540	25%	135	Unidades	R\$ 218,77	R\$ 29.533,95	R\$ 147.669,75
220	MANGUEIRA DE LED 2F 220V COLORIDAS COM 100M	6	17%	1	Rolos	R\$ 457,06	R\$ 457,06	R\$ 3.199,42
221	LÂMPADA BOLINHA 220V SORTIDAS 15W	1000	25%	250	Unidades	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50	R\$ 8.087,50
222	CORDÃO DE LED 220V SORTIDOS	300	25%	75	Unidades	R\$ 44,34	R\$ 3.325,50	R\$ 16.627,50
TOTAL							R\$ 244.525,74	R\$ 1.226.372,14

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de **R\$ 244.525,74 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)** ao valor do contrato.

2.2- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.226.372,14 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECITAS E PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania

02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007.2075.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANT.E FUNC. DA SEC.MUN.DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo de quantitativo de que trata este instrumento é baseada na cláusula quinta do contrato e no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 18 de março de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

GENILDO LOURENÇO XAVIER

G L XAVIER EIRELI
CNPJ nº 43.117.716/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d2f02acfd549539332f8869261bba449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAR OS TRABALHADORES DO SUAS QUE





COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO QUE AS CAPACITAÇÕES ORA PROPOSTAS, SE CONSTITUEM INSTRUMENTOS DIRECIONADOS A MELHORAR E A CONFERIR MAIOR EFETIVIDADE A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Física **JULIANNA MARIA SALAZAR SOARES - CPF/MF: 023.978.483-92**, com endereço na Rua 6, Quadra 07, Loteamento Eldorado QD 07 - Loteamento Eldorado - CEP: 65068-510 - Araçagy - São José de Ribamar-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de março de 2024.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 52bae37df447677d06da1978e963ae7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os beneficiários do programa minha casa minha vida criada pela lei n. 11.977, de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo decreto. 0799 de 16 de julho de 2011.

Para se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias na secretária municipal da mulher de Santa Rita, a saber:

Maria Aurilene de Sousa Lima
Sandra Maria Dutra Carvalho
Silvana da Silva Costa
Antônia dos Reis Pereira Muniz
Maria das Dores Ribeiro Cardoso
Maria Aparecida Santos Souza
Maria da Conceição Serejo Vilaça
Ivanilde da Paz Marques de Sena.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 404c84c6cb72a8293138825e0668884a

PORTARIA Nº 027/2024

Substituição de membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos faltosos praticados pelos servidores públicos do município, obedecendo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa. **RESOLVE: Art. 1º:** Designar Jerry Willian Ferreira Junior, CPF 045.772.393-96, para, em substituição ao Diego Luiz dos Santos Ribeiro, CPF nº 012.800.473-80, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2023 na qualidade membro. **Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Hilton Gonçalo de Sousa - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 97a61a33c4c69e329861b632f51dd965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, que teve como objetivo a **Aquisição de ovos de Páscoa destinados à doação pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: LUCILEA BARROS FERREIRA, CNPJ 14.869.578/0001-93 no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de março de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c04bc640ac9966e4ca271f5060662cde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.003/2024
LEI 14.233/2021





PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 42.719,00 (quarenta e dois mil e setecentos e dezenove reais)
VIGÊNCIAS INICIAL: 18 de Março de 2024 FINAL: 18 de Março de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
DADOS DO BENEFICIÁRIO BGF COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 37.650.759/0001-20 Av. Inglaterra, 1020 - S/201 Ed. Pioneiros, , centro, Cambé, Paraná bgfhospitalar@gmail.com, (43) 3020-8958, BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA, CPF nº 006.416.929-43

PREÂMBULO

Aos 18 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de



registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
251	CAMA HOSPITALAR	Levita	UND	7	R\$ 1.335,00	R\$ 9.345,00
252	MACA HOSPITALAR	Levita	UND	7	R\$ 815,00	R\$ 5.705,00
254	DETECTOR FETAL	MD	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
274	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE PARA 120 KG	BALMAK	UND	28	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00
277	ELETROCAUTÉRIO	TRANSMAI	UND	2	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
278	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	TRANSMAI	UND	2	R\$ 4.999,50	R\$ 9.999,00
Valor Total					R\$ 42.719,00	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023</p>	<p>BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA CPF nº 006.416.929-43</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4f4f6d84ff2b747b985697c4459f75fc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.003/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 9.113,60 (nove mil, cento e treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 18 de Março de 2024 FINAL: 18 de Março de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
DADOS DO BENEFICIÁRIO EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 10.820.441/0001-93 AV VITORINO FREIRE, 2, CENTRO, Chapadinha, Maranhão grupodeltaje@outlook.com, (98) 98526-1174, JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF nº 055.695.043-70

PREÂMBULO

Aos 18 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os

preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
74	INSULINA REGULAR	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARM.	CX	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
76	METILERGOMETRINA INJC/50X1ML	UNIAO QUÍMICA FARMACEÚTICA	CX	12	R\$ 144,50	R\$ 1.734,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSP.	UND	28	R\$ 4,20	R\$ 117,60
192	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	LABOR IMPORT- COMERCIAL IMPORT.	UND	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
209	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	BIO MED HEALTH CARE PROD.	UND	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
244	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.0	SHALOM	PAR	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
Valor Total					R\$ 9.113,60	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023</p>	<p>JEFFERSON DA SILVA AGUIAR CPF nº 055.695.043-70</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: deb3a65b13d680ef5455b3cb6bac55ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.003/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.003/2024
LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 8.507,85 (oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 18 de Março de 2024 FINAL: 18 de Março de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
DADOS DO BENEFICIÁRIO TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48 RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA, Erechim, Rio Grande do Sul terrasulmedicamentos@gmail.com, (54) 3712-2155, Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34

PREÂMBULO

Aos 18 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que

seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
18	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CPD	5.600	R\$ 0,08	R\$ 448,00
73	HIOSCINA SIMPLES INJC/100X1ML	FARMACE	CX	63	R\$ 120,95	R\$ 7.619,85
249	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	TEUTO	CPD	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
Valor Total					R\$ 8.507,85	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023	Maria Ferrari Spazzini CPF nº 883.741.060-34

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 35d164ddd395154d2ee2aff8a1246f7d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.003/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.003/2024
LEI 14.233/2021**

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024
OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais)
VIGÊNCIAS INICIAL: 18 de Março de 2024 FINAL: 18 de Março de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
DADOS DO BENEFICIÁRIO REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.263.792/0001-90 RUA BELO HORIZONTE, 2209, , neva, Cascavel, Paraná realmed.cassio@hotmail.com, (45) 3039-3076, ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, CPF nº 045.220.139-06

PREÂMBULO

Aos 18 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até

mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
72	HIOSCINA COMPOSTA INJC/100X5ML	FARMACE	CX	70	R\$ 229,00	R\$ 16.030,00
Valor Total					R\$ 16.030,00	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023</p>	<p>ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA CPF nº 045.220.139-06</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 50443c285a8d1c61298629369e44640e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 804.003,79 (oitocentos e quatro mil, três reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO

CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:	R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:	Cidade Nova
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9154-4509 (99) 8202-1746	E-MAIL:	milazzoecavalcanteltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:	672.772.683-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	PRATI	FR	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
2	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	PRATI	FR	700	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
4	AMBROXOL INFANTIL 100ML	NATULAB	FR	1.400	R\$ 2,95	R\$ 4.130,00
5	AMIODARONA 100MG	MEDLEY	CPD	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
6	ATROVENTE 0,25% 20ML	HIPOLABOR	FR	280	R\$ 1,45	R\$ 406,00
7	BEROTEC GOTAS 20 ML	TEUTO	FR	280	R\$ 6,60	R\$ 1.848,00
8	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	MEDLEY	FR	1.400	R\$ 1,25	R\$ 1.750,00
9	DIPIRONA GOTAS 10 ML	MEDLEY	FR	7.000	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
14	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.200	R\$ 1,40	R\$ 5.880,00
19	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	PRATI	FR	1.400	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00
21	AGUA P/ INJEÇAO C/200X10ML	EQUIPLEX	cx	300	R\$ 66,74	R\$ 20.022,00
23	GLICOSE 50% 10ML	HALEXISTAR	AMP	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANITOL 20% 250ML- AMPLA CONCORRENCIA	HALEXISTAR	cx	105	R\$ 417,80	R\$ 43.869,00
26	SORO FISIOLÓGICO 250ML	HALEXISTAR	FR	5.600	R\$ 4,70	R\$ 26.320,00
27	SORO FISIOLÓGICO100ML	HALEXISTAR	FR	5.600	R\$ 4,51	R\$ 25.256,00
28	SORO FISIOLÓGICO500ML	HALEXISTAR	FR	5.600	R\$ 6,43	R\$ 36.008,00
29	SORO GLICOSADO250ML	HALEXISTAR	FR	1.750	R\$ 7,45	R\$ 13.037,50
30	SORO GLICOSADO500ML	HALEXISTAR	FR	2.800	R\$ 7,20	R\$ 20.160,00
31	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	HALEXISTAR	FR	2.800	R\$ 7,30	R\$ 20.440,00
32	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	HALEXISTAR	FR	42	R\$ 8,75	R\$ 367,50
33	SOROGLICOFISIOLÓGICO 500ML	HALEXISTAR	CX	2.800	R\$ 8,65	R\$ 24.220,00
34	ADRENALINA INJ C/100X1ML	HIPOLABOR	CX	12	R\$ 96,35	R\$ 1.156,20
35	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO	CX	5	R\$ 147,30	R\$ 736,50
38	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU	CX	10	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
40	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMACE	CX	12	R\$ 88,13	R\$ 1.057,56
43	ACETENILINIDE 0,2 MG IND C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	CX	7	R\$ 159,90	R\$ 1.119,30
44	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	ABL	CX	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
45	CEFAZOLINA 1G INJSEM DILUENTE	NOVAFARMA	FR	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
46	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL	CX	56	R\$ 139,00	R\$ 7.784,00
50	CLORETO POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	EQUIPLEX	CX	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
51	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA (INIBINA) 10MG/2ML INJETÁVEL	APSEN	AMP	50	R\$ 25,19	R\$ 1.259,50
52	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL COM 50 AMP.	HYPOFARMA	CX	10	R\$ 108,62	R\$ 1.086,20
57	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	HYPOFARMA	CX	105	R\$ 126,94	R\$ 13.328,70
59	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	105	R\$ 86,85	R\$ 9.119,25
60	DRAMIM INJ. 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
61	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	UNIAO QUIMICA	CX	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12
63	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	SANTISA	CX	14	R\$ 90,80	R\$ 1.271,20
64	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	SANTISA	CX	35	R\$ 99,95	R\$ 3.498,25
65	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	SANTISA	CX	19	R\$ 141,40	R\$ 2.686,60
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ	HALEXISTAR	AMP	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
67	HALDOL INJ	JANSSEN-CILAB	CX	12	R\$ 188,60	R\$ 2.263,20
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	ASPEN	FR	40	R\$ 10,95	R\$ 438,00
69	HIDRALAZINA INJ AMP	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
70	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	CX	21	R\$ 192,60	R\$ 4.044,60
71	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	CX	28	R\$ 244,95	R\$ 6.858,60
75	MATERGAN INJ C/01 AMP	CSL	CX	42	R\$ 399,00	R\$ 16.758,00
79	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CRISTALIA	cx	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
80	NOOTOPRIL INJ 200MG/5ML	SANOFI	AMP	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00



81	OLEO DE AGE (DERSANE)	HELIANT	CX	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
82	OXACILINA 500MG INJETÁVEL C/50 AMP	BLAU	CX	10	R\$ 307,92	R\$ 3.079,20
83	PENICILINA G BENZ 1.200.000 UI C/50 AMP	TEUTO	CX	42	R\$ 274,90	R\$ 11.545,80
84	PENICILINA G BENZ 400.000 UI C/50 AMP	TEUTO	CX	3	R\$ 878,80	R\$ 2.636,40
85	PRNICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	TEUTO	CX	28	R\$ 424,75	R\$ 11.893,00
86	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	SANVAL	cx	30	R\$ 144,95	R\$ 4.348,50
87	PROSTIGMINA INJ 0,5 MG/ML	VALEAN	AMP	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	SAMTEC	CX	100	R\$ 237,92	R\$ 23.792,00
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ AMPLA PARTICIPAÇÃO	SAMTEC	CX	75	R\$ 1.212,60	R\$ 90.945,00
91	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	SANTISA	CX	18	R\$ 498,95	R\$ 8.981,10
92	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	CRISTALIA	CX	18	R\$ 94,95	R\$ 1.709,10
93	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	ESTILO	PCT	140	R\$ 5,80	R\$ 812,00
94	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	RIOQUIMICA	LT	168	R\$ 6,90	R\$ 1.159,20
95	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	FARMAX	CX	126	R\$ 86,25	R\$ 10.867,50
96	ALGODAO HIDROFILO 500GR	CREMER	RL	140	R\$ 15,25	R\$ 2.135,00
97	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	CREMER	DZ	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
99	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	CREMER	DZ	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
102	ATADURA DE CREPE 10CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	CREMER	DZ	280	R\$ 4,85	R\$ 1.358,00
107	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	ORTOM	CX	70	R\$ 67,71	R\$ 4.739,70
108	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	ORTOM	CX	70	R\$ 114,15	R\$ 7.990,50
109	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS	J. PROLAB	UND	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
110	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	DESCARPACK	UND	840	R\$ 3,50	R\$ 2.940,00
111	BOLSA DRENAVEL P/COLOSTOMIA 50MM C/ 10	MARK MED	PCT	35	R\$ 8,80	R\$ 308,00
112	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	MEDIX	UND	210	R\$ 6,25	R\$ 1.312,50
115	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	OXIGEL	UND	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
116	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	OXIGEL	UND	12	R\$ 3,25	R\$ 39,00
117	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	OXIGEL	UND	12	R\$ 3,56	R\$ 42,72
125	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	FARMATEX	UND	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
127	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	TKL	UND	11.200	R\$ 0,64	R\$ 7.168,00
128	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	TKL	UND	700	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00
130	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	MISSNER	RL	150	R\$ 8,15	R\$ 1.222,50
131	ESTETOSCOPIO DE PINARD	JM	RL	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
132	FITA HOSPITALAR 19MMX30MM	SSPLUS	UND	42	R\$ 5,40	R\$ 226,80
133	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	EUROCELL	RL	112	R\$ 5,55	R\$ 621,60
138	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	FORTSAN	GL	21	R\$ 49,75	R\$ 1.044,75
139	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
140	GORRO DESC. C/100 UND	DESCARPACK	PCT	25	R\$ 6,95	R\$ 173,75
145	LAMINA DE BISTURI N-23 C/100 UND	DESCARPACK	CX	14	R\$ 26,00	R\$ 364,00
146	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	DESCARPACK	CX	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
148	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	HIPLABOR	CX	42	R\$ 159,90	R\$ 6.715,80
149	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB	TB	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
151	LIGA DE LATEX (GARROTE)	INDUSTRIA FORNTINENSE	MT	28	R\$ 6,75	R\$ 189,00
156	NEOMICINA+BACITRACINA POM.15GR	PRATI	TB	700	R\$ 2,86	R\$ 2.002,00
159	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	FARMAX	LT	70	R\$ 41,34	R\$ 2.893,80
161	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	MEDSONDA	UND	70	R\$ 1,08	R\$ 75,60
162	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	MEDSONDA	UND	140	R\$ 1,16	R\$ 162,40
163	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	MEDSONDA	UND	140	R\$ 1,15	R\$ 161,00
166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-10	BIOBASE	UND	140	R\$ 0,90	R\$ 126,00
167	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	BIOBASE	UND	140	R\$ 0,73	R\$ 102,20
171	SONDA DE FOLEY N-102 VIAS	LABOR IMPORT	UND	140	R\$ 2,61	R\$ 365,40
172	SONDA DE FOLEY N-122 VIAS	LABOR IMPORT	UND	140	R\$ 2,75	R\$ 385,00
173	SONDA DE FOLEY N-142 VIAS	LABOR IMPORT	UND	140	R\$ 2,50	R\$ 350,00
174	SONDA DE FOLEY N-162 VIAS	LABOR IMPORT	UND	180	R\$ 2,76	R\$ 496,80
175	SONDA DE FOLEY N-182 VIAS	LABOR IMPORT	UND	180	R\$ 2,82	R\$ 507,60
176	SONDA DE FOLEY N-202 VIAS	LABOR IMPORT	UND	140	R\$ 2,94	R\$ 411,60
177	SONDA DE FOLEY N-82 VIAS	LABOR IMPORT	UND	140	R\$ 2,77	R\$ 387,80
180	SONDA URETRAL N-14	LABOR IMPORT	UND	56	R\$ 0,97	R\$ 54,32
181	SONDA VESICAL 3 VIAS Nº20	SOLIDOR	UND	140	R\$ 1,90	R\$ 266,00
182	TERMOMETRO DIGITAL	GTECH	UND	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	SOLIDOR	UND	25	R\$ 6,58	R\$ 164,50
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	SOLIDOR	UND	28	R\$ 3,80	R\$ 106,40
186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	SOLIDOR	UND	28	R\$ 3,31	R\$ 92,68
187	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	SOLIDOR	UND	28	R\$ 4,12	R\$ 115,36
188	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	SOLIDOR	UND	28	R\$ 3,83	R\$ 107,24
189	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	SOLIDOR	UND	28	R\$ 3,31	R\$ 92,68





190	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	SOLIDOR	UND	28	R\$ 4,23	R\$ 118,44
193	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF.204 EXT12MM INT 6,0MM NÃO ESTERIL 60 SHORE 15 METROS	TAYLON	PCT	7	R\$ 162,71	R\$ 1.138,97
194	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	LT	10	R\$ 34,95	R\$ 349,50
197	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	SR	CX	35	R\$ 6,02	R\$ 210,70
202	CATETER INTRAVENOSO N-18G	LABOR	UND	900	R\$ 0,68	R\$ 612,00
204	CATETER INTRAVENOSO N-22G	LABOR	UND	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
205	CATETER INTRAVENOSO N-24G	LABOR	UND	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
206	ELETRO DOS DESC PARA ELETROCARDIO	MAXICOR	UND	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
208	SCALP N-25	LABOR	UND	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
211	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	SR	UND	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
217	FIXADOR P/RAIO-X P/36 LITROS AUTOMATICO	FUJIFILM DO BRASILMTZ	GL	30	R\$ 361,26	R\$ 10.837,80
218	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	CX	28	R\$ 95,95	R\$ 2.686,60
219	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	CX	28	R\$ 95,95	R\$ 2.686,60
220	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG..24 ENV	SHALON	CX	28	R\$ 95,95	R\$ 2.686,60
221	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	CX	69	R\$ 95,95	R\$ 6.620,55
222	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 113,03	R\$ 2.260,60
223	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 113,03	R\$ 2.260,60
224	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 113,03	R\$ 2.260,60
225	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	CX	30	R\$ 95,95	R\$ 2.878,50
226	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 C/AG.C/24ENV	SHALON	CX	30	R\$ 326,46	R\$ 9.793,80
227	FIO DE ALGODAO PRETON- 0 S/AG.C/24ENV	SHALON	CX	40	R\$ 249,95	R\$ 9.998,00
228	FIO DE ALGODAO PRETON- 2.0 C/AG.C/24ENV	SHALON	CX	20	R\$ 249,95	R\$ 4.999,00
229	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	CX	30	R\$ 45,75	R\$ 1.372,50
230	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	CX	30	R\$ 45,95	R\$ 1.378,50
231	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 46,20	R\$ 924,00
232	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 46,20	R\$ 924,00
236	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 249,95	R\$ 4.999,00
245	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX	CX	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
246	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	MEDIX	CX	140	R\$ 12,50	R\$ 1.750,00
247	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX	CX	2.000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
248	LUVA DE PROCED.TAM PP C/100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
250	COLCHÃO HOSPITALAR	MED-SAUDE	UND	10	R\$ 115,40	R\$ 1.154,00
253	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	INCOTERM	UND	10	R\$ 311,95	R\$ 3.119,50
255	ESFIGMOMANOMETRO	LABOR IMPORT	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
257	CADEIRA DE RODAS	C.D.S	UND	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
258	CUBA RIM	GOLGRAN	UND	15	R\$ 48,95	R\$ 734,25
259	SUORTE PARA PUNÇÃO VENOSA	ARTMED	UND	7	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00
260	CARRINHO DE CURATIVO	LDM	UND	5	R\$ 819,00	R\$ 4.095,00
262	LANTERNA CLINICA	CHIN KOU	UND	7	R\$ 55,90	R\$ 391,30
263	OTOSCOPIO	MIKATOS	UND	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
264	RED BLOK	ORTOFEX	UND	7	R\$ 206,00	R\$ 1.442,00
265	OXIMETRO DE PULSO	INCOTERM	UND	14	R\$ 64,00	R\$ 896,00
268	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA	MARIMAR	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
272	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL	ORTOFEX	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
273	MASCARA DE RESERVATÓRIO DE O2	NINGBO GREETMED	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANITOL 20% 250ML- AMPLA CONCORRENCIA	HALEXISTAR	cx	35	R\$ 417,80	R\$ 14.623,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ AMPLA PARTICIPAÇÃO	HIPOLABOR	CX	25	R\$ 1.212,60	R\$ 30.315,00
Valor Total					R\$ 804.003,79	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023</p>	<p>LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA CPF nº 672.772.683-34</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43553668412d2cd6d0763400185c1e25



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 191.795,50 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	19.917.154/0001-70
ENDEREÇO:	R Piauí, 217	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8430-5000 (99) 8154-2017	E-MAIL:	hospitaliadist@gmail.com
REPRESENTANTE:	Matheus de Castro Feitosa	CPF:	046.321.483-85

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	FR	1.400	R\$ 3,65	R\$ 5.110,00
10	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	EQUIPLEX	LT	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
13	ISORDIL SUB-LINGUAL 5MG C/30 COMP	E.M.S	CX	70	R\$ 15,10	R\$ 1.057,00
15	OLEO MINERAL 100ML	INGA	FR	700	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATI DONADUZZI	FR	112	R\$ 42,75	R\$ 4.788,00
22	GLICOSE 25% 10ML	SAMTEC	CX	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
36	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO	CX	5	R\$ 214,30	R\$ 1.071,50
39	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	TEUTO	CX	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	FARMACE	CX	8	R\$ 326,60	R\$ 2.612,80
47	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	TEUTO	CX	56	R\$ 199,90	R\$ 11.194,40
48	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50 AMP	FRESENIUS	CX	14	R\$ 447,90	R\$ 6.270,60
49	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML C/200	SAMTEC	CX	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
53	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPOFARMA	CX	105	R\$ 132,68	R\$ 13.931,40
54	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	FARMACE	CX	35	R\$ 122,45	R\$ 4.285,75
58	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	FARMACE	CX	105	R\$ 167,90	R\$ 17.629,50
78	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	HALEXISTAR	CX	1.400	R\$ 7,15	R\$ 10.010,00
98	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	POLAR FIX	DZ	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
100	APARELHO DE GLICEMIA	ON CALL PLUS	UND	56	R\$ 52,50	R\$ 2.940,00
101	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	INCOTERM	UND	70	R\$ 83,84	R\$ 5.868,80
103	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED	DZ	420	R\$ 7,20	R\$ 3.024,00
104	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED	DZ	280	R\$ 8,90	R\$ 2.492,00
105	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS 1,8M C/12 UND	KASMED	DZ	490	R\$ 16,70	R\$ 8.183,00
106	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	POLAR FIX	CX	70	R\$ 57,75	R\$ 4.042,50
113	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	POLAR FIX	UND	210	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00
114	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	KASMED	PCT	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00

123	COLETOR DE URINA FEMININO	MEDSONDA	PCT	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
134	FLEET-ENEMA 130ML	AIRELA	FR	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
136	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	BIGFRALL	PCT	56	R\$ 17,00	R\$ 952,00
141	KIT PAPANICOLAU TAM G	KOLPLAST	KT	350	R\$ 4,70	R\$ 1.645,00
142	KIT PAPANICOLAU TAM M	KOLPLAST	KT	1.400	R\$ 4,69	R\$ 6.566,00
143	KIT PAPANICOLAU TAM P	KOLPLAST	KT	1.400	R\$ 4,70	R\$ 6.580,00
155	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	TKL	UND	3.500	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
157	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	WALTEX	CX	7	R\$ 58,75	R\$ 411,25
160	PVPI- TÓPICO1.000ML	RIOQUIMICA	LT	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-08	LOBOR IMPORT	UND	140	R\$ 0,70	R\$ 98,00
169	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	LABOR IMPORT	UND	140	R\$ 1,26	R\$ 176,40
179	SONDA URETRAL N-12	LABOR IMPORT	UND	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
200	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)	LABOR IMPORT	UND	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
233	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 327,95	R\$ 6.559,00
234	FIO P.V.A VYCRIL N- 1.0 C/AG C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
235	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/24 ENV	SHALON	CX	20	R\$ 332,95	R\$ 6.659,00
242	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	MEDIX	PAR	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
243	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	MEDIX	PAR	1.400	R\$ 1,35	R\$ 1.890,00
261	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	INCOTERM	UND	14	R\$ 98,90	R\$ 1.384,60
267	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO	VNO	UND	7	R\$ 245,00	R\$ 1.715,00
Valor Total					R\$ 191.795,50	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023</p>	<p>Matheus de Castro Feitosa CPF nº 046.321.483-85</p>

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f43cb20fec4742adad339e53239274ee

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 23.957,06 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ:	32.534.969/0001-39
ENDEREÇO:	412 NORTE NE 55 ALAMEDA 6 QI 7 LOTE 3, S/N	BAIRRO:	PLANO DIRETOR NORTE
CIDADE:	Palmas	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 3026-1661	E-MAIL:	licitacao@ckhospitalar.com.br



REPRESENTANTE:	ORDET PEREIRA COELHO	CPF:	090.688.561-20
----------------	----------------------	------	----------------

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
144	LAMINA DE BISTURI N-22 C/100 UND	STERLANCE	CX	14	R\$ 27,48	R\$ 384,72
147	LENCOL DESC HOSPITALAR	DESCARBOX	ROLOS	84	R\$ 9,35	R\$ 785,40
152	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	BIOLAND	PCT	210	R\$ 5,34	R\$ 1.121,40
158	PROPÉ DESC. C/100 UND	ANADONA	PCT	14	R\$ 9,80	R\$ 137,20
164	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	FOYOMED	UND	42	R\$ 1,52	R\$ 63,84
168	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14	FOYOMED	UND	140	R\$ 1,18	R\$ 165,20
170	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	FOYOMED	UND	140	R\$ 1,25	R\$ 175,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	FOYOMED	UND	700	R\$ 0,93	R\$ 651,00
183	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND	MEDIEVERSON	CX	150	R\$ 39,95	R\$ 5.992,50
196	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	DESCARPACK	CX	70	R\$ 7,25	R\$ 507,50
198	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	DESCARPACK	CX	70	R\$ 7,21	R\$ 504,70
201	CATETER INTRAVENOSO N-16G	POLYMED	UND	980	R\$ 0,70	R\$ 686,00
207	SCALP N-23	WILEX	UND	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
210	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	SR	UND	5.600	R\$ 0,21	R\$ 1.176,00
212	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	SR	UND	9.800	R\$ 0,21	R\$ 2.058,00
213	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	SR	UND	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
266	COLAR CERVICAL P	MSO	UND	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
270	AMBU COM MASCARA ADULTO	FOYOMED	UND	7	R\$ 159,95	R\$ 1.119,65
271	AMBU COM MASCARA INFANTIL	FOYOMED	UND	7	R\$ 159,95	R\$ 1.119,65
275	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L DESCARPACK	DESCARBOX	UND	210	R\$ 4,58	R\$ 961,80
276	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L DESCARPACK	DESCARBOX	UND	210	R\$ 7,85	R\$ 1.648,50
Valor Total					R\$ 23.957,06	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023	ORDET PEREIRA COELHO CPF nº 090.688.561-20

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7c6d53e4a96b950a4e173378fc582efb

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 20.650,48 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	18 de Março de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	22.140.414/0001-59
ENDEREÇO:	R MONTE CASTELO, 69	BAIRRO:	JARDIM SAO LUIS
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(93) 9174-4474	E-MAIL:	Alfamedjp@outlook.com
REPRESENTANTE:	JULIMAR PATRICIO ANDRADE	CPF:	608.140.163-40

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	laboratorio globo	FR	1.400	R\$ 1,41	R\$ 1.974,00
12	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	MEDQUIMICA	FR	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
16	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	MEDLEY	FR	9.800	R\$ 0,95	R\$ 9.310,00
17	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	CPD	5.600	R\$ 0,10	R\$ 560,00
42	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR	AMP	4.000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
77	METOCLOPRAMIDA 10MG INJC/50X2ML	TEUTO	FR	56	R\$ 1,70	R\$ 95,20
118	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	MEDIX	UND	12	R\$ 6,88	R\$ 82,56
119	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	MEDIX	UND	12	R\$ 4,22	R\$ 50,64
120	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	MEDIX	UND	12	R\$ 6,65	R\$ 79,80
121	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	MEDIX	UND	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60
135	FORMOL 1000ML	RIOQUIMICA	LT	10	R\$ 30,02	R\$ 300,20
153	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	LABOR IMPORT	UND	40	R\$ 9,37	R\$ 374,80
154	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	LABOR IMPORT	UND	40	R\$ 9,82	R\$ 392,80
195	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	DESCARPACK	CX	42	R\$ 7,14	R\$ 299,88
Valor Total					R\$ 20.650,48	

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023	JULIMAR PATRICIO ANDRADE CPF nº 608.140.163-40

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f17e3afa0b112c3f6f31a6e0009dec15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA
CNPJ: 07.298.747/0001-17
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000

J ALVES DA SILVA PEREIRA
RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO
BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000
C.N.P.J. 40.980.372/0001-46

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São



João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 19 de março de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 71147384064db846c226a70168d2d4cd

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

EDSON S. CRUZ LTDA
CNPJ: 31.025.979/0001-86
AVENIDA 01, Nº 100, BAIRRO BELA VISTA,
PASSAGEM FRANCA - MA
CEP: 65.680-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 19 de março de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 76b187ecfa8ae548646c811af7f78d8f

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo Nº 231101/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024

Ao Senhor
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí (PI), portador do CNPJ: 06.554.422/0001-95, localizada à Av. Sigefredo Pachêco, 133, Centro, CEP: 64.140.000, através do Senhor JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO, Prefeito Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023, objetivando o futuro e eventual futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 044, de quarta-feira, dia 06 de março de 2024, publicações de terceiros, páginas 5 a 12, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB O Nº 36.846.568/0001-75, estabelecida à AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 720 A, BAIRRO PIÇARRA, TERESINA-PI, CEP 64.017-090, representada pelo Senhor: THIÉGO BENVINDO DE ARAUJO - CPF nº 049.658.693-97, detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 19 de março de 2024.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 736998fc3d4c18751337af1fc88f9a3c

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí (PI), CNPJ: 06.554.422/0001-95, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023.

OBJETO:

Futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde denominado Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, e, do outro lado, o Município de PARNARAMA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí (PI), portador do CNPJ: 06.554.422/0001-95, localizada à Av. Sigefredo Pachêco, 133, Centro, CEP: 64.140.000, através do Senhor JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO, Prefeito Municipal, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí (PI), CNPJ: 06.554.422/0001-95, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023, objetivando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamento para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 044, de quarta-feira, dia 06 de março de 2024, publicações de terceiros, páginas 5 a 12 tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB O Nº 36.846.568/0001-75, estabelecida à AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 720 A, BAIRRO PIÇARRA, TERESINA-PI, CEP 64.017-090, representada pelo Senhor: THIÉGO BENVINDO DE ARAUJO - CPF nº 049.658.693-97, conforme as disposições do Edital, com validade 12 meses a presente, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

LOTE 7 - INJETÁVEIS - EXCLUSIVO ME/EPP / MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
494	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG 5ML	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
495	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETAVEL	AMP	300	FRESENIUS	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
496	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 2,12	R\$ 636,00
497	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	600	HYPOFARMA	R\$ 0,42	R\$ 252,00
498	AMICACINA 125MG/2ML INJETAVEL	AMP	260	FRESENIUS KABI	R\$ 3,25	R\$ 845,00
499	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	200	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 160,00
500	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	300	TEUTO	R\$ 2,48	R\$ 744,00
501	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	300	TEUTO	R\$ 2,20	R\$ 660,00
502	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	300	FARMACE	R\$ 0,68	R\$ 204,00
503	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AMP	1500	TEUTO	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
504	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	750	TEUTO	R\$ 11,20	R\$ 8.400,00
505	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	FR/AMP	500	BLAU	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
506	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	FR/AMP	500	BLAU	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
507	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	3500	HIPOLABOR	R\$ 1,67	R\$ 5.845,00
508	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML	AMP	350	HIPOLABOR	R\$ 6,89	R\$ 2.411,50
509	CEDILANIDE 0,2MG/ML- 2ML INJETAVEL (DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML)	AMP	280	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,75	R\$ 490,00
510	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMP	1200	BLAU	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
511	CEFTRIAXONA IV 1G CX/C100	FR/AMP	1000	BLAU	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
512	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	1000	TEUTO	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
513	CETOPROFENO INJETÁVEL EV	FR	1000	CRISTÁLIA	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
514	CETOPROFENO INJETÁVEL IM	FR	1000	HIPOLABOR	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
515	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	3000	TEUTO	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
516	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETAVEL	AMP	500	FRESENIUS	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
517	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG 4ML	AMP	800	HIPOLABOR	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
518	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL	AMP	400	FRESENIUS	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
519	CLORETO DE POTÁSSIO SOL.INJETAVEL 10% 10ML	AMP	300	SAMTEC	R\$ 0,41	R\$ 123,00
520	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML	AMP	300	ISOFARMA	R\$ 0,35	R\$ 105,00
521	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMP	1250	ISOFARMA	R\$ 0,28	R\$ 350,00
522	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
523	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1500	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
524	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	AMP	3000	FARMACE	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
525	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML INJETAVEL	AMP	300	TEUTO	R\$ 1,61	R\$ 483,00
526	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	3000	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
527	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FR UTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	400	COSMED	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
528	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML CX/C100	AMP	3000	TEUTO	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
529	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	1500	SANTISA	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
530	BUTILBROMETO ESCOP + DIPIRONA 5ML	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
531	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
532	ERGOMETRINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	AMP	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00
533	ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	1500	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
534	ETILEFRINA 10MG 1ML CX/C6	AMP	1200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00
535	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML 1ML INJETAVEL CX/C 50	AMP	400	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
536	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	500	SANTISA	R\$ 0,35	R\$ 175,00
537	GENTAMICINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	300	SANTISA	R\$ 0,94	R\$ 282,00
538	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	300	FRESENIUS	R\$ 0,68	R\$ 204,00
539	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	400	FRESENIUS	R\$ 1,12	R\$ 448,00
540	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL	AMP	800	FRESENIUS	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
541	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL 10ML	AMP	300	HALEX ISTAR	R\$ 2,27	R\$ 681,00
542	GLICOSE 25% 10ML	AMP	800	Samtec	R\$ 0,42	R\$ 336,00
543	GLICOSE 50% 10ML	AMP	800	Samtec	R\$ 0,44	R\$ 352,00



544	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL (HEMOFOL)	AMP	250	CRISTÁLIA	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
545	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL	AMP	250	BLAU	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
546	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	120	CRISTÁLIA	R\$ 5,01	R\$ 601,20
547	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	500	BLAU	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
548	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	500	BLAU	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
549	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	AMP	8	CSL	R\$ 188,69	R\$ 1.509,52
550	LEVOFLOXACINO 5MG/ML- 100ML	FR	300	HALEX ISTAR	R\$ 14,59	R\$ 4.377,00
551	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL CX/C25	FR	500	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 30,00
552	MANITOL 20% 250ML	FR	250	FRESENIUS	R\$ 8,02	R\$ 2.005,00
553	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	800	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 496,00
554	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	350	JP FARMA	R\$ 4,02	R\$ 1.407,00
555	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	8	CRISTÁLIA	R\$ 21,82	R\$ 174,56
556	OCITOCINA 5UI/ML INJ (OXITON) 1ML	AMP	450	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,96	R\$ 1.332,00
557	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	500	CRISTÁLIA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
558	OXACILINA 1G INJETAVEL	AMP	200	BLAU	R\$ 2,27	R\$ 454,00
559	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	500	BLAU	R\$ 1,36	R\$ 680,00
560	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETAVEL	AMP	600	SANOFI MEDLEY	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
561	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
562	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	1500	EUROFARMA	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
563	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	1500	EUROFARMA	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
564	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	2000	EUROFARMA	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
565	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	1500	FRESENIUS KABI	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00
566	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	500	FARMACE	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
567	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO CX/C 30	FR	1500	FARMACE	R\$ 9,01	R\$ 13.515,00
568	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	1000	FARMACE	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00
569	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	500	EQUIPLEX	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
570	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETAVEL	AMP	200	Samtec	R\$ 1,08	R\$ 216,00
571	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	FR	200	Samtec	R\$ 1,35	R\$ 270,00
572	TENOXCAM INJETÁVEL 20MG CX/C50	FR/AMP	400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
573	TENOXCAM INJETÁVEL 40MG CX/C50	FR/AMP	400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 249.361,28
LOTE 8 - SANEANTES - EXCLUSIVO ME/EPP / MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
574	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	60	VIC PHARMA	R\$ 10,65	R\$ 639,00
575	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	60	VIC PHARMA	R\$ 28,62	R\$ 1.717,20
576	CLOREXIDINA 0,5% AQUOSA 1000ML	UND	60	RIOQUIMICA	R\$ 13,37	R\$ 802,20
577	ODO POLIVIDONA DEGERMANTE 1L	FR	200	RIOQUIMICA	R\$ 27,27	R\$ 5.454,00
578	ODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	200	RIOQUIMICA	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 13.952,40
LOTE 9-FARMÁCIA ATENÇÃO BÁSICA - - EXCLUSIVO ME/EPP / MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
579	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,07	R\$ 921,00
580	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
581	ACETILCISTEINA 20MG/ML- 120ML	FR	50	GERMED	R\$ 5,14	R\$ 257,00
582	ACETILCISTEINA 40MG/ML- 120ML	FR	50	GERMED	R\$ 5,87	R\$ 293,50
583	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000	EMS S/A	R\$ 0,05	R\$ 150,00
584	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	1500	EMS S/A	R\$ 0,12	R\$ 180,00
585	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	1000	GEOLAB	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
586	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 500MG	COMP	2000	NATULAB	R\$ 0,11	R\$ 220,00
587	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	600	EQUIPLEX	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
588	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	10000	CIMED	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
589	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
590	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	900	EMS S/A	R\$ 2,71	R\$ 2.439,00
591	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	900	EMS S/A	R\$ 2,65	R\$ 2.385,00
592	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	1500	CIMED	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
593	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	3000	EMS S/A	R\$ 0,19	R\$ 570,00
594	AMPICILINA 500MG CAPSULA	COMP	300	MULTILAB	R\$ 0,40	R\$ 120,00
595	AMPICILINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,69	R\$ 269,00
596	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	5000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 150,00
597	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	5000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 150,00
598	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	COMP	1000	GERMED	R\$ 0,04	R\$ 40,00
599	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	COMP	1000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 70,00
600	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	COMP	1000	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 90,00
601	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	5000	PHARLAB	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
602	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	1000	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
603	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	150	TEUTO	R\$ 0,99	R\$ 148,50
604	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	150	HIPOLABOR	R\$ 5,55	R\$ 832,50
605	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	100	CIMED	R\$ 0,95	R\$ 95,00



606	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
607	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	5000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 400,00
608	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	2000	ABL	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
609	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	COMP	5000	CIMED	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
610	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	500	RANBAXY	R\$ 0,24	R\$ 120,00
611	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	500	RANBAXY	R\$ 0,34	R\$ 170,00
612	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 600,00
613	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	5000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
614	COMPLEXO B SUSP.	FR	1000	BELFAR	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
615	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	1500	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
616	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML	FR	1200	GEOLAB	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
617	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	1300	TEUTO	R\$ 1,71	R\$ 2.223,00
618	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	300	GERMED	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
619	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	1500	EMS S/A	R\$ 0,08	R\$ 120,00
620	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
621	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	5000	FARMACE	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
622	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX/C 500	COMP	10000	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 800,00
623	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	10000	EMS	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
624	ESCOPOLAMINA+DIPIRON A GOTAS	FR	1000	FARMACE	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
625	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	3000	GEOLAB	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
626	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/g + 1U/g + 10mg/g(fibrinolisin+ desoxirribonuclease+ cloranfenicol POMADA 10G)	UND	500	CRISTÁLIA	R\$ 16,11	R\$ 8.055,00
627	FLET ENEMA (fosfato de sódio monobásico 0mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL- 130mL)	FR	40	CRISTÁLIA	R\$ 6,79	R\$ 271,60
628	FLORAX ADULTO 100 MILHÕES/ML (FLORAX SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	600	INFAN INDUSTRIA	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
629	FLORAX INFANTIL 50 MILHÕES/ML (FLORAX PEDIATRICO SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	600	INFAN INDUSTRIA	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
630	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
631	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	15000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 450,00
632	GLICERINA CLUSTER COM APLICADOR 12% 500ML	FR	150	HALEX ISTAR	R\$ 11,38	R\$ 1.707,00
633	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	350	NOVARTIS	R\$ 0,81	R\$ 283,50
634	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	15000	EMS	R\$ 0,03	R\$ 450,00
635	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMP	1000	EMS	R\$ 0,05	R\$ 50,00
636	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	450	NATULAB	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50
637	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	150	BLAU	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50
638	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	2000	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 380,00
639	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	2000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 400,00
640	IBUPROFENO 50MG/ML- 30ML GTS	FR	1000	NATULAB	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
641	IODETO POTÁSSIO XAROPE 100ML	FR	800	BELFAR	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
642	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO (DINITRATO DE ISOSSORBIDA A 5MG)	COMP	150	EMS SIGMA	R\$ 0,78	R\$ 117,00
643	IVERMECTINA 6MG	COMP	800	GERMED	R\$ 0,99	R\$ 792,00
644	LACTULOSE 67MG/ML- 120ML	FR	350	Nutriex	R\$ 9,73	R\$ 3.405,50
645	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	1000	ACHÉ LABORATÓRIOS	R\$ 0,91	R\$ 910,00
646	LORATADINA 1MG/ML- 100ML	FR	350	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,01	R\$ 1.403,50
647	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO CX/C 960	COMP	15000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
648	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX/300	COMP	1000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 280,00
649	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	400	BRAINFARMA	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
650	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	80	HIPOLABOR	R\$ 33,87	R\$ 2.709,60
651	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
652	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
653	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	1500	ASPEN PHARMA	R\$ 0,34	R\$ 510,00
654	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	2500	ASPEN PHARMA	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
655	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	15000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
656	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	400	BELFAR	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
657	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	2000	PRATI	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
658	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	800	BRAINFARMA	R\$ 0,11	R\$ 88,00
659	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	800	BRAINFARMA	R\$ 0,14	R\$ 112,00
660	NISTANTINA 100.000U/ML SUSPENSÃO	FR	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
661	NISTATINA CREME VAGINAL 25UJ/G/50G	TB	1200	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
662	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	350	GEOLAB	R\$ 1,53	R\$ 535,50



663	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	2000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 200,00
664	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMP	150	VITAMEDIC	R\$ 1,38	R\$ 207,00
665	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	250	FARMAX	R\$ 3,06	R\$ 765,00
666	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	1700	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,08	R\$ 136,00
667	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	1200	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,18	R\$ 216,00
668	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	1500	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 180,00
669	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	1500	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 225,00
670	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	2000	FARMACE	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
671	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,06	R\$ 60,00
672	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,08	R\$ 64,00
673	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX/C20	COMP	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 130,00
674	PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 20,00
675	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX/C 600	COMP	3500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 175,00
676	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	1000	NATULAB	R\$ 0,90	R\$ 900,00
677	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,81	R\$ 121,50
678	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	1500	SANOFI MEDLEY	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
679	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	1500	MULTILAB	R\$ 0,12	R\$ 180,00
680	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	1300	HIPOLABOR	R\$ 1,26	R\$ 1.638,00
681	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	3000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 300,00
682	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	3000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 360,00
683	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	50	NATIVITA	R\$ 28,38	R\$ 1.419,00
684	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	800	EMS	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
685	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
686	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	12000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 600,00
687	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	100	CASA GRANADO	R\$ 7,97	R\$ 797,00
688	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	100	CASA GRANADO	R\$ 7,97	R\$ 797,00
689	VITAMINA D 50.000UI	COMP	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,68	R\$ 536,00
690	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% 5ML	FR	10	ALLERGAN	R\$ 12,68	R\$ 126,80
691	ZINCO 66MG	COMP	200	BOTICA	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 187.750,00
LOTE 11 - INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - - EXCLUSIVO ME/EPP / MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
889	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	25	ESTILO	R\$ 5,91	R\$ 147,75
890	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	600	HYPOFARMA	R\$ 0,42	R\$ 252,00
891	ABSORVENTE GERIÁTRICO	PCT	7	MEGAFRAL	R\$ 8,15	R\$ 57,05
892	AGULHA 13X4,5 CX C/100UND	UND	3000	DESCARPACK	R\$ 0,08	R\$ 240,00
893	AGULHA 20X5,5 CX C/100UND	UND	2000	SOLIDOR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
894	AGULHA 25X7 CX C/100UND	UND	4500	SOLIDOR	R\$ 0,05	R\$ 225,00
895	AGULHA 25X8 CX C/100UND	UND	4500	SOLIDOR	R\$ 0,06	R\$ 270,00
896	AGULHA 30X8 CX C/100UND	UND	2000	SOLIDOR	R\$ 0,08	R\$ 160,00
897	AGULHA 30X7 CX C/100UND	UND	2000	SOLIDOR	R\$ 0,08	R\$ 160,00
898	AGULHA 40X12 CX C/100UND	UND	1200	SOLIDOR	R\$ 0,07	R\$ 84,00
899	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	1200	MEGA	R\$ 6,13	R\$ 7.356,00
900	ALCOOL ANTISÉPTICO 70% LIQUIDO	LT	1200	MEGA	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
901	ALGODÃO 500G	RL	600	ERS	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00
902	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	25	J PROLAB	R\$ 3,94	R\$ 98,50
903	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	15	ON CALL PLUS	R\$ 26,46	R\$ 396,90
904	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNID	5	MACROSUL	R\$ 130,94	R\$ 654,70
905	APARELHO DE PRESSÃO S/ESTETOSCOPIO	UNID	25	ACCUMED	R\$ 96,38	R\$ 2.409,50
906	ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/12 UND, 9 FIOS	PCT	300	ANAPOLIS	R\$ 2,89	R\$ 867,00
907	ATADURA DE CREPE 15CM PCT C/12UND, 9 FIOS	PCT	350	ANAPOLIS	R\$ 4,78	R\$ 1.673,00
908	ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12UND 9 FIOS	PCT	300	ANAPOLIS	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
909	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	120	VIC PHARMA	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
910	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	1500	LABOR IMPORT	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
911	ESCOVA ENDOCERVICAL	UND	100	CRAL	R\$ 0,68	R\$ 68,00
912	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	100	POLAR FIX	R\$ 6,52	R\$ 652,00
913	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	100	POLAR FIX	R\$ 7,38	R\$ 738,00
914	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	750	CREMER	R\$ 7,58	R\$ 5.685,00
915	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100UND	PCT	20	ESTÍLO	R\$ 18,34	R\$ 366,80
916	FITA PARA GLICOSIMETRO C/50	CX	50	DESCARPACK	R\$ 18,41	R\$ 920,50
917	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	4	KOLPLAST	R\$ 8,71	R\$ 34,84
918	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	250	AMED	R\$ 14,98	R\$ 3.745,00
919	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PCT	300	AMÉRICA MEDICAL	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
920	GEL PARA ULTRASON C/5LITROS	UND	5	FORTSAN	R\$ 34,50	R\$ 172,50
921	CATETER Nº 24	UND	500	LABOR IMPORT	R\$ 0,95	R\$ 475,00
922	CATETER Nº 20	UND	500	LABOR IMPORT	R\$ 0,88	R\$ 440,00
923	CATETER Nº 16	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 0,72	R\$ 72,00
924	CATETER Nº 18	UND	100	LABOR IMPORT	R\$ 0,81	R\$ 81,00
925	CATETER Nº 22	UND	300	LABOR IMPORT	R\$ 0,86	R\$ 258,00
926	KIT PAPANICOLAU P	UND	80	KOLPLAST	R\$ 3,27	R\$ 261,60



927	KIT PAPANICOLAU M	UND	80	KOLPLAST	R\$ 3,45	R\$ 276,00
928	KIT PAPANICOLAU G	UND	50	KOLPLAST	R\$ 2,93	R\$ 146,50
929	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	25	LABOR IMPORT	R\$ 35,81	R\$ 895,25
930	LIDOCAÍNA 2% 20ML AMP	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 8,23	R\$ 823,00
931	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	100	MEDIX	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
932	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/100UND	CX	300	MEDIX	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00
933	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO CX C/100UND	CX	300	MEDIX	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00
934	LUVAS 7,0 CIRURGICA	PAR	200	BR GLOVES	R\$ 0,95	R\$ 190,00
935	LUVAS 7,5 CIRURGICA	PAR	200	BR GLOVES	R\$ 0,95	R\$ 190,00
936	LUVAS 8,0 CIRURGICA	PAR	100	BR GLOVES	R\$ 0,95	R\$ 95,00
937	LUVAS 8,5 CIRURGICA	PAR	50	BR GLOVES	R\$ 1,04	R\$ 52,00
938	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	6	SHALON	R\$ 45,68	R\$ 274,08
939	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	6	SHALON	R\$ 47,02	R\$ 282,12
940	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	6	SHALON	R\$ 48,33	R\$ 289,98
941	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	10	EMBRAST	R\$ 4,75	R\$ 47,50
942	PRO-PÉ C/ 100UND	PCT	10	ANADONA	R\$ 8,67	R\$ 86,70
943	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	1500	SR	R\$ 0,14	R\$ 210,00
944	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	3500	SR	R\$ 0,13	R\$ 455,00
945	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	3500	SR	R\$ 0,14	R\$ 490,00
946	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	3500	SR	R\$ 0,24	R\$ 840,00
947	SERINGA 20ML C/AGULHA	UND	1500	DESCARPACK	R\$ 0,34	R\$ 510,00
948	SERINGA 01ML C/AGULHA	UND	1500	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 315,00
949	SERINGA 03ML C/AGULHA	UND	1500	DESCARPACK	R\$ 0,21	R\$ 315,00
950	SERINGA 05ML C/AGULHA	UND	1500	DESCARPACK	R\$ 0,30	R\$ 450,00
951	SERINGA 10ML C/AGULHA	UND	1500	DESCARPACK	R\$ 0,33	R\$ 495,00
952	SCALP Nº19	UND	300	MEDIX	R\$ 0,15	R\$ 45,00
953	SCALP Nº23	UND	1000	MEDIX	R\$ 0,21	R\$ 210,00
954	SCALP Nº25	UND	1000	MEDIX	R\$ 0,31	R\$ 310,00
955	SCALP Nº27	UND	300	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 87,00
956	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	600	JP	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
957	SORO GLICOSADO 500ML	FR	600	FRESENIUS	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
958	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	10	INCOTERM	R\$ 10,07	R\$ 100,70
959	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	10	INCOTERM	R\$ 11,03	R\$ 110,30
960	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/ VACINA	UND	2	INCONTERM	R\$ 85,72	R\$ 171,44
961	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	66	MADEITEX	R\$ 0,92	R\$ 60,72
962	SORO CIPROFLOXACINO	UND	50	HALEX ISTAR	R\$ 12,31	R\$ 615,50
963	SULFADIAZINA DE PRATA	PT	10	NATIVITA	R\$ 28,78	R\$ 287,80
964	SORO METRONIDAZOL 100ML	UND	50	HALEX ISTAR	R\$ 4,13	R\$ 206,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 82.913,73
LOTE 12I - MEDICAMENTO HIPERTENSO/DIABÉTICO -- EXCLUSIVO ME/EPP / MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
965	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	3000	GERMED	R\$ 0,04	R\$ 120,00
966	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	3000	GERMED	R\$ 0,07	R\$ 210,00
967	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 270,00
968	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 270,00
969	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	15000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 750,00
970	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	500	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 25,00
971	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	12000	EMS	R\$ 0,08	R\$ 960,00
972	FUROSEMIDA 20MG COMPRIMIDO	COMP	3500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 210,00
973	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	12000	EMS	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
974	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	1500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 225,00
975	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	10000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 300,00
976	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10000	EMS	R\$ 0,03	R\$ 300,00
977	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMP	3500	EMS	R\$ 0,06	R\$ 210,00
978	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	10000	LEGRAND PHARMA	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
979	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
980	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1500	ASPEN PHARMA	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
981	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	10000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
982	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	1500	ASPEN PHARMA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
983	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	4000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 280,00
984	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	COMP	4000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,09	R\$ 360,00
985	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	3000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 300,00
986	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	2000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.945,00
VALOR GLOBAL						R\$ 546.922,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/SJP-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), em 19 de março de 2024.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (PI)
CNPJ: 06.554.422/0001-95
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 2097631a384c591be46db109216f551a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 002/2024	Data/Hora de Abertura 04/04/2024 - 09h00min. Menor Preço Global
Objeto: Contratação de Empresa para construção de 01 Ponte de Concreto armado na região do Caboré, município de São Pedro dos Crentes/MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2024. Semaias da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: *ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*
Código identificador: b4591ce9cd597330557fbc60caeab86a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que

realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 012/2024	Data/Hora de Abertura 02/04/2024 - 09h00min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para funcionamento das equipes de saúde bucal da atenção básica das unidades de saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA.	

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de março de 2024. Semaias da Silva Moraes – Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d60b43891b3f2c5a2375661f8234aaaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2023.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2023, firmado em 23 de agosto de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa T COSTA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.168.993/0001-61, objetivando **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de frutas, legumes e verduras para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do Contrato será **até 01 de março de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.”

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e THAISA COSTA BARROS, (representante legal da empresa T COSTA BARROS LTDA)

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 77d727a852a617f4ec471a3cfe11d813

PORTARIA Nº 014-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 014-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CASSIANO RICARDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.577.993-22 para o cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 53d56bd3a3df2b561408dd49fd113d48

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **PEDRO SABINO DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF nº 003.157.723-79, para o cargo comissionado de Fiscal Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2024

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7cfabd6a5206d1e7599a6fc362ba89ed

PORTARIA Nº 58 , DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 58 , DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **HENRICO SEBASTIAN SOUSA SALVIANO**, portador do CPF nº 010.693.553-48, para o cargo comissionado de Analista

Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2024

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: dedec6450b27f2a38c6dd6a83c016f65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DA RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

ERRATA DA RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021.OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 24/2021 objetivando o fornecimento de link de acesso à internet para o Município de São Vicente Ferrer-MA, devendo ser considerando a partir de 29.02.2024 a 28.02.2025. ONDE SE LÊ: MARCOS EDUARDO CARA SANCHEZ- Representante Legal. LEIA-SE ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 49350214e451685d9f311589a25528e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 19 de março de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 0f21c544384406a80eaf84ed831c95e4

RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 28/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 462.928,73 (quatrocentos e sessenta e

dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 16 de fevereiro de 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 4641bda8a06b1e7fe3da4950981885f8

RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 29/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 165.321,83 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 16 de fevereiro de 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 945474489725887238552b61ed74f253

RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 30/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 419.083,65 (quatrocentos e dezenove mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 16 de fevereiro de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 5de552b632bc707baf87041492f2d32

RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 31/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA US EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 22.648.969/0001-06). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acessibilidade e drenagem superficial no Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 704.102,64 (setecentos e quatro mil, cento e dois reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de março de 2024. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; ULLISSES DE BRITO SILVA- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: bde4141cc54a1cf04de0234d57ac6147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 128/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Decreto nº 128/2024, de 08 de março de 2024.

“Estabelece critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais (FGAE) das Escolas de Tempo Integral e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a constituição das equipes e o provimento das funções gratificadas das Escolas em tempo integral do Município de Senador La Rocque/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o ensino fundamental integral;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação do quadro efetivo de servidores e de profissionais do subgrupo Magistério da Educação Básica e do subgrupo Apoio da Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a redistribuição de servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

§1º - O corpo docente, de gestão e técnico-administrativo das escolas de educação integral será constituído por servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, admitindo-se, ainda, nas hipóteses legalmente previstas, a contratação por tempo determinado, mediante a realização de processos seletivos específicos.

Art. 2º - A redistribuição de que trata este Decreto é ex-officio, no interesse da Administração, para preencher as vagas de servidores, professores, gestores auxiliares e gestores gerais das escolas de educação integral, compostas de cargos e funções de direção e assessoramento superior e de nível médio de provimento em comissão.

Art. 3º - O provimento dos cargos por redistribuição será feito através de processos seletivos, observando uma jornada de trabalho em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, a ser exercida, obrigatoriamente, no interior das respectivas escolas, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada de 40 horas semanais.

§1º - Para a seleção dos servidores que não integrarão o corpo docente poderão participar servidores efetivos que não disponham de reduções de carga-horária de trabalho, em estágio probatório ou não, além dos ocupantes de cargos do subgrupo Apoio da Educação Básica, obedecendo às disposições acima descritas.

§2º - Para a seleção dos professores das disciplinas da Base Nacional Comum, poderão participar professores efetivos, em estágio probatório ou não, desde que não disponham de reduções de carga horária de trabalho.

§3º - Para a seleção dos cargos de Diretor Geral e Diretor Auxiliar, poderão participar servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica, devendo os candidatos possuir graduação de nível superior.

§4º - A nomeação decorrente da seleção de que trata o §3º deste artigo não retira a natureza jurídica de livre exoneração das respectivas Funções Gratificadas de Atividades Educacionais, podendo o Secretário

Municipal de Educação exonerar o ocupante da função, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração, sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 5º.

Art. 4º - A seleção de que trata o artigo anterior será de responsabilidade e supervisão da Secretaria de Educação do Município, podendo ser delegada, abrangendo exames de conhecimentos e comprovação de experiência, bem como avaliações situacionais de competências específicas e entrevista.

§1º - Em caso de empate, considerando a excepcionalidade do programa e suas ações de longo prazo, será levado em consideração o menor tempo de serviço na Administração Pública, desde que superior a 3 (três) anos.

§2º - Os candidatos que desejarem, desde que integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, poderão também concorrer às vagas de Professor, Diretor Geral e Diretor Auxiliar, selecionados mediante análise de currículo, prova objetiva, avaliação de habilidades e entrevista.

§3º - O Edital de redistribuição poderá prever outras vagas de apoio e suporte para os candidatos servidores efetivos do município, que também serão selecionados mediante análise de currículo, prova objetiva, avaliação de habilidades e entrevista.

§4º - Os candidatos que atenderem aos requisitos indicados nos parágrafos anteriores, mas que se encontrarem classificados fora das vagas previstas, farão parte de um banco de profissionais a serem convocados sempre que houver necessidade e disponibilidade de vagas.

§5º - Os profissionais sujeitos à carga horária prevista no §3º farão jus à gratificação de dedicação exclusiva.

§6º - Os servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica ou de Apoio à Educação Básica com 1 (uma) matrícula de 20 (vinte) horas semanais que permanecerem nas escolas de tempo integral, após eventual remoção ou redistribuição, terão sua jornada de trabalho ampliada para 40 horas semanais, estabelecidas por Condição Especial de Trabalho, enquanto exercerem atividades profissionais em tempo integral.

Art. 5º - A seleção de que trata o art. 4º, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 08 dias do mês de março de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 996b3c88a062189053436afd5a9e4ce5

DECRETO Nº 129/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Decreto nº 129/2024, de 08 de março de 2024.

“Dispões sobre a alteração de nomenclatura da Escola Municipal Presidente Costa e Silva para **Unidade Mais Integral (UMI's) Presidente Costa e Silva**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterada a nomenclatura da Escola Municipal Presidente

Costa e Silva para **Unidade Mais Integral (UMI's) Presidente Costa e Silva**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 08 dias do mês de março de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e7bc2d38ac1f5b849b09b48cd34eee81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 002/2024

DECRETO Nº 002/2024, Sucupira do Riachão-MA, 14 de março 2024. "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por utilidade pública de parte de imóvel localizado em terras denominadas Morro Vermelho, Data Carnaíba, na Zona Rural de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, VIII c/c art. 105, I, "e", ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO que na citada área, localizada no Povoado Morro Vermelho, Zona Rural do Município de Sucupira do Riachão - MA, já está encravada a construção da Quadra Poliesportiva e da Unidade Escolar Municipal daquela localidade;

CONSIDERANDO que tanto o FNDE quanto o Ministério dos Esportes exigem a comprovação de dominialidade da área em nome do Município de Sucupira do Riachão-MA, embora já exerça a posse há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que a imissão na posse é medida que urge, para a aquisição de título dominial em favor do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é imprescindível à funcionalidade da pretensão governamental;

CONSIDERANDO que o imóvel se trate de área rural, e o procedimento administrativo de desapropriação atende os requisitos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, alíneas "a" e "b" ambos do Decreto nº 62.504/1968;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de "**utilidade pública**", para fins de **desapropriação**, por via amigável ou judicial, do seguinte imóvel: "**Desmembramento de um parcela da área de terra situada na Zona Rural deste Município, registrado na Serventia Extrajudicial da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, localizado no Povoado Morro Vermelho, medindo 118,27 metros de frente confrontando-se com a estrada vicinal; 139,29 metros de fundo confrontando-se com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva; 124,19 metros na lateral direita confrontando com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva e 40,78 metros na lateral esquerda confrontando com o S.r. Antônio Ribeiro e Fonseca, perfazendo a área total de 10.000 metros quadrados (1,00 hectare) e um perímetro total de 422,43 metros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de coordenadas N - 9295930,77 e E - 675656,84 e deste segue confrontando pelo próximo lado esquerdo com o S.r.**

Antônio Ribeiro e Fonseca com a distância de 40,78 m (quarenta metros e setenta e oito centímetros) até o vértice M2 de coordenadas N - 9295923,10 e E - 675696,89; deste segue confrontando pelos fundos com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva com a distância de 139,19 m (cento e trinta e nove metros e trinta e oito centímetros) até o vértice M3 de coordenadas N - 9295794,41 e E - 975749,94; deste segue confrontando pelo lado direito com o espólio da Sra. Judite Ribeiro da Silva, com a distância de 124,19 m (cento e vinte e quatro metros e dezenove centímetros) até o vértice M4 de coordenadas N - 929816,15 e E - 675627,67; deste segue confrontando pela frente na estrada vicinal, com a distância de 118,27 m (cento e dezoito metros e vinte e sete centímetros) até o vértice M1 de coordenadas N - 9295930,77 e E - 675656,84 (vértice inicial desta descrição), perfazendo um perímetro de 422,43 m (quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta e três centímetros) e uma área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), calculados no sistema geodésico com todas as suas coordenadas, azimutes e distâncias geodésicos e estão referenciadas no Sistema Geodésico de Referência Sigs 2000. O imóvel total do imóvel perfaz 810h.65a16c, Registro nº 1.886, fls. 100/101, Livro 3-A do Cartório de Registro de Imóveis de Barão de Grajaú-MA, INCRA 116.076.012.343-0."

Art. 2.º - O imóvel, objeto desta declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, já funciona a Quadra Poliesportiva e a Unidade Escolar Municipal do Povoado Morro Vermelho, Zona Rural do Município de Sucupira do Riachão-MA.

Art. 3.º - Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a presente desapropriação **é declarada de caráter urgente**.

Art. 4.º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município, autorizados a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel, ora declarado de utilidade Pública.

Art. 5.º - As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de dotação orçamentária vigente, no elemento adequado e com recursos do Fundo de Participação do Município e do Tesouro Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0b1545fef5443c0442c316a3271ea812

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -CPL. PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 19/03/2024, PAGINA 121, EDIÇÃO Nº 3311, DIÁRIO DA FAMEM. **ONDE SE LÊ:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-CPL. **LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CPL. **Neila Melo Bezerra**, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. 19 de março de 2024.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: a8aa1e87d34425925fca463875c4f085

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024

OBJETO

aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 763.130,00 (Setecentos sessenta três mil centos trinta reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de março de 2024
FINAL: 19 de março de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 01

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.618.893/0001-58
LOGRADOURO AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, NÚMERO SN, BAIRRO CENTRO, CIDADE SÃO BERNARDO, ESTADO - MA
NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, CPF Nº 035.352.053-52

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 02

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 52.587.645/0001-76
LOGRADOURO RUA 08, NÚMERO 04 QUADRA B, LOTE ELISA DE CASTRO, BAIRRO ARAÇAGY CIDADE SÃO JOSE DE RIBAMAR ESTADO - MA
NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO ELINETE CUNHA AGUIAR CPF Nº 010.016.513-32

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 03

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.417.015/0001-90
LOGRADOURO RUA FREDERICO PEIXOTO, NÚMERO 820, SALA 01 ANDAR 01 BAIRRO CAMPINHO, CIDADE PINHEIRO ESTADO - MA
NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO ADALBERTO BARROS FILHO, CPF Nº 467.710.853-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 04

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.042.618/0001-04
LOGRADOURO RUA SEATTLE, NÚMERO 28 QUADRA 10 J CENTRAL PARK, BAIRRO ARAÇAGY, CIDADE SÃO JOSE DE RIBAMAR, ESTADO - MA
NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS CPF Nº 051.664.253-75

PREÂMBULO

Aos dezoito dias de março de 2024, a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 51.776.945/0001-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 01/2024, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, **RESOLVE** registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 01

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.618.893/0001-58
LOGRADOURO AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, NÚMERO SN, BAIRRO CENTRO, CIDADE SÃO BERNARDO, ESTADO - MA
NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, CPF Nº 035.352.053-52

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
54	OVOS - GALINHA Tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção, .	São jose	Cartela com 30 und	1.000,00	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
63	TEMPERO MISTO. PIMENTA DO REINO COM COMINHO (embalagem plástica contendo 100 g) Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 500g, 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Validade mínima de 1 ano.	Marata	Embalagem de 100g	2.000,00	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00





64	COLORAU. (embalagem plástica contendo 100 g) Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 500g, 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Validade mínima de 1 ano.	Marata	Embalagem de 100g	2.000,00	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
R\$ 45.440,00						

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 02

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 52.587.645/0001-76

LOGRADOURO RUA 08, NÚMERO 04 QUADRA B, LOTE ELISA DE CASTRO, BAIRRO ARAÇAGY CIDADE SÃO JOSE DE RIBAMAR ESTADO - MA

NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO ELINETE CUNHA AGUIAR CPF Nº 010.016.513-32

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
33	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN Composição básica: Amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: hidrogenocarbonato de amônio e sódio, aromatizante natural. Informação Nutricional: porção de 28g: valor energético 132kcal, carboidrato 22,4g, proteína 0,4g, gorduras totais 4,4g, sódio 80 mg.	Fortaleza	Pacote 125 gr	500,00	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
37	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.	Natural	Embalagem 500 gramas	100,00	R\$ 7,64	R\$ 764,00
R\$ 4.009,00						

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 03

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.417.015/0001-90

LOGRADOURO RUA FREDERICO PEIXOTO, NÚMERO 820, SALA 01 ANDAR 01 BAIRRO CAMPINHO, CIDADE PINHEIRO ESTADO - MA

NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO ADALBERTO BARROS FILHO, CPF Nº 467.710.853-68

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18	[cota ampla concorrência] - carne bovina apresentação moída Não pegajosa, EMBALAGEM 500G. Sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0° a 7°C) traseira sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Fortboi	Kg	2.250,00	R\$ 16,90	R\$ 38.025,00
19	[Cota reservada me/epp] - carne bovina apresentação moída Não pegajosa, EMBALAGEM 500G. Sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0° a 7°C) traseira sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Fortboi	Kg	750,00	R\$ 16,90	R\$ 12.675,00



20	<p>Peito de frango sem osso Congelada, amarelo-rosada, não pegajoso, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor. Congelada (até 12°C) resfriada (0° a 4°C). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.</p>	Bonasa	Kg	1.000,00	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
21	<p>[Cota ampla concorrência] - frango inteiro congelado: Congelado a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de 12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente, Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente,</p>	Americano	Kg	3.750,00	R\$ 10,29	R\$ 38.587,50



22	<p>[Cota reservada me/epp] - frango inteiro congelado: Congelado a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de 12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente, Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente,</p>	Americano	Kg	1.250,00	R\$ 10,29	R\$ 12.862,50
25	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Acerolima	Kg	3.000,00	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Acerolima	Kg	1.000,00	R\$ 14,04	R\$ 14.040,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Acerolima	Kg	4.000,00	R\$ 8,32	R\$ 33.280,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Acerolima	Kg	3.000,00	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00



29	<p>AÇUCAR CRISTAL Aspecto solido com cristais bem definidos de origem vegetal, de procedência nacional ser de safra corrente. Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor branca, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, mofos, fermentação, odores estranhos, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e substancias nocivas. Embalado em sacos plásticos transparentes íntegros hermeticamente fechados contendo peso liquido 01 kg. Informações nutricionais: porção de 5g: valor energético 18 kcal, carboidrato 5g. A embalagem secundaria deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso liquido de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Blanco	Pct. 1 kg	4.000,00	R\$ 4,22	R\$ 16.880,00
31	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS Ingrediente: aveia, contem glúten. Informação Nutricional: porção 30g: valor energético 104kcal, carboidrato 17g, proteína 4,3g, gorduras totais 2,2g, sódio 0g, vitaminas A, B1, B6 e D) Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g</p>	Nestle	Caixa de 170g	200,00	R\$ 4,25	R\$ 850,00
34	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar invertido, margarina, amido de milho, fermentos quimicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio emulsificante lecitina de sódio. Informação Nutricional: porção 30g: valor energético 120kcal, carboidrato 19g, Proteína 2,4g, gorduras totais 3,6g, gorduras trans 1,0g, sódio 299g. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados pacotes individuais com dupla proteção. Acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas,</p>	Estrela	Pacote 350 gr	4.000,00	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00





35	BISCOITO TIPO ROSQUINHA : Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem primária de 400 grs	Rancheiro	Embalagem 300 gramas	1.000,00	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
36	TAPIOCA GRANULADA , Subgrupo Granulada, Tipo1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	San rei	Kg	500,00	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA de soja granulada escura: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.342/78), Resolução RDC nº 272, de 22 de Setembro de 2005, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 e alterações posteriores. Ingredientes: Proteína texturizada de soja. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e que não descaracterizem o produto, os quais devem ser declarados. Características: grânulos médios ou finos, cor, sabor, aspecto e odor característicos. Não poderá conter corantes artificiais, edulcorantes, aromatizantes e glutamato monossódico, deverá conter no mínimo 25g de proteína na porção de 50g, ser isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: embalagem de material atóxico, resistente, hermeticamente selada, que conserve as propriedades do produto durante o prazo de validade, pesando de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão, saco plástico ou saco de papel, resistentes e contendo identificação do produto. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	Camil	Embalagem 400 gramas	500,00	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
39	CANJICA DE MILHO BRANCA: tipo 1, pct de 500g. Deve constar data de fabricação e validade mínima de 02 anos. O produto deve estar inscrito no ministério da saúde	San rei	Embalagem 500 gramas	2.000,00	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
41	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Informação Nutricional: porção de 30g: valor energético 20kcal, carboidrato 4,2, gorduras totais 0g, sódio 130mg vitamina A e E. Fonte de fibras e vitaminas. Acondicionada em sachê de 180 g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bonare	Emabalgem 190 gramas	2.000,00	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00



42	FLOCAO DE ARROZ, Flocos de arroz pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g , sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Urbano	Pacote 500 gr	2.000,00	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
43	FLOCAO DE MILHO, Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g , sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bell sabor	Pacote 500 gr	3.000,00	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
44	FEIJÃO PRETO Tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Informação Nutricional: porção 60g: valor energetico179kcal, carboidrato 33g, proteína 11g, gorduras totais 0,5g, sódio 0mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Tia dora	Pacote de 1 kg	1.000,00	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00



45	FEIJÃO BRANCO A Tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Informação Nutricional: porção 60g: valor energetico179kcal, carboidrato 33g, proteína 11g, gorduras totais 0,5g, sódio 0mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	San rei	Pacote de 1kg	500,00	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
46	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Informação Nutricional: porção 60g: valor energetico179kcal, carboidrato 33g, proteína 11g, gorduras totais 0,5g, sódio 0mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Tia dora	Pacote de 1 kg	1.000,00	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten.Embalagem primária de 200g em pacotess. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais.Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso.Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Camponesa	Pct de 200 gr	4.500,00	R\$ 7,28	R\$ 32.760,00



50	<p>[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten.Embalagem primária de 200g em pacotess. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais.Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso.Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Camponesa	Pct de 200 gr	1.500,00	R\$ 7,28	R\$ 10.920,00
51	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Vitaminado, macarrão de sêmola, espaguete 8, cor amarela, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: porção 80g: valor energético 286kcal, carboidrato 61g, proteína 8,8g, gordura total 0,8g.Embalagem de 400g, em sacos plásticos polietileno transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Pirissima	Pacote 400 gr	4.000,00	R\$ 3,21	R\$ 12.840,00



52	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL: Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Informação Nutricional: porção 10g: valor energético 72kcal, carboidrato 0g, proteína 0g, gorduras totais 8,0g, sodio 60mg. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (1,6%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido láctico, aroma artificial de manteiga, antioxidante edta cálcico dissódico, bht e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural, beta caroteno e vitamina A. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Produzida exclusivamente de gordura vegetal, resfriada até 16°C com adição de sal, cremosa, com 80% de lipídios em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA Nº 0002/3278 Industria Brasileira.</p>	Primor	Pote de 500g	1.000,00	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
53	<p>OLÉO DE SOJA Refinado, tipo 1, 100% natural. Embalado em garrafas pet limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. Informação Nutricional: porção 13ml: valor energético 108kcal, carboidrato 0g, proteína 0g, sódio 0mg, vitamina E 2,8mg. Acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Sinha	Embalagem pet 900ml	800,00	R\$ 6,33	R\$ 5.064,00





58	SARDINHA EM CONSERVA Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido, peso drenado de 84g. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido, peso drenado de 84g. Ingredientes: sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Não conter gluten. Informação Nutricional: valor energético 92kcal, carboidrato 0g, proteína 13g, sódio 297mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registrada no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob Nº 0032/2087.	88	Lata 125gr	5.000,00	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
59	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA: Ingredientes: Ingredientes: Água potável, suco concentrado de Goiaba, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTEN	Jandaia	Unidade 500 ml	1.000,00	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
60	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ: Ingredientes: Ingredientes: Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM glúten metabisulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTEN	Jandaia	Unidade 500ml	1.000,00	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
61	TEMPERO COMPLETO: Ingredientes: Sal, Cebola, louro, coentro e cúrcuma SEM GLÚTEM E SEM PIMENTA, em potes de 300 g	Sabor ami	Und de 300 gr	500,00	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
62	MOLHO DE TOMATE SABOR PIZZA (sache de 340g) Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Sachês em perfeitos estado acondicionadas em caixas de papelão resistentes	Fugini	Cx de 300 gr	1.000,00	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
65	VINAGRE - Não conter glúten. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, acondicionadas em garrafas plásticas resistentes contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Figueira	Und 500ml	1.000,00	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00

R\$ 435.844,00

DADOS DO BENEFICIÁRIO - EMPRESA 04

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.042.618/0001-04

LOGRADOURO RUA SEATTLE, NÚMERO 28 QUADRA 10 J CENTRAL PARK, BAIRRO ARAÇAGY, CIDADE SÃO JOSE DE RIBAMAR, ESTADO - MA

NOME RESPONSÁVEL CONTRATADO THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS CPF Nº 051.664.253-75

PREÇOS REGISTRADOS:





Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	ALHO Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	In natura	Kg	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
2	ABACATE bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	In natura	Kg	500,00	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
3	ABACAXI Fruto in natura, fresco, maduro, frutos do tamanho médio, aroma e sabor e acidez característicos da espécie. Tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes.	In natura	Und	1.000,00	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
4	ABOBORA Tipo madura, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniforme isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Embaladas em embalagens transparentes	In natura	Kg	800,00	R\$ 9,14	R\$ 7.312,00
5	BANANA - De 1ª qualidade. Consistência firme, grau médio de amadurecimento (80% no mínimo), ausência de sujidades, podridão, amassados, rachaduras, ataques de pragas. Não rançosa, sem manchas escuras. Tamanho médio, pesando cerca de 90 a 100g.	In natura	Kg	1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
6	BATATA - DOCE Cor própria, não danificados, isento de sujidades ou terra, isento da presença de bolores ou umidade externa (gosmento), isento de corpos estranhos aderentes à superfície externa, isento de odor fermentado ou pútrido.	In natura	Kg	1.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
7	BATATA INGLESA Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	In natura	Kg	1.000,00	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
8	CEBOLA - BRANCA Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Acondicionadas em saco próprio para este fim, aerado, não úmido e limpo. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos. Peso médio por unidade de 120g.	In natura	Kg	1.000,00	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00



9	CENOURA De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	In natura	Kg	1.000,00	R\$ 15,81	R\$ 15.810,00
10	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	In natura	Kg	500,00	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
11	LARANJA Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	In natura	Kg	2.000,00	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
12	MELÃO - AMERELO Temperatura ambiente, cor própria, frescas, sem defeitos, intactas, livre de insetos ou larvas ou terra, sem ressecamento, isenta de sujidades ou terra, isento da presença de bolores ou umidade externa (gosmenta) e isenta de odor fermentado ou pútrido, sem manchas de qualquer cor.	In natura	Kg	1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
13	MAÇA nacional Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	In natura	Kg	500,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
14	REPOLHO - BRANCO De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa.	In natura	Kg	800,00	R\$ 8,96	R\$ 7.168,00
15	MELANCIA De 1ª qualidade. Polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. Superfície uniforme, não rachada, sem perfurações, sem deterioração. Peso médio de 10Kg por unidade.	In natura	Kg	2.000,00	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
16	PIMENTÃO - VERDE Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidade, parasitos e larvas. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie.	In natura	Kg	800,00	R\$ 14,44	R\$ 11.552,00
17	TOMATE Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, insetos de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes. Tomate in natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima, sendo que em cada caixa deverá ter, no mínimo, 90% de frutos nesse grau mínimo de maturação (frutos verdes ou apodrecidos não serão aceitos). Sem fermentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. Peso mínimo por unidade de 90g.	In natura	Kg	1.000,00	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00



23	<p>SALSICHA,: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras, adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico, com a mesma temperatura, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, isto é, deve obedecer a: Instrução Normativa nº 4, de 31/03/2000; Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005; Decreto 30.691 de 29/03/52, RIISPOA - M.A.; Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Portaria nº 368, de 04/09/97. Características gerais: A salsicha deverá ser preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Características sensoriais (organolépticas): O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Características Macroscópicas e Microscópicas: O produto não deverá conter substâncias/matérias estranhas de qualquer natureza</p>	In natura	Kg	200,00	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
24	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA , concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)</p>	Polmar	Kg	500,00	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
30	<p>ARROZ POLIDO - TIPO I Branco, tipo 1, não parborizado, polido, classe longo fino, com Sistema da Qualidade Certificado - ISSO 9001 de procedência nacional e ser de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) embalagem com peso líquido de 1 kg em sacos plásticos resistente, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Inseto de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas, esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão.Informação Nutricional: porção 50g: valor energético 191 kcal, carboidrato 43g proteínas 3g, gorduras totais 0g, cálcio 22mg, ferro 0,2mg, sódio 0mg. Não conter glúten. A embalagem secundária deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso líquido de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	Painho	Pct 1 kg	4.000,00	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00



32	BISCOÍTO DOCE TIPO MARIA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Conter glúten e traços de leite. Valor nutricional na porção de 30g: valor energético 120kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,0g, gorduras totais 3,0g, sódio 193mg. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados, com 3 pacote individuais. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Petyan	Pacote 350 gr	4.000,00	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
40	MISTURA PARA BOLO - MASSA PRONTA: Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Descrição Adicional: Embalagem com no mínimo 450 gramas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	Italac	Embalagem 400g	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
47	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 400 gr em latas. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais. Embalagem primária de 400 gr em latas. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Ccgl	Pct 200 gr	300,00	R\$ 15,74	R\$ 4.722,00
48	LEITE EM PÓ DESNATADO Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante LEITE EM PÓ DESNATADO Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante ecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 400 gr em latas. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Itambe	Pct 200 gr	300,00	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00

55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PÃO TIPO HOT DOG - PESO NO MÍNIMO POR UNIDADE: 50g CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS (Conforme RDC 12 de 02/01/2001):Coliformes a 45°C:<1,0 x 10 ¹ UFC/g Salmonella sp: Ausência em 25g CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Identificação Histológica: Presença Sujidades Ausência EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente, fechado contendo 08 unidades ou 400g.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semikraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 80 unidades ou 4Kg. VALIDADE: Mínimo de 08 dias;	In natura	Kg	2.250,00	R\$ 21,73	R\$ 48.892,50
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PÃO TIPO HOT DOG - PESO NO MÍNIMO POR UNIDADE: 50g CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS (Conforme RDC 12 de 02/01/2001):Coliformes a 45°C:<1,0 x 10 ¹ UFC/g Salmonella sp: Ausência em 25g CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Identificação Histológica: Presença Sujidades Ausência EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente, fechado contendo 08 unidades ou 400g.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semikraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 80 unidades ou 4Kg. VALIDADE: Mínimo de 08 dias;	In natura	Kg	750,00	R\$ 21,73	R\$ 16.297,50
57	SAL - Refinado, iodado, de primeira qualidade, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Ingredientes: sal refinado extra iodato de potássio, atiumectantes: ferracioneto de sódio e dióxido de silício. Informações Nutricionais: porção de 1g: sódio 390mg, iodo 25mcg. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido Registrado no Ministerio da saúde.. A embalagemMinisterio da saúde.. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bom de mesa	Kg	600,00	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
R\$ 277.837,00						

Tufilândia - MA, 19 de março de 2024.

Marinalva Silva Nunes
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
ÓRGÃO GERENCIADOR

Alberto Costa Ferreira Neto
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Elinete Cunha Aguiar
E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Adalberto Barros Filho
IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Thacya Alexandra Amorim Santos
T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024 Processo Adm Nº 01/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: empresa 01 - AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.618.893/0001-58, vencedora dos itens (54,63,64), que apresentou o seguinte valor: R\$ 45.440,00; empresa 02 - E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.587.645/0001-76, vencedora dos itens (33,37), que apresentou o seguinte valor: R\$ 4.009,00; empresa 03 - IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.417.015/0001-90, vencedora dos itens (18,19,20,20,22,25,26,27,28,29,31,34,35,36,38,39,41,42,43,44,45,46,49,50,51,52,53,58,59,60,61,62,65), que apresentou o seguinte valor: R\$ 435.844,00; empresa 04 - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos itens (2,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,23,24,30,32,40,47,48,55,56,57), que apresentou o seguinte valor: R\$ 277.837,00; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 18/03/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 42973090232c486c832331f87fcec5da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa: empresa 01 - AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.618.893/0001-58, vencedora dos itens (54,63,64); empresa 02 - E C AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.587.645/0001-76, vencedora dos itens (33,37); empresa 03 - IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.417.015/0001-90, vencedora dos itens (18,19,20,20,22,25,26,27,28,29,31,34,35,36,38,39,41,42,43,44,45,46,49,50,51,52,53,58,59,60,61,62,65); empresa 04 - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos itens (2,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,23,24,30,32,40,47,48,55,56,57,) estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 13 de março de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 5bf2c914dd05a7b87e8023b018fd9fd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 0625, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, Estado do Maranhão, no uso da competência que

lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Programa de Educação Integral - PROEIN, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e coparticipação, envolvendo Estado, Município, comunidades, entidades civis e classe empresarial.

§ 1º O Programa de Educação Integral - PROEIN, tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, da Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Infantil e Fundamental, em consonância com a Política Estadual "Escola Digna", por meio do Programa Mais Integral, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município;

§ 2º As diretrizes do Programa de Educação Integral para o funcionamento serão estabelecidas por Decreto.

Art. 2º. Os espaços de Educação Integral de Ensino Fundamental e Infantil são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral.

§ 1º A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por: 01 (um) Gestor Geral, 01 (um) Gestor Pedagógico e (01) um Coordenador Pedagógico;

§ 2º A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral do Ensino Infantil será composta por: um (01) Gestor Geral, um (01) Gestor Pedagógico e (01) um Coordenador Pedagógico;

§ 3º O Gestores Gerais, os Gestores Pedagógicos e os Coordenadores Pedagógicos serão selecionados por critérios a serem definidos mediante Decreto regulamentador.

Art. 3º. O quadro de docentes das Escolas de Educação Integral será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério, já lotados nas escolas contempladas com o Programa de Educação Integral, ocupantes de 01 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais com disponibilidade de acréscimo, ocupantes de 01 (um) cargo de 40 (quarenta) horas semanais ou por servidores com duas matrículas de 20 horas, que se sujeitarão às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto.

§ 1º Após o referido aproveitamento dos servidores do Subgrupo Magistério, as vagas remanescentes a serem preenchidas, serão sujeitas às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto;

§ 2º Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho na forma descrita no caput do artigo 3º, que se encontrem em atividade de gestão, coordenação ou docência escolar;

§ 3º A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral será concedida no percentual e na forma descrita em anexo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PROFESSOR COM (01) UMA MATRÍCULA UNIFICADA DE 40H:

10% SOBRE O VENCIMENTO BASE DO DOCENTE.

PROFESSOR COM (02) DUAS MATRÍCULA DE 20H:

10% SOBRE A SOMA DO VENCIMENTO BASE DE CADA MATRÍCULA DO DOCENTE.

**PROFESSOR COM (01) UMA MATRÍCULA DE 20H COM
AMPLIAÇÃO PARA 40H:**

VENCIMENTO BASE DO DOCENTE + 80%.

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 252e63ef21fee20d6d1d6678dca86a9a



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br